



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020 Número 231

ÍNDICE

PARTE C

Economia e Transição Digital

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia:

Louvor n.º 443/2020:

Louvor ao licenciado Bruno Renato dos Santos Matias Almeida pela forma como exerceu as suas funções 16

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 19417/2020:

Lista unitária de ordenação final homologada, relativa ao procedimento concursal publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 4 de junho de 2020 17

Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização:

Despacho n.º 11719/2020:

Designa a Doutora Cátia Miriam Costa como técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização 18

Negócios Estrangeiros e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social:

Despacho n.º 11720/2020:

Procede à renovação do período de vigência do Despacho n.º 7421/2017, de 21 de julho 19

Finanças e Cultura

Gabinetes da Ministra da Cultura e da Secretária de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 711/2020:

Autoriza o OPART — Organismo de Produção Artística, E. P. E., a proceder à repartição de encargos relativos à aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica em regime de mercado livre. 20



Finanças e Ambiente e Ação Climática

Gabinetes das Secretárias de Estado do Orçamento e do Ambiente:

Portaria n.º 712/2020:

Autoriza a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), a alterar o escalonamento temporal dos encargos plurianuais autorizados nos termos da Portaria n.º 60/2019, de 4 de janeiro, na sequência da execução do contrato de empreitada de «Alimentação artificial e reforço do cordão dunar na praia de Alvor Nascente (Portimão)»

21

Defesa Nacional

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Despacho n.º 11721/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na carreira e categoria de assistente técnico, com Juliana Teresa Fernandes Faria

23

Despacho n.º 11722/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na carreira e categoria de assistente técnico, com Tiago Alexandre Ferreira da Costa

24

Despacho n.º 11723/2020:

Ratificação e implementação do STANAG 2644 ICGIF (Ed. 01) (Ratification Draft 01)

25

Despacho n.º 11724/2020:

Ratificação e implementação do STANAG 5516 CAP1 (Ed. 08)

26

Despacho n.º 11725/2020:

Ratificação e implementação do STANAG 5522 CAP1 (Ed. 03) (Ratification Draft 01)

27

Despacho n.º 11726/2020:

Ratificação e implementação do STANAG 5511 CAP1 (Ed. 10)

28

Despacho n.º 11727/2020:

Ratificação e implementação do STANAG 7221 AVS (Ed. 01).

29

Despacho n.º 11728/2020:

Ratificação e implementação do STANAG 2413 CSS (Ed. 05)

30

Despacho n.º 11729/2020:

Ratificação e implementação do STANAG 1406 MLRAS (Ed. 05).

31

Louvor n.º 444/2020:

Louvo o 424193, SAJ ETA António João Fadigas Branquinho

32

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 11730/2020:

Alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores que reuniram os requisitos necessários, com efeitos a 1 de janeiro de 2019

34

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 11731/2020:

Subdelegação de competências no diretor de Comunicações e Sistemas de Informação

36

Despacho n.º 11732/2020:

Subdelegação de competências no chefe da Divisão de Recursos

37



Despacho n.º 11733/2020:

Subdelegação de competências no chefe da Divisão de Planeamento Estratégico Militar 39

Despacho n.º 11734/2020:

Subdelegação de assinatura das Note of Joining ao Memorando de Entendimento Operacional e Funcional do MARCEC COE. 40

Despacho n.º 11735/2020:

Delegação de competências no comandante do Instituto Universitário Militar 41

Marinha:

Declaração de Retificação n.º 832/2020:

Retifica o Despacho n.º 10852/2020 44

Despacho n.º 11736/2020:

Subdelegação de competências no comandante do Agrupamento dos Navios Hidrográficos. 45

Defesa Nacional, Administração Interna e Saúde

Gabinetes dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna e da Ministra da Saúde:

Despacho n.º 11737/2020:

Determina a constituição de uma *task force* para a elaboração do «Plano de vacinação contra a COVID-19 em Portugal», integrada por um núcleo de coordenação e por órgãos, serviços e organismos de apoio técnico 46

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11738/2020:

Designação, em comissão de serviço, do superintendente Manuel Albertino Nunes Carrilho para o exercício do cargo de comandante distrital de Portalegre 48

Justiça

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.:

Aviso n.º 19418/2020:

Concurso interno de acesso geral para ocupação de sete postos de trabalho na categoria de técnico ajudante de 1.ª classe de medicina legal, da carreira, não revista, de técnico ajudante de medicina legal, aberto pelo Aviso n.º 6120/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 14 de abril de 2020 — celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 49

Aviso n.º 19419/2020:

Procedimento concursal para seleção de médicos a contratar em regime de prestação de serviços, na modalidade de avença, para realização de exames e perícias médico-legais e forenses no âmbito da patologia e clínica forenses, nos anos civis de 2021, 2022 e 2023 50

Aviso n.º 19420/2020:

Procedimento concursal para seleção de médicos a contratar em regime de prestação de serviços, na modalidade de avença, nos anos civis de 2021, 2022 e 2023, para realização de exames e perícias médico-legais e forenses, com formação especializada na área de Medicina Dentária 55



Aviso n.º 19421/2020:

Procedimento concursal para seleção de médicos a contratar em regime de prestação de serviços, na modalidade de avença, nos anos civis de 2021, 2022 e 2023, para realização de exames e perícias médico-legais e forenses, com formação médica especializada na área de Anatomia Patológica

59

Aviso n.º 19422/2020:

Procedimento concursal para seleção de trabalhadores auxiliares de medicina legal, a contratar em regime de prestação de serviços, nos anos civis de 2021, 2022 e 2023.

63

Modernização do Estado e da Administração Pública

Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.:

Édito n.º 246/2020:

Anuncia requerimentos de pagamentos de créditos por falecimento de beneficiários

67

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 19423/2020:

Abertura de procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a técnicos superiores

69

Aviso n.º 19424/2020:

Anulação do Aviso n.º 18071/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 9 de novembro de 2020

73

Aviso n.º 19425/2020:

Lista de admitidos referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para contratação em regime de contrato a termo resolutivo, para assistente operacional, publicitado através do aviso de abertura BEP OE202007/0600

74

Aviso n.º 19426/2020:

Lista de admitidos referente ao procedimento concursal para contratação em regime de contrato a termo resolutivo, para assistente técnico, publicitado através do aviso de abertura da BEP OE 202007/0601.

76

Aviso n.º 19427/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

79

Aviso n.º 19428/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias

80

Aviso n.º 19429/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

82

Aviso n.º 19430/2020:

Contratos de pessoal não docente em 2019

83



Aviso n.º 19431/2020:

Lista de ordenação final do concurso de reserva de recrutamento de assistente técnico 84

Aviso (extrato) n.º 19432/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias 87

Aviso n.º 19433/2020:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 88

Aviso n.º 19434/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final — assistente operacional 89

Aviso (extrato) n.º 19435/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao concurso para assistente técnico 90

Louvor n.º 445/2020:

Louva o presidente cessante do conselho geral, Francisco António Teixeira Vieira, do Agrupamento de Escolas Pioneiros da Aviação Portuguesa, Amadora 91

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 11739/2020:

Determina que a aplicação da tolerância de ponto concedida pelo Governo, para os dias 30 de novembro e 7 de dezembro de 2020, não pode comprometer a resposta à prestação de cuidados e assistência no âmbito da COVID-19, bem como a relativa a situações agudas e/ou urgentes e emergentes ou a prestação de cuidados que exijam continuidade e, ainda, a atividade assistencial já programada 92

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Portaria n.º 713/2020:

Procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 299/2020, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 25 de março de 2020 93

Portaria n.º 714/2020:

Procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 632/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 24 de setembro de 2019 94

Portaria n.º 715/2020:

Altera os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 160/2020, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2020 95



Ambiente e Ação Climática

Gabinete do Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 11740/2020:

Determina o levantamento das proibições estabelecidas no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual, a fim de viabilizar a instalação de empreendimento turístico, na modalidade de hotel, localizado em área de povoamento florestal percorrida por incêndio ocorrido no dia 26 de março de 2019

96

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Louvor n.º 446/2020:

Louvor atribuído à trabalhadora Iolanda Maria de Lima Alves, técnica de informática do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

98

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Despacho n.º 11741/2020:

Nomeação do mestre Filipe Gabriel Barreiros Pinto para exercer, em regime de substituição, o cargo de diretor de serviços de Energia Elétrica

99

Agricultura

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 11742/2020:

Reconhece como «catástrofe natural» o conjunto de incêndios deflagrados nos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro de 2020 em várias freguesias

102

PARTE E

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Norma Regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.º 11/2020-R:

Prestação de informação para efeitos de supervisão à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões por sociedades gestoras de fundos de pensões

105

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Despacho n.º 11743/2020:

Delegação de competências na diretora do Departamento de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional, Prof.ª Doutora Sílvia Costa Agostinho da Silva

116

Universidade do Algarve

Serviços Académicos:

Aviso n.º 19436/2020:

Alteração à licenciatura em Educação Básica

117

Aviso n.º 19437/2020:

Alteração à licenciatura em Património Cultural e Arqueologia

121



Universidade Fernando Pessoa

Aviso n.º 19438/2020:

Júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade Sistemas, Tecnologias e Gestão da Informação, requeridas pelo mestre Abdullah Mahmoud Almasri 129

Universidade do Minho

Reitoria:

Despacho n.º 11744/2020:

Conversão do mestrado em Estudos de Gestão no mestrado em Gestão e Negócios. 130

Despacho n.º 11745/2020:

Primeira alteração do doutoramento em Informática 135

Despacho n.º 11746/2020:

Primeira alteração da licenciatura em Teatro 139

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas:

Aviso n.º 19439/2020:

Procedimento concursal de seleção internacional para um(a) investigador(a) doutorado(a) a contratar para o exercício de atividades de investigação no âmbito do Instituto de História da Arte — IHA UIDP/00417/2020. 144

Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier:

Aviso (extrato) n.º 19440/2020:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado (Ref. 028-TRI-PhD-2020-PneumoY3). 147

Universidade do Porto

Reitoria:

Declaração de Retificação n.º 833/2020:

Retifica a alteração ao plano de estudos do 2.º ciclo conducente ao grau de mestre em Sociologia, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, constante do Despacho n.º 11228/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 13 de novembro de 2020, pp. 131 a 136. 148

Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve

Despacho n.º 11747/2020:

Nomeação em regime de substituição do doutorado Jorge Manuel Andrez Malveiro para o cargo de dirigente de 4.º grau, dos Serviços de Saúde dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve 149

Instituto Politécnico de Bragança

Aviso (extrato) n.º 19441/2020:

Lista unitária de classificação e ordenação final do candidato aprovado em mérito absoluto de concurso documental para a categoria de um professor coordenador, na área disciplinar de Ciências Empresariais, Sociais e Direito, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança, aberto pelo Aviso n.º 6856/2020, de 22 de abril 151



PARTE G

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho (extrato) n.º 11748/2020:

Delegação da presidência de júri de provas para atribuição do título de especialista do candidato Carlos Alberto Fernandes Sampaio. 152

Despacho (extrato) n.º 11749/2020:

Delegação da presidência de júri de provas para atribuição do título de especialista do candidato Matheus Marapodi dos Passos. 153

Instituto Politécnico de Setúbal

Aviso n.º 19442/2020:

Abertura de procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, destinado a candidatos com prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado 154

Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

Aviso n.º 19443/2020:

Provimento na categoria de assistente graduado sénior de angiologia e cirurgia vascular do Dr. Carlos Manuel Oliveira Amaral 155

Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.

Aviso n.º 19444/2020:

Recrutamento de diretor do Serviço de Gastrenterologia. 156

Aviso n.º 19445/2020:

Recrutamento de diretor do Serviço de Otorrinolaringologia 158

Aviso n.º 19446/2020:

Recrutamento de diretor do Serviço de Ginecologia/Obstetrícia 160

Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1216/2020:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum no âmbito do PREVPAP, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, código de oferta na BEP OE202003/0326 162

Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.

Aviso n.º 19447/2020:

Lista nominativa de transição da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto 163

PARTE H

Município de Abrantes

Aviso n.º 19448/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental, na carreira e categoria de técnico superior (licenciatura na área de arquitetura) 164



Município de Albufeira

Anúncio n.º 275/2020:

Procedimento concursal para instalação de diversos apoios recreativos nas praias do concelho de Albufeira 165

Município de Alcanena

Despacho n.º 11750/2020:

Designação de Paulo Jorge Montês da Silva para o cargo de coordenador municipal de Proteção Civil. 167

Município de Almada

Aviso (extrato) n.º 19449/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para assistente operacional (sapador florestal) 169

Município de Avis

Aviso (extrato) n.º 19450/2020:

Renovação de comissão de serviço de cargo dirigente de direção intermédia de 2.º grau 170

Aviso (extrato) n.º 19451/2020:

Plano Especial de Emergência de Proteção Civil da Área Industrial de Avis 171

Aviso n.º 19452/2020:

Plano Especial de Emergência de Proteção Civil do Centro Histórico de Avis 172

Aviso n.º 19453/2020:

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de Avis . . . 173

Aviso n.º 19454/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 174

Município do Barreiro

Aviso (extrato) n.º 19455/2020:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo da trabalhadora Ana Sofia Barata Cardoso 175

Município de Benavente

Aviso n.º 19456/2020:

Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta contra Incêndios 2018-2027 — Municípios de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos — revisão — abertura do período de discussão pública 176

Município de Braga

Aviso n.º 19457/2020:

Designação em comissão de serviço do coordenador municipal de proteção civil 178



Município da Calheta

Aviso n.º 19458/2020:

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras na categoria de técnico superior 180

Município de Caminha

Aviso n.º 19459/2020:

Homologação da lista unitária final do procedimento concursal para um técnico superior/veterinário 181

Aviso n.º 19460/2020:

Licença sem remuneração de Tiago André Franco Domingues 182

Aviso n.º 19461/2020:

Aposentação de Ana Maria Braga Cerqueira Fernandes 183

Aviso n.º 19462/2020:

Aposentação de Jofre José Branco Pinto 184

Aviso n.º 19463/2020:

Aposentação de Maria de Lassalette Rodrigues Esperança Teixeira 185

Aviso n.º 19464/2020:

Aposentação de José Maria Costa da Silva 186

Aviso n.º 19465/2020:

Aposentação de Abílio Fernandes Rodrigues 187

Aviso n.º 19466/2020:

Aposentação do trabalhador António da Silva Dinis 188

Aviso n.º 19467/2020:

Aposentação de Angelina Maria Pereira da Cunha 189

Município de Cascais

Aviso n.º 19468/2020:

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios 2020-2029 (PMDFCI) 190

Município de Celorico de Basto

Aviso n.º 19469/2020:

Renovação da comissão de serviço do diretor de departamento José António Peixoto Lima 202

Município de Coimbra

Aviso n.º 19470/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior 203

Município de Faro

Aviso n.º 19471/2020:

Cessação do vínculo de emprego público, por motivo de passagem à situação de pensionista da segurança social, da trabalhadora Maria Manuela do Rosário Miguel Afonso, assistente operacional, na área de ação educativa, com efeitos a 18/07/2020 204



Aviso n.º 19472/2020:

Licença sem remuneração de longa duração, pelo período de 1 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021, da trabalhadora Marisa Maria Boinho de Sousa, com a categoria de assistente operacional, na área de Ação Educativa 205

Aviso n.º 19473/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal comum para um assistente técnico — ref.ª B/DVRH, para exercer funções na Divisão de Valorização de Recursos Humanos 206

Município de Ferreira do Zêzere

Aviso n.º 19474/2020:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com João Paulo Gaspar d'Assunção para a categoria de fiscal, da carreira especial de fiscalização 207

Município de Ílhavo

Aviso n.º 19475/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — técnico superior (arquiteto). 208

Município de Lagoa (Açores)

Aviso n.º 19476/2020:

Alteração ao Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Lagoa — Açores 209

Município de Lisboa

Aviso n.º 19477/2020:

Alteração da composição do júri do procedimento concursal comum para assistente operacional (educação) 210

Município da Mealhada

Aviso n.º 19478/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental do assistente técnico Fábio Samuel Coutinho Mendes Araújo 212

Município de Odivelas

Aviso (extrato) n.º 19479/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, por tempo indeterminado, carreira/categoria de assistente operacional (tratador/apanhador de animais) para o Serviço de Veterinário Municipal. 213

Aviso (extrato) n.º 19480/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, por tempo indeterminado, carreira/categoria de técnico superior (engenharia de produção animal/engenharia zootécnica), para o Serviço de Veterinária Municipal. 214



Município de Oliveira de Azeméis

Aviso n.º 19481/2020:

Prorrogação do prazo de elaboração da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Azeméis. 215

Município de Santa Marta de Penaguião

Aviso (extrato) n.º 19482/2020:

Regresso de licença sem remuneração da trabalhadora Fernanda Maria da Costa Teixeira Gouveia. 216

Município de Valongo

Aviso n.º 19483/2020:

Conclusão dos períodos experimentais, com sucesso, na carreira e categoria de assistente operacional, no desempenho de funções de auxiliar de ação educativa. 217

Município de Vila do Conde

Aviso (extrato) n.º 19484/2020:

Prorrogação do prazo para a revisão do PDM de Vila do Conde. 218

Município de Vila Pouca de Aguiar

Aviso n.º 19485/2020:

Delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) e operação de reabilitação urbana (ORU) simples de Afonsim 219

Aviso n.º 19486/2020:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Monteiros 220

Aviso n.º 19487/2020:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Parada de Monteiros 221

Aviso n.º 19488/2020:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Vila Meã 222

Aviso n.º 19489/2020:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Vilarelho 223

Aviso n.º 19490/2020:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Nuzedo 224

Aviso n.º 19491/2020:

Delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) e operação de reabilitação urbana (ORU) simples de Tourencinho. 225

Município de Vila Real

Aviso n.º 19492/2020:

Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão de Gestão Financeira e Patrimonial. 226



Município de Vila Velha de Ródão

Aviso n.º 19493/2020:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental. 227

União das Freguesias de Albernoa e Trindade

Aviso n.º 19494/2020:

Procedimento concursal para um lugar de assistente operacional 228

União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena

Aviso (extrato) n.º 19495/2020:

Abertura de procedimento concursal para provimento de três postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional 229

Freguesia de Banho e Carvalhosa

Aviso n.º 19496/2020:

Lista de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária OE202011/0384 230

Freguesia de Cabeça Gorda

Aviso n.º 19497/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para três postos de trabalho de assistente operacional 231

União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Aviso (extrato) n.º 19498/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas para a carreira/categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 232

União das Freguesias de Marrazes e Barosa

Aviso (extrato) n.º 19499/2020:

Prorrogação do prazo para apresentação de candidaturas — procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 1536/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2020 233

União das Freguesias de Palhais e Coina

Aviso n.º 19500/2020:

Mobilidade interna na modalidade de intercarreiras na carreira/categoria de assistente técnico 234

Freguesia de Sabóia

Aviso (extrato) n.º 19501/2020:

Abertura de procedimento concursal comum por tempo indeterminado para um assistente técnico 235



PARTE I

PARTE J1

Freguesia de Vidigueira

Aviso n.º 19502/2020:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional — serviços gerais 236

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal das Caldas da Rainha

Aviso (extrato) n.º 19503/2020:

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 242

CEP — Cooperativa de Ensino Politécnico, C. R. L.

Aviso n.º 19504/2020:

Alteração ao plano de estudos em Engenharia Informática 244

Justiça

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

Aviso n.º 19505/2020:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau para a Direção de Extinção de Direitos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. 247

Aviso n.º 19506/2020:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau para a Direção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. 248

Aviso n.º 19507/2020:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau para a Direção de Organização e Gestão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. 249

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto de Informática, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 19508/2020:

Concurso para cargo de direção intermédia de 2.º grau — coordenador da Área de Infraestruturas do Departamento de Administração de Sistemas . . . 250

Aviso (extrato) n.º 19509/2020:

Concurso para cargo de direção intermédia de 2.º grau — coordenador da Área de Suporte Aplicaional do Departamento de Administração de Sistemas. . . 251

Município da Batalha

Aviso n.º 19510/2020:

Procedimentos concursais para provimento de dois lugares de direção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Educação, Cultura e Desporto (DECD) e chefe da Divisão de Ordenamento do Território (DOT) 252



Município de Faro

Aviso (extrato) n.º 19511/2020:

Abertura de procedimento concursal com vista ao provimento de vários
cargos dirigentes.

253





ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia

Louvor n.º 443/2020

Sumário: Louvor ao licenciado Bruno Renato dos Santos Matias Almeida pela forma como exerceu as suas funções.

No momento em que cessa funções no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia do XXII Governo Constitucional é-me grato expressar reconhecimento e público louvor ao licenciado Bruno Renato dos Santos Matias Almeida no desempenho das funções que lhe foram confiadas como adjunto no meu Gabinete.

De salientar do ponto de vista profissional o seu empenho, lealdade, responsabilidade e capacidade de iniciativa, bem como os seus conhecimentos e entusiasmo, em particular no domínio do empreendedorismo, os quais foram determinantes ao bom funcionamento e sucesso deste Gabinete.

Realça-se ainda, merecidamente, as suas evidentes qualidades cívicas e humanas, designadamente no seu relacionamento com os colegas que com este se cruzaram ao longo do seu percurso de quatro anos nesta área governativa, que em muito beneficiaram a sua equipa.

Estas qualidades profissionais e pessoais evidenciadas e testemunhadas por todos com quem trabalhou justificam o público agradecimento e reconhecimento pela importância do trabalho realizado ao serviço deste Gabinete e do interesse público.

17 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Economia, *João Jorge Arêde Correia Neves*.

313748458



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso (extrato) n.º 19417/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada, relativa ao procedimento concursal publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 4 de junho de 2020.

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, após homologação, a Lista Unitária de Ordenação Final, relativa ao procedimento concursal publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 4 de junho, atinente ao Aviso (extrato) n.º 8658/2020, e oferta da Bolsa de Emprego Público com o código OE202006/0094, da mesma data, com a referência AT/EHTPortalegre/2020, se encontra afixada na Direção de Recursos Humanos do Turismo de Portugal, I. P., sitas na Rua Ivone Silva, Lote 6, Edifício ARCIS, em Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica (www.turismodeportugal.pt — no separador dos Recursos Humanos/Procedimentos Concursais).

12 de novembro de 2020. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

313731925



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização

Despacho n.º 11719/2020

Sumário: Designa a Doutora Cátia Miriam Costa como técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnica especialista no meu gabinete a Doutora Cátia Miriam da Silva Costa.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) no artigo 12.º do referido decreto-lei, a designada desempenhará funções principalmente na área de assessoria e desenvolvimento de política externa, diplomacia económica e processos de internacionalização.

3 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, autorizo a Doutora Cátia Miriam da Silva Costa a exercer atividades de docência e de investigação em instituições de ensino superior.

4 — O estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.

5 — Para efeitos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

6 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

19 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado da Internacionalização, *Eurico Jorge Nogueira Leite Brilhante Dias*.

Nota curricular

Nasceu a 17 de junho de 1974.

É licenciada em Relações Internacionais e mestre em Estudos Africanos pela Universidade de Lisboa. É doutorada em Literatura pela Universidade de Évora.

Entre 1999 e 2007 assumiu funções de técnica superior especializada em fundações e organizações não governamentais.

Desempenhou funções letivas e de investigação em diversas universidades portuguesas e estrangeiras.

É investigadora e professora convidada no ISCTE-IUL desde 2015.

Coordenou e participou em projetos científicos, financiados pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, CYTED — Programa Ibero-Americano de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento, COTEC — Associação Empresarial para a Inovação, Comissão Europeia e Cooperação Europeia em Ciência e Tecnologia.

313752297



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros
e da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Despacho n.º 11720/2020

Sumário: Procede à renovação do período de vigência do Despacho n.º 7421/2017, de 21 de julho.

Considerando que o Despacho n.º 7421/2017, de 21 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 23 de agosto de 2017, aprovou um procedimento especial e simplificado aplicável às candidaturas à atribuição da medida de apoio social aos emigrantes carenciados das Comunidades Portuguesas, residentes na Venezuela, devido à situação de grave convulsão social vivida naquele país;

Considerando que aquela situação e os pressupostos daquele despacho se mantêm até aos dias de hoje, não se perspetivando que a situação socioeconómica na Venezuela venha a sofrer, nos próximos tempos, qualquer alteração que permita melhorar o nível de vida dos portugueses mais carenciados:

Assim, nos termos do n.º 5 do Despacho n.º 7421/2017, de 21 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 23 de agosto de 2017, e tendo por base a proposta da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, determina-se:

1 — A renovação do período de vigência do Despacho n.º 7421/2017, de 21 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 23 de agosto de 2017.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de julho de 2020.

6 de novembro de 2020. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — 11 de novembro de 2020. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

313729528



FINANÇAS E CULTURA

Gabinetes da Ministra da Cultura e da Secretária de Estado do Orçamento

Portaria n.º 711/2020

Sumário: Autoriza o OPART — Organismo de Produção Artística, E. P. E., a proceder à repartição de encargos relativos à aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica em regime de mercado livre.

Considerando que o OPART, EPE, é a entidade responsável pela aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica em regime de mercado livre, no Teatro Nacional de São Carlos (Ponto 1), no Teatro Camões (Ponto 2) e nos Estúdios Vítor Cordon (Ponto 3).

Considerando que é assim necessário proceder à assunção de um encargo plurianual em ano diferente do da execução da despesa.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e das competências delegadas nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 23.º e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, manda o Governo, pela Ministra da Cultura e pela Secretária de Estado do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o OPART — Organismo de Produção Artística, E. P. E., autorizado a proceder à seguinte repartição de encargos, relativa à aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica em regime de mercado livre, no montante total de € 159 900,00, para um contrato de janeiro a dezembro de 2021.

Artigo 2.º

Os encargos para o ano 2021 estão inscritos no orçamento de funcionamento do OPART — Organismo de Produção Artística, E. P. E.

Artigo 3.º

A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

16 de novembro de 2020. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*.

313742358

FINANÇAS E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**Gabinetes das Secretárias de Estado do Orçamento e do Ambiente****Portaria n.º 712/2020**

Sumário: Autoriza a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), a alterar o escalonamento temporal dos encargos plurianuais autorizados nos termos da Portaria n.º 60/2019, de 4 de janeiro, na sequência da execução do contrato de empreitada de «Alimentação artificial e reforço do cordão dunar na praia de Alvor Nascente (Portimão)».

Nos termos da Portaria n.º 60/2019, de 4 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2019, a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), ficou autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de empreitada relativo à empreitada de «Alimentação artificial e reforço do cordão dunar na praia de Alvor Nascente (Portimão)» até ao montante de 1 599 812,59€ (um milhão quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e doze euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido pelos anos de 2018 e 2019 pelos valores respetivos de 579 932,06€ (quinhentos e setenta e nove mil novecentos e trinta e dois euros e seis cêntimos) e 1 019 880,53€ (um milhão e dezanove mil oitocentos e oitenta euros e cinquenta e três cêntimos).

Contudo, por vicissitudes várias decorrentes do decorrer da empreitada, tais como a sua suspensão devido à pandemia provocada pela COVID-19, pelo período de 30 de março a 5 de abril, importa proceder à alteração da programação temporal e distribuição dos encargos constantes da aludida portaria de extensão de encargos, que serão reprogramados temporalmente pelos anos de 2018, 2019 e 2020, tendo sido já executados os montantes de 86 968,37€ (oitenta e seis mil novecentos e sessenta e oito euros e trinta e sete cêntimos) em 2018, e 1 114 611,93€ (um milhão cento e catorze mil seiscentos e onze euros e noventa e três cêntimos) em 2019, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado do Ambiente, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), autorizada a alterar o escalonamento temporal dos encargos plurianuais autorizados nos termos da Portaria n.º 60/2019, de 4 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2019, na sequência da execução do contrato de empreitada de «Alimentação artificial e reforço do cordão dunar na praia de Alvor Nascente (Portimão)» até ao montante global de 1 599 812,59€ (um milhão quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e doze euros e cinquenta e nove cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

- a) 2018: 86 968,37€ (oitenta e seis mil novecentos e sessenta e oito euros e trinta e sete cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- b) 2019: 1 114 611,93€ (um milhão cento e catorze mil seiscentos e onze euros e noventa e três cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- c) 2020: 398 232,29€ (trezentos e noventa e oito mil duzentos e trinta e dois euros e vinte e nove cêntimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.



Artigo 3.º

Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma são satisfeitos por verbas adequadas inscritas no orçamento da APA, I. P., cofinanciados por fundos europeus no âmbito do POSEUR 2020 — Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, com uma taxa de financiamento de 85 %.

Artigo 4.º

Da execução do contrato não pode resultar um montante de financiamento nacional superior a 239 972€ (duzentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 5.º

A presente Portaria revoga a Portaria n.º 60/2019, de 4 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2019.

Artigo 6.º

São ratificados os montantes já despendidos nos anos de 2018 e 2019.

Artigo 7.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de novembro de 2020. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*. —
A Secretária de Estado do Ambiente, *Inês dos Santos Costa*.

313739661



DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 11721/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na carreira e categoria de assistente técnico, com Juliana Teresa Fernandes Faria.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na carreira e categoria de assistente técnico, com Juliana Teresa Fernandes Faria. Nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na sequência de despacho do Senhor Diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal, para preenchimento de dois postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da DGRDN, aberto pelo Aviso n.º 6242/2020, publicado no *Diário da República*, n.º 74, 2.ª série, de 15 de abril de 2020, torna-se público que foi celebrado, no dia 01/10/2020, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Juliana Teresa Fernandes Faria, na primeira posição remuneratória e nível remuneratório 5 da carreira/categoria de Assistente Técnico, com efeitos a 01/10/2020, em período experimental, com a duração de 120 dias.

13 de outubro de 2020. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

313754054



DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 11722/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na carreira e categoria de assistente técnico, com Tiago Alexandre Ferreira da Costa.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na carreira e categoria de assistente técnico, com Tiago Alexandre Ferreira da Costa. Nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na sequência de despacho do Senhor Diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal, para preenchimento de dois postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da DGRDN, aberto pelo Aviso n.º 6242/2020, publicado no *Diário da República*, n.º 74, 2.ª série, de 15 de abril de 2020, torna-se público que foi celebrado, no dia 01/10/2020, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Tiago Alexandre Ferreira da Costa, na primeira posição remuneratória e nível remuneratório 5 da carreira/categoria de Assistente Técnico, com efeitos a 01/10/2020, em período experimental, com a duração de 120 dias.

13 de outubro de 2020. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

313754013



DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 11723/2020

Sumário: Ratificação e implementação do STANAG 2644 ICGIF (Ed. 01) (Ratification Draft 01).

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea i) do n.º 1, no Despacho n.º 1479/2020, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2644 ICGIF (Edition 01) (Ratification Draft 01) — NATO Counter Battery Fires Doctrine — AArtyP-02 Edition A, com implementação, com reservas, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

28 de outubro de 2020. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

313754135



DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 11724/2020

Sumário: Ratificação e implementação do STANAG 5516 CAP1 (Ed. 08).

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea i) do n.º 1, no Despacho n.º 1479/2020, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 5516 CAP1 (Edition 08) — Tactical Data Exchange — Link 16 — ATDLP-5.16 Edition B, com implementação à data da sua promulgação na Marinha e na Força Aérea e, futuramente no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

6 de novembro de 2020. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

313754216



DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 11725/2020

Sumário: Ratificação e implementação do STANAG 5522 CAP1 (Ed. 03) (Ratification Draft 01).

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea i) do n.º 1, no Despacho n.º 1479/2020, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 5522 CAP1 (Edition 03) (Ratification Draft 01) — Tactical Data Link — Link 22, com implementação futura na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

6 de novembro de 2020. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

313754184



DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 11726/2020

Sumário: Ratificação e implementação do STANAG 5511 CAP1 (Ed. 10).

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea i) do n.º 1, no Despacho n.º 1479/2020, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 5511 CAP1 (Edition 10) — Tactical Data Exchange — Link 11/11B — ATDLP-5.11 Edition B, com implementação futura na Marinha e no Exército e, à data da sua promulgação na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

6 de novembro de 2020. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

313754176



DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 11727/2020

Sumário: Ratificação e implementação do STANAG 7221 AVS (Ed. 01).

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea i) do n.º 1, no Despacho n.º 1479/2020, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 7221 AVS (Edition 01) — Broadband Real-time Data Bus (B-RTDB) — AAVSP-02 Edition A, com implementação futura na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

10 de novembro de 2020. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

313754321



DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 11728/2020

Sumário: Ratificação e implementação do STANAG 2413 CSS (Ed. 05).

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea i) do n.º 1, no Despacho n.º 1479/2020, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2413 CSS (Edition 05) — Demountable Load Carrying Platforms (DLCP/FLATRACKS) — APP-27 Edition A, com implementação à data da sua promulgação na Marinha e, futuramente no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

10 de novembro de 2020. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

313754305



DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 11729/2020

Sumário: Ratificação e implementação do STANAG 1406 MLRAS (Ed. 05).

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea i) do n.º 1, no Despacho n.º 1479/2020, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 1406 MLRAS (Edition 05) — Multinational Maritime Force Logistics — ALP-4.1 Edition B, com implementação à data da sua promulgação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

10 de novembro de 2020. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

313754249

**DEFESA NACIONAL****Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional****Louvor n.º 444/2020**

Sumário: Louvo o 424193, SAJ ETA António João Fadigas Branquinho.

Louvo o 424193, SAJ ETA António João Fadigas Branquinho, pelo excelente desempenho técnico-profissional, enorme sentido do dever, dedicação e eficiência que tem demonstrado no desempenho das suas funções no Centro Nacional de Catalogação (CNC), da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, desde 2017.

Militar esclarecido e pragmático dotado de elevado espírito de missão, desenvolveu todas as tarefas com enorme competência técnica, rigorosa metodologia de procedimentos, integridade e notável espírito de cooperação, qualidades que contribuem para um desempenho de excelência.

Assegurando inicialmente a função de catalogador de forma exemplar, por necessidade imperiosa do serviço, a partir de outubro de 2018, passou a acumular também as funções de gestor aplicacional do programa de catalogação SPCAT II. Esta transição foi muito exigente, em função da complexidade das novas funções, do legado negativo e do novo projeto de automatização da transferência de dados de catalogação, do SPCAT II para o SIG e SIGMA, que se encontrava em fase de desenvolvimento. Neste projeto específico a sua competência técnica foi fundamental para a definição de requisitos e acompanhamento da execução do projeto, sendo de enaltecer os seus excelentes contributos, que se revelaram essenciais para o sucesso do projeto. A todos estes desafios respondeu com enorme determinação, espírito de missão e profissionalismo, tendo rapidamente passado a dominar todos os assuntos da sua área, sendo de salientar o mais exigente, as transmissões internacionais de dados de catalogação, que é realizado através do NATO Mailbox System. Nesta fase de transição é ainda de realçar o seu contributo de enorme empenho e eficiência na realização, com êxito, dos testes finais para transmissão de dados dos Códigos de Organização OTAN, em linguagem XML, com a NATO Support and Procurement Agency (NSPA). Devido à ação extremamente determinada e competente do SAJ Branquinho foi possível a Portugal ter sido, a par do Canadá, um dos dois primeiros países a conseguir iniciar as transmissões em XML dos Códigos de Organização OTAN, em 17jan18. A colaboração internacional aqui iniciada teve continuidade com a participação em reuniões do NATO Codification System Transformation Steering Working Group (TSWG) por ser este grupo de trabalho que iniciou o estudo para a passagem da transmissão de dados de catalogação relativos a material para a linguagem XML. Posteriormente, o Comité Aliado para a catalogação (AC/135) decidiu criar um subgrupo, o NATO Data Exchange Redesign (NDER), destinado a definir o esquema da nova linguagem XML e, ao mesmo tempo, a criar um conjunto de novas regras de negócio. A competência técnica demonstrada pelo SAJ António Branquinho e os seus excelentes contributos nas reuniões do TSWG foram reconhecidos pelo líder do grupo tendo, por esse motivo, sido convidado a participar nas reuniões do NDER, o que muito o prestigia a si próprio e ao CNC.

Também ao nível dos Cursos de Operadores do Sistema Nacional de Catalogação, ministrados pelo CNC, a ação do SAJ Branquinho tem sido fundamental e os seus conhecimentos técnico-profissionais de extrema relevância, quer na configuração de computadores e instalação dos programas necessários, quer no desenvolvimento e apresentação de sessões de formação sobre a Aplicação Informática de Catalogação (AIC).

Assim, pela notável conduta, perseverança e competência profissional demonstradas, pelas relevantes qualidades militares, alicerçadas na constante afirmação de elevados dotes de caráter, enorme dedicação, extraordinário zelo, sentido de responsabilidade e excecional desempenho, é



de inteira justiça dar público realce ao serviço prestado, que contribuiu significativamente para a eficácia, prestígio e cumprimento da missão da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, sendo merecedor deste público louvor, o:

424193 SAJ ETA António João Fadigas Branquinho

5 de novembro de 2020. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

313754095



DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 11730/2020

Sumário: Alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores que reuniram os requisitos necessários, com efeitos a 1 de janeiro de 2019.

Nos termos do previsto do n.º 2, do artigo 16.º, da Lei do Orçamento de Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 18.º, da Lei do Orçamento de Estado para 2018, aprovado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e do disposto no n.º 7, do artigo 156.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a alteração do posicionamento remuneratório dos seguintes trabalhadores, que reuniram os requisitos necessários, com efeitos a 1 de janeiro de 2019:

Nome	Categoria	Nova posição/ nível remuneratório		Remuneração mensal
		Posição	Nível	
Alda Maria Gonçalves Ferreira	Assistente técnico	7. ^a	12	1 047,00 €
Alexandra Marisa Vicente Carromba Cavaco	Assistente operacional	4. ^a	4	635,07 €
Alice Arminda Oliveira	Assistente operacional	(a) 10. ^a	10	944,02 €
Amélia Maria Pinheiro Miranda	Coordenador técnico	2. ^a	17	1 304,46 €
Ana Cristina de Freitas Praia	Assistente operacional	7. ^a	7	789,54 €
Ana Isabel Silva Marques Cordeiro	Técnico superior	3. ^a	19	1 407,45 €
Ana Isabel Tavares Rodrigues	Assistente técnico	3. ^a	8	837,60 €
Ana Júlia Bubezes	Assistente operacional	4. ^a	4	635,07 €
Ana Luísa de Sousa Oliveira Fernandes	Técnico superior	5. ^a	27	1 819,38 €
Ana Maria Aveiro Pires Boiça	Assistente técnico	7. ^a	12	1 047,00 €
Ana Maria Cardoso Reis Faria	Técnico superior	4. ^a	23	1 613,42 €
Ana Paula Fernandes de Sousa	Assistente técnico	6. ^a	11	995,51 €
Ana Paula Gaspar Claudino Carmo	Assistente operacional	6. ^a	6	738,05 €
Ana Rita Santos Pinto	Assistente técnico	3. ^a	8	837,60 €
Anabela de Jesus Raposo	Assistente técnico	6. ^a	11	995,51 €
Ângela Maria Lopes Almeida Valente	Assistente operacional	6. ^a	6	738,05 €
António Vieira Andrés	Assistente operacional	8. ^a	8	837,60 €
Artur João Neto Ferreira	Assistente operacional	6. ^a	6	738,05 €
Bárbara Maria da Costa Silva	Assistente técnico	2. ^a	7	789,54 €
Berta Marcelina R. Magalhães Peres	Assistente técnico	7. ^a	12	1 047,00 €
Carla Sofia Constantino Xavier	Coordenador técnico	2. ^a	17	1 304,46 €
Carla Susana de Oliveira Dinis Manita	Assistente operacional	5. ^a	5	683,13 €
Cármem Conceição Amador Pinheiro Gradiz	Assistente operacional	7. ^a	7	789,54 €
Célia Maria Cavaco Figueira	Técnico superior	5. ^a	27	1 819,38 €
Célia Maria Flores Crujeira Vitorino	Assistente técnico	3. ^a	8	837,60 €
Deolinda Carmo Ramos Pinto Antunes	Assistente operacional	5. ^a	5	683,13 €
Diogo Ricardo Vital da Silva	Assistente operacional	8. ^a	8	837,60 €
Dulce Helena Coelho Mendes	Técnico superior	5. ^a	27	1 819,38 €
Elisa Maria Rodrigues Almeida dos Santos	Assistente operacional	(a) 12. ^a	12	1 047,00 €
Elisabete Lopes Leitão	Técnico superior	5. ^a	27	1 819,38 €
Elisabete Maria Costa da Silva	Técnico superior	2. ^a	15	1 201,48 €
Elsa Fernanda Santos Martins Conceição	Assistente operacional	5. ^a	5	683,13 €
Elsa Maria de Araújo Pereira Miranda Lopes	Técnico superior	5. ^a	27	1 819,38 €
Elvira de Jesus Santos	Técnico superior	7. ^a	35	2 231,32 €
Fátima Moreira Coelho Barbosa	Assistente operacional	5. ^a	5	683,13 €
Fernanda da Silva Araújo Alves	Assistente operacional	6. ^a	6	738,05 €
Filomena Conceição Garrido Pais Santana	Assistente técnico	7. ^a	12	1 047,00 €
Francelina Maria Dias Marques	Assistente técnico	7. ^a	12	1 047,00 €
Francisca M. Santinho Pica Marcelo	Assistente operacional	6. ^a	6	738,05 €
Graça Maria Batista Rodrigues	Técnico superior	5. ^a	27	1 819,38 €
Inês Macedo Rodrigues Ventura	Assistente operacional	7. ^a	7	789,54 €



Nome	Categoria	Nova posição/ nível remuneratório		Remuneração mensal
		Posição	Nível	
Isabel Alexandra Vilarinho Viegas Vieira	Assistente operacional	5. ^a	5	683,13 €
Jorge Manuel Semedo Correia	Assistente operacional	6. ^a	6	738,05 €
José Joaquim Jesus Garrido	Assistente operacional	7. ^a	7	789,54 €
José Luís Carvalho Serra	Assistente operacional	6. ^a	6	738,05 €
Júlia Anjos Silva Fonseca	Assistente operacional	3. ^a	10	683,13 €
Lídia Maria Vaz Pereira Teixeira	Assistente operacional	4. ^a	4	635,07 €
Lina Maria Silva Oliveira	Assistente operacional	4. ^a	4	635,07 €
Luís Filipe de Sousa e Costa	Assistente operacional	7. ^a	7	789,54 €
Luísa Maria Nora Rolo Martins Mendes	Assistente técnico	(a) 11. ^a	16	1 252,97 €
Manuel António de Andrade	Assistente operacional	8. ^a	8	837,60 €
Manuel Aureliano Queirós Monteiro	Assistente operacional	(a) 12. ^a	12	1 047,00 €
Marco Octávio de Jesus Delfim	Assistente técnico	5. ^a	10	944,02 €
Margarida Maria Leitão Gomes	Técnico superior	6. ^a	31	2 025,35 €
Maria Alice Pereira de Brito Macedo	Assistente operacional	5. ^a	5	683,13 €
Maria da Conceição Galvão Dias	Assistente técnico	8. ^a	13	1 098,50 €
Maria de Fátima dos Santos Marques Guelho	Coordenador técnico	3. ^a	20	1 458,94 €
Maria de Fátima Peixoto Sousa Morgado	Assistente operacional	7. ^a	7	789,54 €
Maria de Fátima Rosa Alves Bastos	Técnico superior	7. ^a	35	2 231,32 €
Maria de Jesus Barreiras Cordeiro	Assistente técnico	2. ^a	7	789,54 €
Maria de Jesus Gonçalves Soares Ribeiro	Assistente operacional	6. ^a	6	738,05 €
Maria de Lurdes Nunes Tavares Real	Assistente operacional	8. ^a	8	837,60 €
Maria Dolores Duarte Martins	Assistente operacional	6. ^a	6	738,05 €
Maria dos Anjos Romba Lapão	Assistente operacional	6. ^a	6	738,05 €
Maria Elisabete Pereira Leite	Assistente operacional	6. ^a	6	738,05 €
Maria Goreti Magalhães Vítor	Assistente operacional	6. ^a	6	738,05 €
Maria Helena da Cruz Batista	Assistente operacional	5. ^a	5	683,13 €
Maria Irene Matos Frias Luz Diogo	Assistente operacional	6. ^a	6	738,05 €
Maria Isabel Monteiro de Seixas	Assistente operacional	7. ^a	7	789,54 €
Maria José Casanova Dias	Assistente técnico	6. ^a	11	995,51 €
Maria José de Almeida	Assistente operacional	6. ^a	6	738,05 €
Maria José Mercês Ferreira Ascensão	Assistente operacional	5. ^a	5	683,13 €
Maria José Vilhena	Assistente técnico	(a) 11. ^a	16	1 252,97 €
Maria Leocádia Pinheiro das Neves Rebeca	Assistente técnico	3. ^a	8	837,60 €
Maria Manuela Moreira da Silva	Assistente operacional	(a) 10. ^a	10	944,02 €
Maria Piedade Silva Gonçalves Silvestre	Assistente operacional	5. ^a	5	683,13 €
Mariana Maria Amaro Rosado Couvinha	Assistente técnico	8. ^a	8	837,60 €
Nuno Ricardo Terruta Gomes	Assistente técnico	4. ^a	9	892,53 €
Paula Margarida Parreira Reis Lima Basto	Técnico superior	7. ^a	35	2 231,32 €
Paula Maria Cardoso Figueiredo	Técnico superior	3. ^a	19	1 407,45 €
Piedade da Conceição Vieira Vaz	Assistente operacional	7. ^a	7	789,54 €
Regina Maria Rodrigues	Técnico superior	5. ^a	27	1 819,38 €
Rita Maria Mexia Leitão e Rosa Garoupa	Assistente técnico	7. ^a	12	1 047,00 €
Rosa Celeste Oliveira Magalhães Silva	Assistente operacional	(a) 11. ^a	11	995,51 €
Rui Filipe Froufe dos Santos	Coordenador técnico	4. ^a	22	1 561,92 €
Sílvia Maria Pato dos Santos Pedro	Assistente operacional	6. ^a	6	738,05 €
Susana Carla Lírio Proença Sequeira Duque	Assistente técnico	3. ^a	8	837,60 €
Susana Margarida Oliveira Alves Belo	Assistente técnico	3. ^a	8	837,60 €
Susana Maria Gonçalves Monteiro	Assistente técnico	3. ^a	8	837,60 €
Vera Lúcia Sequeira Lopes	Técnico superior	5. ^a	27	1 819,38 €
Vítor Manuel Reis Catarino	Assistente operacional	(a) 10. ^a	10	944,02 €

(a) Posições remuneratórias complementares.

16 de setembro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino*, Tenente-General.

313755261

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 11731/2020

Sumário: Subdelegação de competências no diretor de Comunicações e Sistemas de Informação.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º e no artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro e no n.º 7 do Despacho n.º 5557/2020, de 06 de maio de 2020, do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2020, subdelego no Diretor da Direção de Comunicações e Sistemas de Informação (DIRCSI), 119920-L Brigadeiro-general João António Campos Rocha, as competências que me foram delegadas para a prática dos seguintes atos administrativos relativos à gestão do pessoal militar e civil que integra a DIRCSI:

a) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em reuniões, seminários, estágios, ações de formação ou outras missões de serviço, em território nacional, inseridas em planos aprovados, após a respetiva cabimentação;

b) Autorizar as deslocações de serviço, em território nacional, no âmbito da competência subdelegada pela alínea anterior, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação e estada, e o abono das correspondentes ajudas de custo;

c) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante e facilidades para a prática de atividades desportivas;

d) Conceder as licenças previstas no Estatuto dos militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, com exceção das licenças previstas nas alíneas f), g), i), j), k) e l) do artigo 95.º, respetivamente, proteção na parentalidade, registada, para estudos, especial para exercício de capacidade eleitoral passiva, ilimitada e outras de natureza específica, previstas no referido estatuto ou em legislação especial;

e) Autorizar a acumulação de funções públicas ou privadas, nos termos do disposto nos artigos 21.º e 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

2 — Nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, subdelego no identificado Diretor da DIRCSI, a competência que me é delegada pelo n.º 5 do Despacho n.º 5557/2020, de 06 de maio de 2020, do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2020, para:

a) Validar manifestações de necessidades para aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) Validar manifestações de necessidades para empreitadas de obras públicas até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3 — É revogado o Despacho n.º 7524/2019, de 5 de julho de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de agosto de 2019.

4 — O presente despacho produz os seus efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Diretor da DIRCSI, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências e que tenham sido praticados desde o dia 17 de janeiro até à entrada em vigor do presente despacho.

31 de agosto de 2020. — O Adjunto para o Planeamento e Coordenação, *Henrique Gouveia e Melo*, Vice-Almirante.

313720722

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 11732/2020

Sumário: Subdelegação de competências no chefe da Divisão de Recursos.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º e no artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro e no n.º 7 do Despacho n.º 5557/2020, de 06 de maio de 2020, do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2020, subdelego no Chefe da Divisão de Recursos (DIREC), 20682 Comodoro Nuno José de Melo Canelas Sobral Domingues, as competências que me foram delegadas para a prática dos seguintes atos administrativos relativos à gestão do pessoal militar e civil que integra a DIREC:

a) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em reuniões, seminários, estágios, ações de formação ou outras missões de serviço, em território nacional, inseridas em planos aprovados, após a respetiva cabimentação;

b) Autorizar as deslocações de serviço, em território nacional, no âmbito da competência subdelegada pela alínea anterior, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação e estada, e o abono das correspondentes ajudas de custo;

c) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante e facilidades para a prática de atividades desportivas;

d) Conceder as licenças previstas no Estatuto dos militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, com exceção das licenças previstas nas alíneas f), g), i), j), k) e l) do artigo 95.º, respetivamente, proteção na parentalidade, registada, para estudos, especial para exercício de capacidade eleitoral passiva, ilimitada e outras de natureza específica, previstas no referido estatuto ou em legislação especial;

e) Autorizar a acumulação de funções públicas ou privadas, nos termos do disposto nos artigos 21.º e 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

f) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, na sua redação atual, a favor de pessoal em missão de serviço público ao estrangeiro e cuja deslocação constitua encargo do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

2 — Nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, subdelego no identificado Chefe da DIREC, a competência que me é delegada pelo n.º 5 do Despacho n.º 5557/2020, de 06 de maio de 2020, do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2020, para:

a) Validar manifestações de necessidades para a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 2.000,00 (dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) Validar manifestações de necessidades para empreitadas de obras públicas até ao limite de € 2.000,00 (dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3 — É revogado o Despacho n.º 7523/2019, de 5 de julho de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de agosto de 2019.



4 — O presente despacho produz os seus efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Chefe da DIREC, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências e que tenham sido praticados desde o dia 17 de janeiro de 2020 até à entrada em vigor do presente despacho.

31 de agosto de 2020. — O Adjunto para o Planeamento e Coordenação, *Henrique Gouveia e Melo*, Vice-Almirante.

313720803

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 11733/2020

Sumário: Subdelegação de competências no chefe da Divisão de Planeamento Estratégico Militar.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º e no artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro e no n.º 7 do Despacho n.º 5557/2020, de 06 de maio de 2020, do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2020, subdelego no Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico Militar (DIPLAEM), Brigadeiro-general, 11898185, Rui Manuel da Silva Ferreira, as competências que me foram delegadas para a prática dos seguintes atos administrativos relativos à gestão do pessoal militar e civil que integra a DIPLAEM:

a) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em reuniões, seminários, estágios, ações de formação ou outras missões de serviço, em território nacional, inseridas em planos aprovados, após a respetiva cabimentação;

b) Autorizar as deslocações de serviço, em território nacional, no âmbito da competência subdelegada pela alínea anterior, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação e estada, e o abono das correspondentes ajudas de custo;

c) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante e facilidades para a prática de atividades desportivas;

d) Conceder as licenças previstas no Estatuto dos militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, com exceção das licenças previstas nas alíneas f), g), i), j), k) e l) do artigo 95.º, respetivamente, proteção na parentalidade, registada, para estudos, especial para exercício de capacidade eleitoral passiva, ilimitada e outras de natureza específica, previstas no referido estatuto ou em legislação especial;

e) Autorizar a acumulação de funções públicas ou privadas, nos termos do disposto nos artigos 21.º e 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

2 — Nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, subdelego no identificado Chefe da DIPLAEM, a competência que me é delegada pelo n.º 5 do Despacho n.º 5557/2020, de 06 de maio de 2020, do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2020, para:

a) Validar manifestações de necessidades para aquisição de bens e serviços até ao limite de € 2.000,00 (dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) Validar manifestações de necessidade para empreitadas de obras públicas até ao limite de € 2.000,00 (dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3 — É revogado o Despacho n.º 6767/2019, de 5 julho 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 30 de julho de 2019.

4 — O presente despacho produz os seus efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico Militar, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências e que tenham sido praticados desde o dia 20 de janeiro de 2020 até à entrada em vigor do presente despacho.

31 de agosto de 2020. — O Adjunto para o Planeamento e Coordenação, *Henrique Gouveia e Melo*, Vice-Almirante.

313720844



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 11734/2020

Sumário: Subdelegação de assinatura das Note of Joining ao Memorando de Entendimento Operacional e Funcional do MARCEC COE.

Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 9990/2020, de 16 de outubro de 2020, de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 16 de outubro de 2020, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Representante Nacional de Ligação junto do Supreme Allied Command Transformation Headquarters (PRT NLR SACT HQ), o COR PILAV Sérgio Lino de Almeida Estrela, a assinatura da Note of Joining de Portugal ao Memorandum of Understanding Concerning the Establishment, Administration and Operation of Maritime Security Center of Excellence e da Note of Joining de Portugal ao Memorandum of Understanding Concerning The Functional Relationship Regarding Maritime Security Center of Excellence.

16 de outubro de 2020. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313715288



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 11735/2020

Sumário: Delegação de competências no comandante do Instituto Universitário Militar.

1 — Nos termos do disposto nas alíneas o) e q) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA), aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no Comandante do Instituto Universitário Militar, 043537-G Tenente-general José Augusto de Barros Ferreira, as competências que me estão legalmente conferidas para a prática dos seguintes atos administrativos relativos à gestão do pessoal militar e civil afeto ao Instituto Universitário Militar (IUM):

a) Nomear e exonerar o pessoal militar e civil, sem prejuízo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 12.º e no n.º 1 do artigo 17.º do Estatuto do IUM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 249/2015, de 28 de outubro;

b) Prorrogar as comissões de serviço, relativamente ao pessoal militar, nos termos do n.º 7 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro;

c) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões estágios, ações de formação ou outras missões de serviço, em território nacional e ao estrangeiro, desde que integradas em atividades do IUM e inseridas em planos aprovados, após a respetiva cabimentação;

d) Qualificar como acidente em serviço e autorizar o processamento das correspondentes despesas com a reparação de danos emergentes até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros);

e) Conceder as licenças previstas no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual;

f) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante e facilidades para a prática de atividades desportivas;

g) Relativamente ao pessoal civil, o seguinte:

i) Autorizar a abertura de procedimento concursal para preenchimento de lugares no mapa de pessoal e a prática de todos os atos subsequentes, incluindo a nomeação de júri, com exceção da decisão de recursos hierárquicos;

ii) Celebrar contratos de trabalho em funções públicas, bem como proceder a modificações contratuais ou à extinção desses contratos, exceto por motivos disciplinares;

iii) Autorizar as comissões de serviço e a mobilidade ou cedência do pessoal;

iv) Autorizar a acumulação de funções públicas ou privadas, nos termos do disposto nos artigos 21.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

v) Autorizar a prestação de trabalho suplementar em dias úteis, nos dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e nos feriados, nos termos do disposto nos artigos 120.º e 121.º da LTFP;

vi) Conceder licenças e autorizar o regresso ao serviço;

vii) Autorizar assistências à família previstas na lei;

viii) Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial e as alterações ao horário de trabalho;

ix) Homologar as avaliações no âmbito do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP) previstos na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;

x) Propor a apresentação do pessoal à junta médica competente, para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;

xi) Decidir sobre processos por acidente ou doença, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima;

h) Outros atos correntes no âmbito da gestão do pessoal sobre os quais tenha havido despacho orientador prévio.

2 — Ainda nos termos do disposto nas alíneas o) e q) do n.º 1 do artigo 11.º da LOBOFA e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no identificado Comandante do IUM, as competências que me estão legalmente conferidas para a prática dos seguintes atos administrativos:

a) Autorizar as deslocações de serviço, em território nacional, no âmbito da competência delegada pela alínea c) do n.º 1 do presente Despacho, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação e estada, e o abono das correspondentes ajudas de custo;

b) Autorizar a condução de viaturas afetas ao IUM, nos termos do Regulamento de Uso de Veículos do Estado-Maior-General das Forças Armadas e do Regime Jurídico do Parque de Veículos do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual.

3 — Nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º, no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 ambos do artigo 5.º, e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, subdelego no identificado Comandante do IUM a competência que me é delegada pelas alíneas a) e b) do n.º 2, do Despacho n.º 12428/2019, de 16 de dezembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, para, no âmbito do IUM:

a) Autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com as empreitadas de obras públicas até ao limite de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) Assinar eletronicamente os documentos carregados nas plataformas eletrónicas de formação de contratos públicos, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, com a faculdade de subdelegação aos militares e civis que, na dependência hierárquica do identificado Comandante do IUM, exerçam funções no âmbito da contratação pública.

4 — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 3 do Despacho n.º 12428/2019, de 16 de dezembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, subdelego no identificado Comandante do IUM, sem a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar, de acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro no âmbito da competência conferida pela alínea c) do n.º 1 do presente despacho.

5 — As competências delegadas pelos n.ºs 1 e 2 do presente despacho podem ser subdelegadas nos oficiais gerais na sua dependência e no Chefe do Departamento de Apoio Administrativo e Logístico.

6 — A competência delegada pela alínea a) do n.º 3 do presente despacho pode ser subdelegada até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros) no Chefe do Departamento de Apoio Administrativo e Logístico.

7 — É revogado o Despacho n.º 5556/2020, de 5 de maio de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2020.



8 — O presente Despacho produz os seus efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Comandante do IUM, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências e que tenham sido praticados desde o dia 29 de outubro de 2020 até à entrada em vigor do presente despacho.

3 de novembro de 2020. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313715028



DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Declaração de Retificação n.º 832/2020

Sumário: Retifica o Despacho n.º 10852/2020.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 5 de novembro de 2020, e na sequência da Declaração de Retificação n.º 787/2020, de 5 de novembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 13 de novembro de 2020, que retifica o Despacho n.º 9398/2020, de 14 de setembro, procede-se à seguinte retificação do Despacho n.º 10852/2020:

Onde se lê:

«Obtida a aprovação, através do Despacho n.º 9398/2020, de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, de 14 de setembro de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192 de 1 de outubro de 2020, para a realização de trabalhos complementares pelo preço contratual de 979.944,39 €, a que acrescerá o IVA à taxa legal aplicável, pelo que a despesa total a realizar ao abrigo do Acordo n.º 3018021359, em vigor, remontará ao preço contratual máximo de 3.699.320,43 €, com IVA incluído, a suportar através das verbas inscritas na LPM, na 'Capacidade Submarina', projeto 'Sustentação Logística e Técnica SSG', determino a:»

deve ler-se:

«Obtida a aprovação, através do Despacho n.º 9398/2020, do Ministro da Defesa Nacional, de 14 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 1 de outubro de 2020, para a realização de trabalhos complementares pelo preço contratual de 979 944,39 €, a que acrescerá o IVA à taxa legal aplicável, pelo que a despesa total a realizar ao abrigo do Acordo n.º 3018021359, em vigor, remontará ao preço contratual máximo de 3 473 933,79 €, com IVA incluído, a suportar através das verbas inscritas na LPM, na 'Capacidade Submarina', projeto 'Sustentação Logística e Técnica SSG', determino a:»

13 de novembro de 2020. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

313740276



DEFESA NACIONAL

Marinha

Comando Naval

Despacho n.º 11736/2020

Sumário: Subdelegação de competências no comandante do Agrupamento dos Navios Hidrográficos.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 2611/2020 de 5 de fevereiro de 2020, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2020, subdelego no Comandante do Agrupamento dos Navios Hidrográficos, Capitão-de-Fragata Francisco Moisés Soares Calisto de Almeida, com a faculdade de subdelegar relativamente ao pessoal dos comandos das Unidades Navais, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no Agrupamento dos Navios Hidrográficos e Unidades Navais subordinadas:

- a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
- g) Autorizar assistência a neto;
- h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.
- k) Autorizar a realização de trabalho suplementar, se aplicável.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de novembro de 2020, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do Agrupamento dos Navios Hidrográficos, que se incluam no âmbito desta subdelegação competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 3968/2020, de 28 de fevereiro de 2020, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 1 de abril de 2020.

11 de novembro de 2020. — O Comandante Naval, *Alberto Manuel Silvestre Correia*, Vice-Almirante.

313732013

DEFESA NACIONAL, ADMINISTRAÇÃO INTERNA E SAÚDE**Gabinetes dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna
e da Ministra da Saúde****Despacho n.º 11737/2020**

Sumário: Determina a constituição de uma *task force* para a elaboração do «Plano de vacinação contra a COVID-19 em Portugal», integrada por um núcleo de coordenação e por órgãos, serviços e organismos de apoio técnico.

A pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, provocou alterações significativas no quotidiano da população a nível mundial e representou custos humanos e económicos sem precedentes.

Neste contexto, o desenvolvimento, a disponibilização e a administração de vacinas seguras e eficazes contra a COVID-19 é uma etapa fulcral para responder à crise de saúde pública que vivemos a nível mundial, salvando vidas, permitindo a contenção da doença, protegendo os sistemas de saúde e concorrendo, de forma determinante, para o restabelecimento da economia.

O trabalho desenvolvido pela Comissão Europeia nesta matéria, assegurando o acesso a vacinas seguras e eficazes contra a COVID-19, não dispensa que cada Estado Membro estabeleça o seu próprio plano de vacinação, designadamente definindo a estratégia de vacinação, assegurando a logística do armazenamento e distribuição das vacinas, garantindo o registo eletrónico da respetiva administração e da vigilância de eventuais reações adversas e promovendo uma comunicação transparente com a população sobre a importância da vacinação.

A definição da estratégia da vacinação para a COVID-19, em articulação com as instituições europeias competentes, inclui a definição dos grupos prioritários já em curso, determinando ainda um trabalho e ação complementares de diversos órgãos, serviços e organismos do Ministério da Saúde, com o indispensável envolvimento de outras áreas governativas, designadamente o Ministério da Defesa Nacional e o Ministério da Administração Interna, a par das necessárias articulação com as Regiões Autónomas e auscultação de organismos relevantes.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º, do n.º 1 do artigo 19.º e do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na sua redação atual, determina-se o seguinte:

1 — A constituição de uma *task force* para a elaboração do «Plano de vacinação contra a COVID-19 em Portugal», integrada por um núcleo de coordenação e por órgãos, serviços e organismos de apoio técnico.

2 — A designação dos seguintes elementos para o núcleo de coordenação:

- a) Dr. Francisco Ventura Ramos, que coordena a *task force*;
- b) Um elemento a indicar pelo Ministério da Defesa Nacional;
- c) um elemento a indicar pelo Ministério da Administração Interna;
- d) Um elemento a indicar pela Direção-Geral da Saúde (DGS);
- e) Um elemento a indicar pelo INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.).

3 — A designação dos seguintes órgãos, serviços e organismos para o apoio técnico ao núcleo de coordenação, no quadro das respetivas competências e através de representantes indicados por cada um:

- a) Estado-Maior-General das Forças Armadas;
- b) Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
- c) Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.);
- d) Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA, I. P.);
- e) SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.);
- f) SUCH — Serviço de Utilização Comum dos Hospitais (SUCH).

4 — A atribuição ao núcleo de coordenação de mandato para assegurar:

a) A definição, sob a liderança da DGS, do INFARMED, I. P., e do INSA, I. P., da estratégia de vacinação contra a COVID-19, nomeadamente quanto à identificação das populações-alvo prioritárias, à administração da vacina contra a COVID-19 e à identificação dos parâmetros para o adequado seguimento clínico;

b) A preparação, sob a liderança do INFARMED, I. P., com a colaboração ativa do SUCH e dos organismos pertinentes no âmbito da Defesa Nacional e da Administração Interna, do plano logístico para a vacinação contra a COVID-19, designadamente quanto aos seguros armazenamento e distribuição das diferentes vacinas, em função dos prazos de entrega definidos;

c) O desenvolvimento, sob a liderança da ACSS, I. P., DGS e SPMS, E. P. E., do processo informático de suporte à vacinação contra a COVID-19, designadamente quanto ao registo e seguimento dos resultados e à identificação de reações adversas;

d) A elaboração, sob a liderança da DGS, do INSA, I. P., e do INFARMED, I. P., de um plano de comunicação com a população sobre a vacinação contra a COVID-19, tendo em vista a disponibilização de informação, de forma objetiva, clara e transparente sobre o processo;

e) A articulação com os organismos responsáveis nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores de todos os aspetos necessários à implementação do plano de vacinação contra a COVID-19 naquelas regiões.

5 — A *task force* pode promover audição de organismos relevantes, como associações públicas profissionais e, sempre que entender necessário, solicitar o apoio de outros peritos ou de outras instituições para o desenvolvimento dos trabalhos a realizar.

6 — A *task force* deve produzir documentos que reflitam:

a) A estratégia de vacinação, com a definição dos grupos prioritários;

b) O plano logístico;

c) O plano de segurança do armazenamento e distribuição das vacinas;

d) O plano de administração das vacinas;

e) O plano de registo e monitorização clínica da administração das vacinas;

f) O plano de comunicação aos cidadãos;

g) As iniciativas normativas consideradas necessárias e adequadas.

7 — Os documentos previstos no número anterior devem ser produzidos pela *task force* no prazo de 30 dias.

8 — O mandato da *task force* tem a duração de seis meses, renovável em função do progresso da operacionalização da vacinação contra a COVID-19.

9 — Os serviços e organismos do Ministério da Saúde, incluindo os serviços e estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde, prestam, no âmbito das suas atribuições e competências, todo o apoio que lhes for solicitado pela *task force*, tendo em vista o cabal e tempestivo cumprimento da sua missão.

10 — O apoio logístico e administrativo à unidade de coordenação é prestado pela SPMS, E. P. E.

11 — Os elementos que participam na *task force* não auferem qualquer remuneração pelo exercício das suas funções, tendo direito à afetação de tempo específico para a realização dos trabalhos, quando aplicável.

12 — O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

23 de novembro de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

313759839

**ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 11738/2020**

Sumário: Designação, em comissão de serviço, do superintendente Manuel Albertino Nunes Carrilho para o exercício do cargo de comandante distrital de Portalegre.

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, do n.º 1 do artigo 62.º e do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, e por proposta do diretor nacional da Polícia de Segurança Pública, designo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o superintendente M/100180, Manuel Albertino Nunes Carrilho, para o exercício do cargo de comandante distrital de Portalegre, com efeitos a 21 de novembro de 2020, cuja competência e experiência profissionais constam da síntese curricular em anexo.

19 de novembro de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

ANEXO**Síntese curricular**

Manuel Albertino Nunes Carrilho tem 49 anos de idade e é superintendente da Polícia de Segurança Pública. É licenciado em Ciências Policiais pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI). Da sua formação profissional destaca-se o Curso de Direção e Estratégia Policial, ministrado no ISCPSI, e ainda diversas ações de formação nas áreas do planeamento e desenvolvimento organizacional, em comando e liderança, gestão de incidentes tático-policiais, gestão de projetos policiais e gestão da formação. Dos diversos cargos que desempenhou ao longo da sua carreira profissional, salientam-se os seguintes: Comandante de Esquadra na Divisão do Comando Metropolitano de Lisboa entre agosto de 1995 e janeiro de 1998, chefe do Núcleo de Informações e chefe do Núcleo de Comunicações (em acumulação) do Comando Metropolitano do Porto entre setembro de 2000 e janeiro de 2002, Comandante da Divisão Policial de Elvas entre outubro de 2002 e fevereiro de 2004, chefe da Área de Operações e Segurança do Comando Distrital de Portalegre entre outubro de 2006 e janeiro de 2008, Comandante do Comando Distrital de Portalegre entre agosto de 2011 e janeiro de 2013, e inspetor na Inspeção da PSP entre agosto de 2019 e novembro de 2020. Participou, ao serviço da PSP, em três missões da Organização das Nações Unidas (ONU): Bósnia e Herzegovina (UNMBiH) entre fevereiro de 1998 e março de 1999, Kosovo (UNMIK) entre fevereiro de 2004 e agosto de 2006, e Colômbia (UNVMC) entre fevereiro de 2018 e agosto de 2019. Fez parte, como investigador/perito sénior em assuntos policiais, da Comissão Especial Independente de Inquérito que, sob a égide do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, averiguou os incidentes que ocorreram em Timor-Leste em abril e maio de 2006. Desempenhou também, ao serviço da PSP, as seguintes funções em organismos internacionais: perito nacional destacado no Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia — European Union Military Staff — Watch Keeping Capability, em Bruxelas, entre fevereiro de 2008 e janeiro de 2009; oficial de planeamento estratégico na Divisão de Polícia — Office of Rule of Law and Security Institutions — Department of Peacekeeping Operations — ONU, em Nova Iorque, entre julho de 2011 e agosto de 2013. Tem diversos louvores e condecorações.

313752604



JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Aviso n.º 19418/2020

Sumário: Concurso interno de acesso geral para ocupação de sete postos de trabalho na categoria de técnico ajudante de 1.ª classe de medicina legal, da carreira, não revista, de técnico ajudante de medicina legal, aberto pelo Aviso n.º 6120/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 14 de abril de 2020 — celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da homologação do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., (INMLCF, I. P.), por despacho de 28 de outubro de 2020, da lista de classificação final do concurso interno de acesso geral para ocupação de 7 postos de trabalho na categoria de técnico ajudante de 1.ª classe de medicina legal, da carreira, não revista, técnica ajudante de medicina legal, aberto pelo aviso n.º 6120/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 14 de abril, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de novembro de 2020, com os seguintes trabalhadores:

Trabalhador	Categoria	Escalão	Índice
Ana Cristina Campos Martins Hugo Miguel Estevam Gonçalves Joana Catarina Ramalho Luz Maria Helena Ferreira Mendes Maria Miguel Pinheiro Miranda Batista Sara Raquel Cardoso Moreira Sónia Isabel Henriques Palma	Técnico ajudante de 1.ª classe de medicina legal	1	119

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de novembro de 2020. — O Diretor do Departamento de Administração Geral, *Nuno Ferreira de Almeida*.

313737628



JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Aviso n.º 19419/2020

Sumário: Procedimento concursal para seleção de médicos a contratar em regime de prestação de serviços, na modalidade de avença, para realização de exames e perícias médico-legais e forenses no âmbito da patologia e clínica forenses, nos anos civis de 2021, 2022 e 2023.

Procedimento de seleção de médicos a contratar para o exercício de funções periciais no INMLCF, no triénio de 2021/2022/2023

Nos termos do disposto nos artigos 27.º, 28.º e 29.º da Lei n.º 45/2004, de 19 de agosto, e nos artigos 6.º, 10.º e 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo, de 19 de novembro de 2020, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para seleção de médicos a contratar em regime de prestação de serviços, na modalidade de avença, para realização de exames e perícias médico-legais e forenses no âmbito da patologia e clínica forenses, nos anos civis de 2021, 2022 e 2023.

1 — O presente procedimento obedece ao disposto na Constituição da República Portuguesa, na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Lei n.º 45/2004, de 19 de agosto, e, supletivamente, no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo, todos na sua atual redação.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O procedimento decorre online, numa plataforma criada para o efeito, com acesso através do endereço <https://concursos.inmlcf.mj.pt/>.

4 — Sempre que a lei não exija outra forma, todo o procedimento é realizado através da utilização de meios eletrónicos, incluindo as respetivas notificações.

5 — A abertura do presente procedimento concursal é tornada pública mediante aviso publicado na 2.ª série no *Diário da República*, publicitado num órgão de comunicação social escrita, de expansão nacional, e na página eletrónica do INMLCF.

6 — Toda a informação respeitante ao presente procedimento está disponível na página eletrónica do Instituto em www.inmlcf.mj.pt. Os esclarecimentos relacionados com este procedimento podem ser solicitados por via eletrónica para o endereço eletrónico concursos.drh@inmlcf.mj.pt.

7 — Júri do procedimento: Presidente — Agostinho José Carvalho dos Santos, Chefe de Serviço de Medicina Legal do INMLCF; 1.ª Vogal efetiva — Maria Cristina Nunes de Mendonça, Chefe de Serviço de Medicina Legal do INMLCF, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.ª Vogal efetiva — Ana Paula Mira Pena, Assistente Graduada de Medicina Legal do INMLCF; 1.ª Vogal suplente — Cristina Maria Gomes Cordeiro, Assistente Graduada de Medicina Legal do INMLCF, 2.ª Vogal suplente — Frederico Manuel Capitão Pedrosa, Assistente Graduado de Medicina Legal do INMLCF.

8 — Número de contratos: 170 (cento e setenta) contratos, 1 (um) contrato por cada vaga.

9 — Locais de realização das perícias, nos termos do disposto nos artigos 20.º e 22.º, da Lei n.º 45/2004:

Local de prestação de serviço	Número de vagas
Delegação do Centro	3
GMLF de Açores Ocidental	6
GMLF de Açores Oriental	6



Local de prestação de serviço	Número de vagas
GMLF do Baixo Vouga	6
GMLF da Beira Interior Norte	5
GMLF da Beira Interior Sul	4
GMLF de Dão-Lafões	7
GMLF da Madeira	5
GMLF do Médio Tejo	6
GMLF de Pinhal Litoral	5
Delegação do Norte	5
GMLF do Alto Trás-os-Montes	4
GMLF do Ave	5
GMLF do Cávado	7
GMLF do Douro	4
GMLF de Entre Douro e Vouga	4
GMLF de Minho-Lima	3
GMLF do Tâmega	10
Delegação do Sul	5
GMLF do Alentejo Central	3
GMLF do Alentejo Litoral	3
GMLF do Alto Alentejo	4
GMLF do Baixo Alentejo	2
GMLF do Barlavento Algarvio	5
GMLF da Grande Lisboa Norte	5
GMLF da Lezíria do Tejo	4
GMLF da Grande Lisboa Noroeste	11
GMLF do Oeste	5
GMLF da Península de Setúbal	6
GMLF do Sotavento Algarvio	6
Comarca de Lisboa em Almada	6
Comarca de Lisboa no Barreiro	7
Comarca de Lisboa na Moita	1
Comarca de Lisboa no Montijo	1
Comarca de Lisboa no Seixal	1

10 — Funções: realização de exames e perícias médico-legais e forenses no âmbito da tana-tologia forense e da clínica médico-legal e forense, nos termos do disposto na Lei n.º 45/2004, no artigo 159.º do Código do Processo Penal e nos artigos 467.º a 489.º do Código do Processo Civil.

11 — Remuneração: a aferida mensalmente em função do número e da natureza dos exames e perícias realizados, conforme disposto no n.º 1 do artigo 29.º, n.º 2 do artigo 8.º, ambos da Lei n.º 45/2004, e na Portaria n.º 685/2005, de 18 de agosto, sem direito à realização de um número mínimo de perícias.

12 — Requisitos de admissão, que os candidatos devem reunir até à data limite de apresentação da candidatura:

12.1 — Ser titular do grau académico de licenciatura em medicina;

12.2 — Estar habilitado para o livre exercício da profissão médica;

12.3 — Não se encontrar em qualquer uma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; e

12.4 — Ter disponibilidade semanal, no mínimo, durante quatro horas.

13 — Forma e prazo de apresentação de candidatura:

13.1 — As candidaturas são formalizadas através do preenchimento online de formulário próprio disponível no endereço <https://concursos.inmlcf.mj.pt/>.

13.2 — A não apresentação da candidatura pela forma identificada no ponto anterior determina a sua não aceitação;

13.3 — O formulário deve ser submetido acompanhado dos seguintes documentos em formato PDF:

13.3.1 — Cópia da cédula profissional (frente e verso);

13.3.2 — Documento comprovativo de inscrição e de habilitação ao livre exercício da profissão médica, emitido pela Ordem dos Médicos.

13.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento;

13.5 — Prazo de submissão da candidatura: 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República* do aviso de abertura.

14 — Método de seleção: ponderação curricular documental, nos termos do disposto no artigo 28.º, da Lei n.º 45/2004:

14.1 — A ordenação final dos candidatos na ponderação curricular documental é efetuada por ordem decrescente da classificação, expressa na escala de 0 a 100 valores, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = HP + EP + FPMLCF + HAMLCF$$

em que:

CF = Classificação Final

HP = Habilitação Profissional

EP = Experiência Profissional

FPMLCF = Formação Profissional na área da Medicina Legal e Ciências Forenses

HAMLCF = Habilitação Académica na área da Medicina Legal e Ciências Forenses

14.2 — Classificação dos fatores de ponderação:

14.2.1 — Habilitações profissionais, valoradas de 0 a 45 valores, até às centésimas:

a) Grau profissional (é apenas considerada a habilitação mais valorada) — consultor de medicina legal — 40 valores; especialista de medicina legal — 30 valores;

b) Competência em Avaliação do Dano Corporal pela Ordem dos Médicos — 2,5 valores;

c) Competência em Peritagem Médica da Segurança Social pela Ordem dos Médicos — 2,5 valores.

14.2.2 — Experiência profissional, valorada de 0 a 10 valores (subitens não valorados cumulativamente): médicos de medicina legal, em exercício efetivo de funções de medicina legal no INMLCF, com contrato de trabalho em funções públicas ou, médicos de medicina legal, em exercício efetivo de funções de medicina legal no INMLCF, com contrato de trabalho em funções públicas e, simultaneamente, com contrato de prestação de serviços no INMLCF — mais de 6 anos de serviço efetivo — 10 valores; até 6 anos de serviço efetivo — 9 valores; até 5 anos de serviço efetivo — 8 valores; até 4 anos de serviço efetivo — 7 valores; até 3 anos de serviço efetivo — 6 valores; até 2 anos de serviço efetivo — 5 valores — médicos, peritos de medicina legal, com contrato de prestação de serviços no INMLCF [mais de 10 anos de contrato — 5 valores; até 10 anos de contrato — 4 valores; até 7 anos de contrato — 3 valores; até 4 anos de contrato — 2 valores; até 1 ano de contrato — 1 valor.

14.2.3 — Formação profissional na área da Medicina legal e Ciências Forenses, valorada de 0 a 30 valores, até às centésimas:

a) Curso superior de Medicina Legal ou curso superior de Medicina Legal e Ciências Forenses ou curso de especialização em Medicina Legal e Ciências Forenses (é apenas considerado o evento mais valorado) — 10 valores;

b) Curso de pós-graduação em Medicina Legal e Ciências Forenses (é apenas considerado o evento mais valorado) — ministrado, ou reconhecido, pelo INMLCF — 4 valores; ministrado por outra instituição — 1 valor;

c) Curso de pós-graduação em avaliação do dano corporal pós-traumático (é apenas considerado o evento mais valorado) — ministrado, ou reconhecido, pelo INMLCF — 3 valores; ministrado por outra instituição — 1 valor;

d) Curso de medicina legal, social e do trabalho (é apenas considerado o evento mais valorado) — ministrado, ou reconhecido, pelo INMLCF — 3 valores; ministrado por outra instituição — 1 valor;

e) Outra formação profissional, na área de Medicina Legal e Ciências Forenses, frequentada após 1 de janeiro de 2015 — ministrada pelo INMLCF, ou com a sua colaboração institucional — 0,5 valor por cada evento, até ao limite de 3 valores — ministrada por outras instituições — 0,2 valor por cada evento, até ao limite de 2 valores;

f) Congressos, conferências e reuniões científicas, após 1 de janeiro de 2015 — organizados pelo INMLCF, com apresentação de trabalhos (orais ou poster) — 0,2 valor por cada evento, até ao limite de 2,6 valores — organizados pelo INMLCF, sem apresentação de trabalhos — 0,2 valor por cada evento, até ao limite de 1,4 valores — outros — 0,2 valor por cada evento, até ao limite de 1 valor.

14.2.4 — Habilitações académicas na área da Medicina Legal e Ciências Forenses, valorada de 0 a 15 valores:

a) Grau académico (é apenas considerada a habilitação mais elevada) — doutoramento em medicina legal e ciências forenses — 15 valores; mestrado não integrado em Medicina Legal e Ciências Forenses — 10 valores.

14.3 — Os documentos que comprovem os elementos integrantes dos fatores de ponderação devem ser submetidos no momento da candidatura, em formato PDF;

14.4 — A não junção dos documentos referidos no ponto anterior determina a não ponderação do facto/evento a que reporta em sede de mérito da candidatura.

15 — O projeto de lista de ordenação final dos candidatos é notificado a todos os candidatos, incluindo os excluídos na aplicação do método de seleção, para efeitos de realização de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada é publicitada na página eletrónica do INMLCF, sendo todos os candidatos, incluindo os excluídos, notificados do ato de homologação.

17 — O processo de colocação:

17.1 — O processo de colocação dos candidatos combina a posição do candidato na lista de ordenação final e a ordem de preferência indicada no processo de candidatura;

17.2 — Só têm direito a colocação os candidatos que obtenham uma classificação final igual ou superior a 5 (cinco) valores, salvo se não houver outros candidatos disponíveis;

17.3 — Em caso de igualdade de classificação final, no momento da colocação, são observados os seguintes critérios de preferência:

1.º pontuação mais elevada no fator de ponderação “Experiência Profissional”;

2.º pontuação mais elevada no fator de ponderação “Formação Profissional na área de Medicina Legal e Ciências Forenses”;

17.4 — 3.º pontuação mais elevada no fator de ponderação “Habilitações Profissionais”.

17.5 — Cada candidato pode ser colocado em mais do que uma vaga, no caso de não haver candidatos em número suficiente para ocupar as 170 (cento e setenta) vagas;

17.6 — O processo de colocação tem lugar em tantas fases quantas as necessárias para ocupar as 170 (cento e setenta) vagas.

17.7 — O processo de contratação:

17.8 — Os 170 (cento e setenta) contratos para o exercício de funções periciais são celebrados entre os médicos selecionados e o INMLCF, conforme disposto no n.º 4 do artigo 29.º, da Lei n.º 45/2004;

17.9 — Cada candidato pode ser contratado para mais de um local se não houver candidatos em número suficiente para ocupar as 170 (cento e setenta) vagas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º, da Lei n.º 45/2004.

18 — Assiste ao júri a faculdade de proceder às diligências que considere indispensáveis à verificação dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos, bem assim como de todos os ele-



mentos necessários ao cabal exercício da função, conforme disposto no n.º 4 do artigo 28.º, da Lei n.º 45/2004.

19 — As falsas declarações implicam, para além dos efeitos de exclusão ou de não contratação, a participação às entidades competentes para procedimento disciplinar e/ou criminal.

19 de novembro de 2020. — O Diretor do Departamento de Administração Geral, *Nuno Ferreira de Almeida*.

313755797



JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Aviso n.º 19420/2020

Sumário: Procedimento concursal para seleção de médicos a contratar em regime de prestação de serviços, na modalidade de avença, nos anos civis de 2021, 2022 e 2023, para realização de exames e perícias médico-legais e forenses, com formação especializada na área de Medicina Dentária.

Procedimento de seleção de médicos dentistas a contratar para o exercício de funções periciais no INMLCF, no triénio de 2021/2022/2023

Nos termos do disposto nos artigos 27.º, 28.º e 29.º da Lei n.º 45/2004, de 19 de agosto, e nos artigos 6.º, 10.º e 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo, de 19 de novembro de 2020, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para seleção de médicos a contratar em regime de prestação de serviços, na modalidade de avença, nos anos civis de 2021, 2022 e 2023, para realização de exames e perícias médico-legais e forenses, com formação especializada na área de Medicina Dentária.

1 — O presente procedimento obedece ao disposto na Constituição da República Portuguesa, na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Lei n.º 45/2004, de 19 de agosto, e, supletivamente, no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo, todos na sua atual redação.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O procedimento decorre online, numa plataforma criada para o efeito, com acesso através do endereço <https://concursos.inmlcf.mj.pt/>

4 — Sempre que a lei não exija outra forma, todo o procedimento é realizado através da utilização de meios eletrónicos, incluindo as respetivas notificações.

5 — A abertura do presente procedimento concursal é tornada pública mediante aviso publicado na 2.ª série no *Diário da República*, publicitado num órgão de comunicação social escrita, de expansão nacional, e na página eletrónica do INMLCF.

6 — Toda a informação respeitante ao presente procedimento está disponível na página eletrónica do Instituto em www.inmlcf.mj.pt. Os esclarecimentos relacionados com este procedimento podem ser solicitados por via eletrónica para o endereço eletrónico concursos.drh@inmlcf.mj.pt.

7 — Júri do procedimento: Presidente — Agostinho José Carvalho dos Santos, Chefe de Serviço de Medicina Legal do INMLCF; 1.ª Vogal efetiva — Maria Cristina Nunes de Mendonça, Chefe de Serviço de Medicina Legal do INMLCF, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.ª Vogal efetiva — Ana Paula Mira Pena, Assistente Graduada de Medicina Legal do INMLCF; 1.ª Vogal suplente — Cristina Maria Gomes Cordeiro, Assistente Graduada de Medicina Legal do INMLCF, 2.ª Vogal suplente — Frederico Manuel Capitão Pedrosa, Assistente Graduado de Medicina Legal do INMLCF.

8 — Número de contratos: 5 (cinco) contratos, 1 (um) contrato por cada vaga.

9 — Locais de realização das perícias, nos termos do disposto nos artigos 20.º, 22.º e 24.º, da Lei n.º 45/2004:

Local de prestação de serviço	Número de vagas
Delegação do Centro	1
Delegação do Norte	2
Delegação do Sul	2

10 — Funções: realização de exames e perícias médico-legais e forenses, nos termos do disposto na Lei n.º 45/2004, no artigo 159.º do Código do Processo Penal e nos artigos 467.º a 489.º do Código do Processo Civil, no âmbito da Medicina Dentária.

11 — Remuneração: a aferida mensalmente em função do número e da natureza dos exames e perícias realizados, conforme disposto no n.º 1 do artigo 29.º, n.º 2 do artigo 8.º, ambos da Lei n.º 45/2004, e na Portaria n.º 685/2005, de 18 de agosto, sem direito à realização de um número mínimo de perícias.

12 — Requisitos de admissão, que os candidatos devem reunir até à data limite de apresentação da candidatura:

12.1 — Ser titular do grau académico de licenciatura em medicina dentária;

12.2 — Estar habilitado para o livre exercício da profissão de médico dentista;

12.3 — Não se encontrar em qualquer uma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; e

12.4 — Ter disponibilidade semanal, no mínimo, durante quatro horas.

13 — Forma e prazo de apresentação de candidatura:

13.1 — As candidaturas são formalizadas através do preenchimento online de formulário próprio disponível no endereço <https://concursos.inmlcf.mj.pt/>;

13.2 — A não apresentação da candidatura pela forma identificada no ponto anterior determina a sua não aceitação;

13.3 — O formulário deve ser submetido acompanhado dos seguintes documentos em formato PDF:

13.3.1 — Cópia da cédula profissional (frente e verso);

13.3.2 — Documento comprovativo de inscrição e de habilitação ao livre exercício da profissão de médico dentista, emitido pela Ordem dos Médicos Dentistas;

13.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

13.5 — Prazo de submissão da candidatura: 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República* do aviso de abertura.

14 — Método de seleção: ponderação curricular documental, nos termos do disposto no artigo 28.º, da Lei n.º 45/2004:

14.1 — A ordenação final dos candidatos na ponderação curricular documental é efetuada, por ordem decrescente da classificação, expressa na escala de 0 a 100 valores, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = HP + EP + FPMLCFMD + HAMLCF$$

em que:

CF = Classificação Final

EP = Experiência Profissional

FPMLCFMD = Formação Profissional na área da Medicina Legal e Ciências Forenses e de Medicina Dentária

HAMLCF = Habilitação Académica na área da Medicina Legal e Ciências Forenses

14.2 — Classificação dos fatores de ponderação:

14.2.1 — Experiência profissional, valorada de 0 a 25 valores:

14.2.1.1 — Exercício de funções médicas de medicina dentária, como perito avençado do INMLCF — mais de 6 anos — 7 valores; até 6 anos — 5 valores; até 3 anos — 2 valores;

14.2.1.2 — Exercício de funções de médico dentista — 1 valor por cada 12 meses de serviço efetivo, até ao limite de 18 valores.

14.2.2 — Formação profissional nas áreas da medicina dentária e da medicina legal e ciências forenses, valorada de 0 a 60 valores, até às centésimas:

14.2.2.1 — Curso superior de Medicina Legal ou curso superior de Medicina Legal e Ciências Forenses ou curso de especialização em Medicina Legal e Ciências Forenses (é apenas considerado o evento mais valorado) — 10 valores;

14.2.2.2 — Curso de pós-graduação em Medicina Legal e Ciências Forenses (é apenas considerado o evento mais valorado) — [ministrado, ou reconhecido, pelo INMLCF — 4 valores; ministrado por outra instituição — 1 valor];

14.2.2.3 — Curso de pós-graduação em avaliação do dano corporal pós-traumático (é apenas considerado o evento mais valorado) — ministrado, ou reconhecido, pelo INMLCF — 3 valores; ministrado por outra instituição — 1 valor;

14.2.2.4 — Curso de pós-graduação em medicina dentária, específicos nas seguintes áreas: de avaliação do dano buco-dentário (civil, penal, trabalho, negligência, mal praxis); de criminalística/antropologia forense (estimativa da idade, mordeduras, identificação dentária); de identificação humana (critérios internacionais DVI em medicina dentária forense); de medicina dentária forense — 1,5 valores por cada evento, até ao limite de 12 valores;

14.2.2.5 — Estágio (s) profissionais, em medicina dentária, específicos nas seguintes áreas: de avaliação do dano buco-dentário (civil, penal, trabalho, negligência, mal praxis); de criminalística/antropologia forense (estimativa da idade, mordeduras, identificação dentária); de identificação humana (critérios internacionais DVI em medicina dentária forense); de medicina dentária forense — 1,5 valores por cada evento, até ao limite de 12 valores;

14.2.2.6 — Congressos, conferências e reuniões científicas, seminários, workshops, webinars, em medicina dentária, específicos nas seguintes áreas: de avaliação do dano buco-dentário (civil, penal, trabalho, negligência, mal praxis); de criminalística/antropologia forense (estimativa da idade, mordeduras, identificação dentária); de identificação humana (critérios internacionais DVI em medicina dentária forense); de medicina dentária forense — 1 valor por cada evento, até ao limite de 9 valores;

14.2.2.7 — Outra formação profissional, na área de Medicina Legal e Ciências Forenses, frequentada após 1 de janeiro de 2015 — ministrada pelo INMLCF, ou com a sua colaboração institucional — 0,5 valor por cada evento, até ao limite de 3 valores — ministrada por outras instituições — 0,2 valor por cada evento, até ao limite de 2 valores;

14.2.2.8 — Congressos, conferências e reuniões científicas, após 1 de janeiro de 2015 — organizados pelo INMLCF, com apresentação de trabalhos (orais ou poster) — 0,2 valor por cada evento, até ao limite de 2,6 valores — organizados pelo INMLCF, sem apresentação de trabalhos — 0,2 valor por cada evento, até ao limite de 1,4 valores — outros — 0,2 valor por cada evento, até ao limite de 1 valor.

14.2.3 — Habilitações académicas na área da Medicina Legal e Ciências Forenses, valorada de 0 a 15 valores: Grau académico (é apenas considerada a habilitação mais elevada) — doutoramento em medicina legal e ciências forenses — 15 valores; mestrado não integrado em Medicina Legal e Ciências Forenses — 10 valores.

14.3 — Os documentos que comprovem os elementos integrantes dos fatores de ponderação devem ser submetidos no momento da candidatura, em formato PDF.

14.4 — A não junção dos documentos referidos no ponto anterior determina a não ponderação do facto/evento a que reporta em sede de mérito da candidatura.

15 — O projeto de lista de ordenação final dos candidatos é notificado a todos os candidatos, incluindo os excluídos na aplicação do método de seleção, para efeitos de realização de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada é publicitada na página eletrónica do INMLCF, sendo todos os candidatos, incluindo os excluídos, notificados do ato de homologação.

17 — O processo de colocação:

17.1 — O processo de colocação dos candidatos combina a posição do candidato na lista de ordenação final e a ordem de preferência indicada no processo de candidatura.

17.2 — Só têm direito a colocação os candidatos que obtenham uma classificação final igual ou superior a 5 (cinco) valores, salvo se não houver outros candidatos disponíveis.



17.3 — Em caso de igualdade de classificação final, no momento da colocação, são observados os seguintes critérios de preferência:

- 1.º Pontuação mais elevada no fator de ponderação “Experiência Profissional”;
- 2.º Pontuação mais elevada no fator de ponderação “Formação Profissional na área de Medicina Legal e Ciências Forenses”;
- 3.º Pontuação mais elevada no fator de ponderação “Habilitações Profissionais”.

17.4 — Cada candidato pode ser colocado em mais do que uma vaga, no caso de não haver candidatos em número suficiente para ocupar as 5 (cinco) vagas.

17.5 — O processo de colocação tem lugar em tantas fases quantas as necessárias para ocupar as 5 (cinco) vagas.

18 — O processo de contratação:

18.1 — Os 5 (cinco) contratos para o exercício de funções periciais são celebrados entre os médicos selecionados e o INMLCF, conforme disposto no n.º 4 do artigo 29.º, da Lei n.º 45/2004.

18.2 — Cada candidato pode ser contratado para mais de um local se não houver candidatos em número suficiente para ocupar as 5 (cinco) vagas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º, da Lei n.º 45/2004.

19 — Assiste ao júri a faculdade de proceder às diligências que considere indispensáveis à verificação dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos, bem assim como de todos os elementos necessários ao cabal exercício da função, conforme disposto no n.º 4 do artigo 28.º, da Lei n.º 45/2004.

20 — As falsas declarações implicam, para além dos efeitos de exclusão ou de não contratação, a participação às entidades competentes para procedimento disciplinar e/ou criminal.

19 de novembro de 2020. — O Diretor do Departamento de Administração Geral, *Nuno Ferreira de Almeida*.

313755561

JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Aviso n.º 19421/2020

Sumário: Procedimento concursal para seleção de médicos a contratar em regime de prestação de serviços, na modalidade de avença, nos anos civis de 2021, 2022 e 2023, para realização de exames e perícias médico-legais e forenses, com formação médica especializada na área de Anatomia Patológica.

Procedimento de seleção de médicos, da especialidade de Anatomia Patológica, a contratar para o exercício de funções periciais no INMLCF, no triénio de 2021/2022/2023

Nos termos do disposto nos artigos 27.º, 28.º e 29.º da Lei n.º 45/2004, de 19 de agosto, e nos artigos 6.º, 10.º e 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo, de 19 de novembro de 2020, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para seleção de médicos a contratar em regime de prestação de serviços, na modalidade de avença, nos anos civis de 2021, 2022 e 2023, para realização de exames e perícias médico-legais e forenses, com formação médica especializada na área de Anatomia Patológica.

1 — O presente procedimento obedece ao disposto na Constituição da República Portuguesa, na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Lei n.º 45/2004, de 19 de agosto, e, supletivamente, no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo, todos na sua atual redação.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O procedimento decorre *online*, numa plataforma criada para o efeito, com acesso através do endereço <https://concursos.inmlcf.mj.pt>.

4 — Sempre que a lei não exija outra forma, todo o procedimento é realizado através da utilização de meios eletrónicos, incluindo as respetivas notificações.

5 — A abertura do presente procedimento concursal é tornada pública mediante aviso publicado na 2.ª série no *Diário da República*, publicitado num órgão de comunicação social escrita, de expansão nacional, e na página eletrónica do INMLCF.

6 — Toda a informação respeitante ao presente procedimento está disponível na página eletrónica do Instituto em www.inmlcf.mj.pt. Os esclarecimentos relacionados com este procedimento podem ser solicitados por via eletrónica para o endereço eletrónico concursos.drh@inmlcf.mj.pt.

7 — Júri do procedimento: Presidente — Agostinho José Carvalho dos Santos, Chefe de Serviço de Medicina Legal do INMLCF; 1.ª Vogal efetiva — Maria Cristina Nunes de Mendonça, Chefe de Serviço de Medicina Legal do INMLCF, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.ª Vogal efetiva — Ana Paula Mira Pena, Assistente Graduada de Medicina Legal do INMLCF; 1.ª Vogal suplente — Cristina Maria Gomes Cordeiro, Assistente Graduada de Medicina Legal do INMLCF, 2.ª Vogal suplente — Frederico Manuel Capitão Pedrosa, Assistente Graduado de Medicina Legal do INMLCF.

8 — Número de contratos: 9 (nove) contratos, 1 (um) contrato por cada vaga.

9 — Locais de realização das perícias, nos termos do disposto nos artigos 20.º, 22.º e 24.º, da Lei n.º 45/2004:

Local de prestação de serviço	Número de vagas
Delegação do Centro	2
Delegação do Norte	4
Delegação do Sul	3

10 — Funções: realização de exames e perícias médico-legais e forenses, nos termos do disposto na Lei n.º 45/2004, no artigo 159.º do Código do Processo Penal e nos artigos 467.º a 489.º do Código do Processo Civil, no âmbito da especialidade de Anatomia Patológica.

11 — Remuneração: a aferida mensalmente em função do número e da natureza dos exames e perícias realizados, conforme disposto no n.º 1 do artigo 29.º, n.º 2 do artigo 8.º, ambos da Lei n.º 45/2004, e na Portaria n.º 685/2005, de 18 de agosto, sem direito à realização de um número mínimo de perícias.

12 — Requisitos de admissão, que os candidatos devem reunir até à data limite de apresentação da candidatura:

12.1 — Ser titular do grau académico de licenciatura em medicina;

12.2 — Estar habilitado para o livre exercício da profissão médica, na área de especialidade de Anatomia Patológica;

12.3 — Não se encontrar em qualquer uma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; e

12.4 — Ter disponibilidade semanal, no mínimo, durante quatro horas.

13 — Forma e prazo de apresentação de candidatura:

13.1 — As candidaturas são formalizadas através do preenchimento *online* de formulário próprio disponível no endereço <https://concursos.inmlcf.mj.pt/>;

13.2 — A não apresentação da candidatura pela forma identificada no ponto anterior determina a sua não aceitação;

13.3 — O formulário deve ser submetido acompanhado dos seguintes documentos em formato PDF:

13.3.1 — Cópia da cédula profissional (frente e verso);

13.3.2 — Documento comprovativo de inscrição e de habilitação ao livre exercício da profissão médica, emitido pela Ordem dos Médicos;

13.3.3 — Documento comprovativo de inscrição no colégio da especialidade de Anatomia patológica;

13.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento;

13.5 — Prazo de submissão da candidatura: 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República* do aviso de abertura.

14 — Método de seleção: ponderação curricular documental, nos termos do disposto no artigo 28.º da Lei n.º 45/2004:

14.1 — A ordenação final dos candidatos na ponderação curricular documental é efetuada, por ordem decrescente da classificação, expressa na escala de 0 a 100 valores, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = HP + EP + FPMLCFAP + HAMLCF$$

em que:

CF = Classificação Final;

HP = Habilitação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

FPMLCF = Formação Profissional na área da Medicina Legal e Ciências Forenses e de Anatomia Patológica;

HAMLCF = Habilitação Académica na área da Medicina Legal e Ciências Forenses.

14.2 — Classificação dos fatores de ponderação:

14.2.1 — Habilitações profissionais, valoradas até 30 valores: Grau de consultor na área de especialidade de Anatomia Patológica — 30 valores;

14.2.2 — Experiência profissional, valorada de 0 a 20 valores, até às centésimas:

14.2.2.1 — Exercício de funções médicas no âmbito da área de Medicina Legal e Ciências Forenses, como perito avençado do INMLCF — mais de 6 anos — 7 valores; até 6 anos — 5 valores; até 3 anos — 2 valores;

14.2.2.2 — Exercício de funções médicas na especialidade de Anatomia Patológica — não inclui o exercício de funções durante o internato de especialidade — 0,5 valor por cada 12 meses de serviço, até ao limite de 13 valores;

14.2.3 — Formação profissional nas áreas da anatomia patológica e da medicina legal e ciências forenses, valorada de 0 a 35 valores, até às centésimas:

14.2.3.1 — Curso superior de Medicina Legal ou curso superior de Medicina Legal e Ciências Forenses ou curso de especialização em Medicina Legal e Ciências Forenses (só é valorada a titularidade de um curso) — 10 valores;

14.2.3.2 — Curso de pós-graduação em Medicina Legal e Ciências Forenses (é apenas considerado o evento mais valorado) — ministrado, ou reconhecido, pelo INMLCF — 4 valores; ministrado por outra instituição — 1 valor;

14.2.3.3 — Curso de pós-graduação em anatomia patológica, específicos nas seguintes áreas: de patologia feto-placentária; de patologia cardiovascular; de patologia pulmonar não tumoral; de neuropatologia não tumoral (trauma, hipoxia/asfixia, degenerativa); de anatomia patológica forense — 1,5 valores por cada evento, até ao limite de 3 valores;

14.2.3.4 — Estágio (s), pós-especialidade, em anatomia patológica, específicos nas seguintes áreas: de patologia feto-placentária; de patologia cardiovascular; de patologia pulmonar não tumoral; de neuropatologia não tumoral (trauma, hipoxia/asfixia, degenerativa); de anatomia patológica forense — 1 valor por cada evento, até ao limite de 4 valores;

14.2.3.5 — Congressos, conferências e reuniões científicas, seminários, *workshops*, webinars, em anatomia patológica, específicos nas seguintes áreas: de patologia feto-placentária; de patologia cardiovascular; de patologia pulmonar não tumoral; de neuropatologia não tumoral (trauma, hipoxia/asfixia, degenerativa); de anatomia patológica forense — 1 valor por cada evento, até ao limite de 4 valores;

14.2.3.6 — Outra formação profissional, na área de Medicina Legal e Ciências Forenses, frequentada após 1 de janeiro de 2015 — ministrada pelo INMLCF, ou com a sua colaboração institucional — 0,5 valor por cada evento, até ao limite de 3 valores — ministrada por outras instituições — 0,2 valor por cada evento, até ao limite de 2 valores;

14.2.3.7 — Congressos, conferências e reuniões científicas, após 1 de janeiro de 2015 — organizados pelo INMLCF, com apresentação de trabalhos (orais ou poster) — 0,2 valor por cada evento, até ao limite de 2,6 valores — organizados pelo INMLCF, sem apresentação de trabalhos — 0,2 valor por cada evento, até ao limite de 1,4 valores — outros — 0,2 valor por cada evento, até ao limite de 1 valor.

14.2.4 — Habilitações académicas na área da Medicina Legal e Ciências Forenses, valorada de 0 a 15 valores: Grau académico (é apenas considerada a habilitação mais valorada) — doutoramento em medicina legal e ciências forenses — 15 valores; mestrado não integrado em Medicina Legal e Ciências Forenses — 10 valores;

14.3 — Os documentos que comprovem os elementos integrantes dos fatores de ponderação devem ser submetidos no momento da candidatura, em formato PDF;

14.4 — A não junção dos documentos referidos no ponto anterior determina a não ponderação do facto/evento a que reporta em sede de mérito da candidatura.

15 — O projeto de lista de ordenação final dos candidatos é notificado a todos os candidatos, incluindo os excluídos na aplicação do método de seleção, para efeitos de realização de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada é publicitada na página eletrónica do INMLCF, sendo todos os candidatos, incluindo os excluídos, notificados do ato de homologação.

17 — O processo de colocação:

17.1 — O processo de colocação dos candidatos combina a posição do candidato na lista de ordenação final e a ordem de preferência indicada no processo de candidatura;

17.2 — Só têm direito a colocação os candidatos que obtenham uma classificação final igual ou superior a 5 (cinco) valores, salvo se não houver outros candidatos disponíveis;



17.3 — Em caso de igualdade de classificação final, no momento da colocação, são observados os seguintes critérios de preferência:

- 1.º Pontuação mais elevada no fator de ponderação «Experiência Profissional»;
- 2.º Pontuação mais elevada no fator de ponderação «Formação Profissional na área de Medicina Legal e Ciências Forenses»;
- 3.º Pontuação mais elevada no fator de ponderação «Habilitações Profissionais».

17.4 — Cada candidato pode ser colocado em mais do que uma vaga, no caso de não haver candidatos em número suficiente para ocupar as 9 (nove) vagas;

17.5 — O processo de colocação tem lugar em tantas fases quantas as necessárias para ocupar as 9 (nove) vagas.

18 — O processo de contratação:

18.1 — Os 9 (nove) contratos para o exercício de funções periciais são celebrados entre os médicos selecionados e o INMLCF, conforme disposto no n.º 4 do artigo 29.º, da Lei n.º 45/2004;

18.2 — Cada candidato pode ser contratado para mais de um local se não houver candidatos em número suficiente para ocupar as 9 (nove) vagas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 45/2004.

19 — Assiste ao júri a faculdade de proceder às diligências que considere indispensáveis à verificação dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos, bem assim como de todos os elementos necessários ao cabal exercício da função, conforme disposto no n.º 4 do artigo 28.º, da Lei n.º 45/2004.

20 — As falsas declarações implicam, para além dos efeitos de exclusão ou de não contratação, a participação às entidades competentes para procedimento disciplinar e/ou criminal.

19 de novembro de 2020. — O Diretor do Departamento de Administração Geral, *Nuno Ferreira de Almeida*.

313755829

JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Aviso n.º 19422/2020

Sumário: Procedimento concursal para seleção de trabalhadores auxiliares de medicina legal, a contratar em regime de prestação de serviços, nos anos civis de 2021, 2022 e 2023.

Procedimento de seleção de auxiliares de medicina legal para contratar para o exercício de funções de auxiliar na realização de funções periciais no INMLCF, no triénio de 2021/2022/2023

Nos termos do disposto nos artigos 27.º, 28.º e 29.º da Lei n.º 45/2004, de 19 de agosto, e nos artigos 6.º, 10.º e 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo, de 19 de novembro de 2020, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para seleção de trabalhadores auxiliares de medicina legal, a contratar em regime de prestação de serviços, nos anos civis de 2021, 2022 e 2023.

1 — O presente procedimento obedece ao disposto na Constituição da República Portuguesa, na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Lei n.º 45/2004, de 19 de agosto, e, supletivamente, no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo, todos na sua atual redação.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O procedimento decorre online, numa plataforma criada para o efeito, com acesso através do endereço <https://concursos.inmlcf.mj.pt/>.

4 — Sempre que a lei não exija outra forma, todo o procedimento é realizado através da utilização de meios eletrónicos, incluindo as respetivas notificações.

5 — A abertura do presente procedimento concursal é tornada pública mediante aviso publicado na 2.ª série no *Diário da República*, publicitado num órgão de comunicação social escrita, de expansão nacional, e na página eletrónica do INMLCF.

6 — Toda a informação respeitante ao presente procedimento está disponível na página eletrónica do Instituto em www.inmlcf.mj.pt. Os esclarecimentos relacionados com este procedimento podem ser solicitados por via eletrónica para o endereço eletrónico concursos.drh@inmlcf.mj.pt, com a identificação do procedimento a que reportam.

7 — Júri do procedimento: Presidente — Maria Amélia Angélico Choupina Ferreira da Mota, Chefe de Divisão de Recursos Humanos INMLCF; 1.ª Vogal efetiva — Sandra Maria Fernandes Rodrigues Pão Alves Pereira, Chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Norte do INMLCF, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.ª Vogal efetiva — Helena Maria Santos Rodrigues, Chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Centro do INMLCF; 3.ª Vogal efetiva — Sónia Cristina Andrade Pinheiro, Chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Sul do INMLCF; 1.º Vogal suplente — Amado Fernando Queirós de Moura Marques, Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica de Anatomia Patológica Citológica e Tanatológica do INMLCF; 2.º Vogal suplente — José Alberto Grilo Santos, Técnico Ajudante de Medicina Legal do INMLCF; e 3.º Vogal suplente — Jorge Miguel Ferreira da Silva, Técnico Ajudante de Medicina Legal do INMLCF.

8 — Funções:

8.1 — Referência A: Todas as funções atribuídas no âmbito da respetiva atividade designadamente, funções de auxiliar na realização de exames e perícias médico-legais; serviços de limpeza, desinfeção e conservação das salas de autópsias, laboratórios, necrotérios e respetivo equipamento; limpeza e arrumação dos materiais utilizados nos exames diretos e laboratoriais; e preparar os cadáveres para inumação, conforme disposto nos artigos 76.º do Decreto-Lei n.º 11/98, de 24 de

janeiro; no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 185/99, de 31 de maio, e, no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 45/2004, de 19 de agosto, no contexto do disposto no artigo 159.º do Código do Processo Penal e nos artigos 467.º a 489.º do Código do Processo Civil;

8.2 — Referência B: Auxiliar na realização de exames e perícias médico-legais; serviços de limpeza, desinfecção e conservação das salas de autópsias, limpeza e arrumação dos materiais utilizados nos exames diretos e preparar os cadáveres para inumação, nos termos do disposto nos artigos 76.º do Decreto-Lei n.º 11/98, de 24 de janeiro; no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 185/99, de 31 de maio, e, no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 45/2004, de 19 de agosto, no contexto do disposto no artigo 159.º do Código do Processo Penal e nos artigos 467.º a 489.º do Código do Processo Civil.

9 — Número de contratos — 40 (quarenta) contratos, 1 (um) contrato por cada vaga:

9.1 — Referência A — Avença — 32 (trinta e dois) contratos, 1 (um) contrato por cada vaga;

9.2 — Referência B — Tarefas — 8 (oito) contratos, 1 (um) contrato por cada vaga.

10 — Locais de prestação de serviço, nos termos do disposto nos artigos 20.º e 22.º, da Lei n.º 45/2004:

Local de prestação de serviço	Número de vagas	
	Referência A Avenças	Referência B Tarefas
Delegação do Centro	2	
GMLF de Açores Ocidental		1
GMLF de Açores Oriental		2
GMLF do Baixo Vouga	2	
GMLF da Beira Interior Norte	1	1
GMLF da Beira Interior Sul	1	1
GMLF de Pinhal Litoral	1	
Delegação do Norte	2	
GMLF do Alto Trás-os-Montes Bragança	1	
GMLF do Alto Trás-os-Montes, em Mirandela	1	
GMLF do Ave	1	
GMLF do Cávado	1	1
GMLF de Minho-Lima	1	
GMLF do Tâmega	1	
Delegação do Sul	10	
GMLF do Alentejo Litoral		1
GMLF do Alto Alentejo		1
GMLF do Barlavento Algarvio	1	
GMLF da Lezíria do Tejo	2	
GMLF da Grande Lisboa Noroeste	2	
Comarca de Lisboa, em Almada	2	

11 — Remuneração:

11.1 — Referência A: 900 € (novecentos euros) mensais;

11.2 — Referência B: Aferida mensalmente em função do número e da natureza dos exames e perícias cuja realização auxiliou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 29.º, n.º 2 do artigo 8.º, ambos da Lei n.º 45/2004, e na Portaria n.º 685/2005, de 18 de agosto, sem direito à realização de um número mínimo de perícias.

12 — Requisitos de admissão, que os candidatos devem reunir até à data limite de apresentação da candidatura:

12.1 — Ser titular das habilitações mínimas obrigatórias (variam consoante a data de nascimento de cada candidato ou a data de inscrição/matricula no 1.º ano de escolaridade), ou equivalente legal para efeitos profissionais;

12.2 — Não se encontrar em qualquer uma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

12.3 — Referência A: Ter disponibilidade semanal de 35 (trinta e cinco) horas.

13 — Forma e prazo de apresentação de candidatura:

13.1 — As candidaturas são formalizadas através do preenchimento online de formulário próprio disponível no endereço <https://concursos.inmlcf.mj.pt/>;

13.2 — A não apresentação da candidatura pela forma identificada no ponto anterior determina a sua não aceitação;

13.3 — O formulário deve ser submetido, acompanhado do certificado de habilitações académicas em formato digital;

13.4 — A não apresentação do documento referido no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento;

13.5 — Prazo de submissão da candidatura: 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República* do aviso de abertura.

14 — Método de seleção — Ponderação curricular documental:

14.1 — A ordenação final dos candidatos na ponderação curricular documental é efetuada por ordem decrescente da classificação, expressa na escala de 0 a 100 valores, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = HA + EPMLCF + FPMLCF$$

em que:

CF = Classificação Final

HA = Habilitação Académica

EPMLCF = Experiência Profissional na área da Medicina Legal e Ciências Forenses

FPMLCF = Formação Profissional na área da Medicina Legal e Ciências Forenses

14.2 — Classificação dos fatores de ponderação:

14.2.1 — Habilitações académicas, valoradas até 10 valores (só é valorizada a titularidade do grau mais elevado) — [titularidade da escolaridade legal obrigatória — 8 valores; titularidade de habilitação académica superior à escolaridade legal obrigatória — 10 valores];

14.2.2 — Experiência profissional, valorada até 60 valores: Exercício efetivo de funções de auxiliar de medicina legal no INMLCF, com contrato de prestação de serviços:

Duração do contrato	Valores
Mais de 72 meses (6 anos)	60
Até 72 meses (6 anos)	58
Até 66 meses (5 anos e meio)	56
Até 60 meses (5 anos)	54
Até 54 meses (4 anos e meio)	52
Até 48 meses (4 anos)	50
Até 42 meses (3 anos e meio)	48
Até 36 meses (3 anos)	46
Até 30 meses (2 anos e meio)	44
Até 24 meses (2 anos)	42
Até 18 meses (1 ano e meio)	40
Até 12 meses (1 ano)	38
Até 6 meses	36

14.2.3 — Formação profissional na área da Medicina legal e Ciências Forenses, ministrada pelo INMLCF, valorada até 30 valores:

14.2.3.1 — Curso de Formação para Técnicos de Tanatologia no INMLCF — 15 valores;

14.2.3.2 — Curso DVI — Disaster Victim Identification — 10 valores;

14.2.3.3 — Formação pós-graduada — 1 valor por cada evento, até ao limite de 2 valores;

14.2.3.4 — Congressos, conferências e reuniões científicas, seminários, workshops — 0,5 valor por cada evento, até ao limite de 3 valores.

15 — Os documentos que comprovem os elementos integrantes dos fatores de ponderação devem ser submetidos no momento da candidatura, em formato PDF.



16 — A não junção dos documentos referidos no ponto anterior determina a não ponderação do facto/evento a que reporta em sede de mérito da candidatura.

17 — O projeto de lista de ordenação final dos candidatos é notificado a todos os candidatos, incluindo os excluídos na aplicação do método de seleção, para efeitos de realização de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada é publicitada na página eletrónica do INMLCF, sendo todos os candidatos, incluindo os excluídos, notificados do ato de homologação.

19 — O processo de colocação:

19.1 — O processo de colocação dos candidatos combina a posição do candidato na lista de ordenação final e a ordem de preferência indicada no processo de candidatura — até 3 locais para o procedimento com a referência A e até 3 locais para o procedimento com a referência B;

19.2 — Em caso de igualdade de classificação final, no momento da colocação, são observados os seguintes critérios de desempate:

19.2.1 — Ter a valoração mais elevada no fator de ponderação «Experiência profissional no INMLCF»;

19.2.2 — Ser titular do Curso de Formação para Técnicos de Tanatologia ministrado pelo INMLCF;

19.2.3 — Ser titular do curso DVI — Disaster Victim Identification, ministrado pelo INMLCF;

19.2.4 — Ter a valoração mais elevada no fator de ponderação «Formação profissional na área de MLCF, ministrada pelo INMLCF»;

19.2.5 — Ser titular da habilitação académica mais elevada;

19.2.6 — Ter a nota mais elevada no Curso de Formação para Técnicos de Tanatologia ministrado pelo INMLCF;

19.2.7 — No caso de igual habilitação académica mais elevada, ser titular da nota mais elevada da respetiva habilitação;

19.2.8 — No caso de igual habilitação académica mais elevada e de igual classificação final na respetiva habilitação, ter a nota mais elevada na disciplina de frequência obrigatória: português;

19.2.9 — No caso de igual habilitação académica mais elevada, de igual classificação final na respetiva habilitação, de igual classificação final na disciplina de frequência obrigatória: português, ter a nota mais elevada na disciplina de frequência obrigatória: matemática.

19.3 — O processo de colocação tem lugar em tantas fases quantas as necessárias para ocupar todas as vagas.

19.4 — O certificado de habilitações académicas com a nota das disciplinas de frequência obrigatória, português e matemática, será solicitado se vier a revelar-se necessário para a aplicação dos critérios de desempate.

20 — O processo de contratação:

20.1 — Os 40 (quarenta) contratos, para o exercício de auxiliar funções periciais, são celebrados entre os candidatos selecionados e o INMLCF, conforme disposto no n.º 4 do artigo 29.º, da Lei n.º 45/2004.

20.2 — No procedimento concursal identificado com a referência B, cada candidato pode ser contratado para mais de um local se não houver candidatos em número suficiente para ocupar as vagas publicitadas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º, da Lei n.º 45/2004.

20.3 — No procedimento concursal identificado com a referência A, cada candidato não pode ser contratado em mais de um local

21 — Assiste ao júri a faculdade de proceder às diligências que considere indispensáveis à verificação dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos, bem assim como de todos os elementos necessários ao cabal exercício da função, conforme disposto no n.º 4 do artigo 28.º, da Lei n.º 45/2004.

22 — As falsas declarações implicam, para além dos efeitos de exclusão ou de não contratação, a participação às entidades competentes para procedimento disciplinar e/ou criminal.

19 de novembro de 2020. — O Diretor do Departamento de Administração Geral, *Nuno Ferreira de Almeida*.

313755504



MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.

Édito n.º 246/2020

Sumário: Anuncia requerimentos de pagamentos de créditos por falecimento de beneficiários.

Anuncia-se, em observância do Decreto-Lei n.º 24432 — § 1 do artigo 2.º de 28 de agosto de 1934, haverem requerido o pagamento de créditos por falecimento de beneficiários os seguintes interessados:

Rui António da Cruz de Vasconcelos Guimarães, por óbito de Maria do Rosário Moutinho Machado da Cruz de Vasconcelos Guimarães, ocorrido em 30 de dezembro de 2019 (Proc. 186/2020);

Manuel Baltasar Santos Fernandes, por óbito de Maria da Piedade Andrade Alves Pereira, ocorrido em 18 de janeiro de 2020 (Proc. 254/2020);

Ana Cristina Andrade Costa, por óbito de Almério Teixeira da Costa, ocorrido em 13 de janeiro de 2020 (Proc. 304/2020);

Maria Fernanda da Silva Dionísio Rodrigues, por óbito de José Roza Rodrigues, ocorrido em 20 de janeiro de 2020 (Proc. 347/2020);

Maria Elisa Martins Rafael, por óbito de José António Rafael, ocorrido em 23 de janeiro de 2020 (Proc. 396/2020);

Isaura Leite Teixeira Magalhães, por óbito de Manuel Silva Magalhães, ocorrido em 22 de dezembro de 2019 (Proc. 420/2020);

Artur Pedro Cabral, por óbito de Crisálida Maria Nunes Cabral, ocorrido em 02 de setembro de 2019 (Proc. 437/2020);

Pedro Manuel da Hora Santos Coelho, por óbito de José Manuel Brando Santos Coelho, ocorrido em 17 de janeiro de 2020 (Proc. 446/2020);

Nuélia Maria Bezelga Dória, por óbito de Fernando Quintino Pinheiro Dória, ocorrido em 19 de abril de 2020 (Proc. 502/2020);

Edmundo António Ribeiro Marques Campos, por óbito de Maria Inês Ribeiro Marques, ocorrido em 01 de maio de 2020 (Proc. 506/2020);

Alice dos Anjos Francisca Mendes Barreiros, por óbito de Manuel João Rego Barreiros, ocorrido em 07 de outubro de 2019 (Proc. 518/2020);

Maria Isabel de Jesus Pereira Sousa Ribeiro, por óbito de Rosa de Jesus, ocorrido em 19 de maio de 2019 (Proc. 528/2020);

Lídia Beatriz de Castro Garrido Neves, por óbito de Laurinda de Castro Garrido, ocorrido em 04 de fevereiro de 2020 (Proc. 565/2020);

Manuel Amândio Carvalho Gaspar, por óbito de Maria Otília Peixoto Coutinho, ocorrido em 22 de fevereiro de 2020 (Proc. 570/2020);

Maria Antónia Ferreira Prates Rola Pontes, por óbito de Joaquim Alcino Parreira Pontes, ocorrido em 02 de abril de 2020 (Proc. 571/2020);

António Carlos Mendes, por óbito de Elisabete da Conceição Lopes Rodrigues Mendes, ocorrido em 04 de maio de 2020 (Proc. 584/2020);

António Carlos Ferreira da Mota, por óbito de Margarida da Cunha Ribeiro, ocorrido em 13 de janeiro de 2020 (Proc. 704/2020);

Casimiro de Almeida Gomes, por óbito de Elisabete Maria da Silva Henriques, ocorrido em 17 de janeiro de 2020 (Proc. 875/2020);

Francisco José de Matos Godinho de Almeida, por óbito de José Godinho de Almeida, ocorrido em 18 de julho de 2020 (Proc. 882/2020);



Aníbal Mendes, por óbito de Hélia Fiuza Meireles da Costa Mendes, ocorrido em 21 de junho de 2020 (Proc. 936/2020).

Quaisquer pessoas que se julguem com direito à percepção dos referidos créditos podem requerê-los a este Instituto Público, dentro do prazo de 30 dias úteis, findo o qual serão decididas as pretensões.

12 de novembro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Manuela Faria*.

313731788

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Alapraia, Cascais

Aviso n.º 19423/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a técnicos superiores.

Abertura do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a técnicos superiores

Abertura de procedimento concursal comum, com carácter de urgência, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho no Agrupamento de Escolas de Alapraia na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

1 — Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Alapraia, de 20/10/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 9348/2019 proferido em 10 de outubro de 2019, publicado em 16 de outubro de 2019 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199 da Diretora-Geral da Administração Escolar, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho do Agrupamento de Escolas de Alapraia na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Alapraia, sita na Estrada Principal da Alapraia, 2765-013 Estoril

4 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP.

5 — Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum: o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

6 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de técnico superior (generalista), de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

b) Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

c) Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

d) Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

7 — Habilitações literárias exigidas: ser detentor de Licenciatura, grau de complexidade 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

8 — Posição remuneratória: 2.º posição, 15.º nível remuneratório da Carreira de técnico superior da Categoria de técnico superior da tabela remuneratória única, com o valor mensal bruto de EUR 1205,08;

9 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

9.1 — Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria de técnico superior, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

9.2 — Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

9.3 — Possuir as habilitações literárias constantes do ponto 7. do presente aviso.

9.4 — No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

10 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Alapraia.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Procedimentos concursais > Formulário de Candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Alapraia, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Alapraia ou remetidas por via eletrónica para o endereço de *email* direcao@alapraia.edu.pt, até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;

b) Fotocópia dos Certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;

c) *Curriculum Vitae*;

d) Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

e) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer ou tenha exercido funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a categoria com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente às menções qualitativas e quantitativas obtidas na avaliação do desempenho dos últimos três anos, se aplicável.

10.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Os métodos de seleção a utilizar serão a avaliação curricular.

12.1 — A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Na ata de fixação de critérios do método avaliação curricular, nas situações em que o candidato, por razões que lhe não sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho, relativamente a ano ou anos relevantes, deverá o júri definir o valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula.

12.2 — A publicação dos resultados obtidos na avaliação curricular é afixada em local visível e público nas instalações deste agrupamento de escolas ou escola não agrupada e na sua página eletrónica.

12.3 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção com a seguinte ponderação:

$$CF = 100 \% (AC)$$

12.4 — São motivos de exclusão do presente procedimento:

- a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legais ou regularmente previstos;
- b) Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;
- c) A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, na aplicação dos métodos de seleção ou em resultado do emprego da fórmula do ponto 12.3 do presente aviso.

12.5 — Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Alapraia.

12.6 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

13 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

13.1 — Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — O Procedimento concursal tem carácter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

15 — Composição e identificação do júri

Presidente: Susana Maria Gonçalves Jorge Nunes, subdiretora

Vogais efetivos: Ana Maria Rodrigues dos Reis, adjunta do diretor e António Manuel Guilherme Coelho da Cruz, adjunto do diretor



Vogais suplentes: Florbela da Silva Ferreira Baptista, assessora do diretor e Filomena Maria Barbosa Ferreira Lopes Gominho, assessora do diretor

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Alapraia, é publicada na BEP; afixada em local público e visível das instalações do Agrupamento de Escolas de Alapraia e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Alapraia.

22 de outubro de 2020. — O Diretor, *Luís Manuel Malta Teixeira*.

313737085



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Alapraia, Cascais

Aviso n.º 19424/2020

Sumário: Anulação do Aviso n.º 18071/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 9 de novembro de 2020.

Anulação do Aviso n.º 18071/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 09 de novembro de 2020

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 09 de novembro, o Aviso n.º 18071/2020, procede-se à anulação do mesmo.

12 de novembro de 2020. — O Diretor, *Luís Manuel Malta Teixeira*.

313731511

**EDUCAÇÃO****Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**

Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, Almada

Aviso n.º 19425/2020

Sumário: Lista de admitidos referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para contratação em regime de contrato a termo resolutivo, para assistente operacional, publicitado através do aviso de abertura BEP OE202007/0600.

Para efeitos no disposto no n.º 1 do artigo 26.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, procede-se à publicitação da Lista Homologada Final referente ao Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria assistente operacional, publicitado através do Aviso de Abertura da BEP OE202007/0600 de 23 de julho de 2020.

Lista homologada final

Candidato	Nota final
Susana Maria Lino Gonçalves Marques	20
Ana Carina Ribeiro Santos Pais	18
Pedro Miguel Desidério Neves	17
Florabela Ramalho Borrego	16
Isabel Cristina Beja Rego	16
Paula Alexandra Martins Gonçalves	15
Ana Paula Tomé Furtado Messias	15
Carina Isabel Garcia Farinha	15
Erika Cardoso de Souza Helena	15
Sandra Maria Grifo Colaço	15
Cátia Vanessa Garcez Costa	15
Ana Cristina Bento de Almeida Vieira	15
Ana Cristina Ribeiro Vicente de Araújo Lomba Gonçalves	15
Sandra Benvinda Branco Gonçalves	15
Jéssica Filipa Lopes Pinto	15
Ana Carla Campos Florêncio Pereira	15
Maria Conceição Serra Lanita	14
Ala Ciobanu	14
Gilzelda José Ferreira	14
Sara Ângela Gonçalves Guerreiro Pereira	14
Catarina Martins Gomes	13
Sofia Alexandra dos Santos Félix de Sousa	13
Daniel Rosa Ribeiro	13
José Miguel Duarte Oliveira	13
Susana Pinheiro Barbosa	13
Nádia Cristina Ferreira Gomes	13
Iolanda Marina Medeiros dos Santos	13
Sara Mendes de Brito Teixeira	13
Rafaela Alexandra Cruz de Sousa	13
Miguel Alexandre Belo Nunes	13
Sara Raquel Martinho Fernandes	13
Marta Sofia Costa Marques Taveira	13
Ana Rita Neves Moreira	13
Sara Joana de Almeida Guerreiro	13
Mário Rúben Coelho Paiva Branquinho	13
Ana Rita Sousa da Cruz	13
Samuel Elias Rosa Khane	13
Cátia Alexandra Ferreira Borges de Oliveira	13



Candidato	Nota final
Carla Alexandra Figueiredo Santos	13
Dina Mariana Laurêncio Santos Vidigal	13
Ana Cristina Santos Ferreira Dias	13
Mafalda Isabel Marques Ventura	13
Susana Maria Lopes Cavaco	13
Ana Cristina Rosa dos Reis	13
Luís Carlos Martins Valério	13
Maria Teresa Mendes da Silva	13
Anabela Prates da Rosa Lopes Jerónimo	13
Ana Cristina da Mota Antunes Gonçalves	13
António Carlos Rodrigues da Cruz Chaves	13
Edna Pereira Coelho	13
Maria Teresa Lopes Cachopo Brito Santos	13
Dalila Furtado Nunes Vicente Ribeiro	13
Maria do Carmo Nunes Sebastião	13
Paula Cristina Pelicano Marcelino	13
Maria da Conceição Tomás Gomes	13
Jorge Manuel da Silva Magina	13
Maria Alice de Matos Simões	13

16 de setembro de 2020. — O Diretor, *Carlos Filipe Pacheco Lopes Calvário de Almeida*.

313744294



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, Almada

Aviso n.º 19426/2020

Sumário: Lista de admitidos referente ao procedimento concursal para contratação em regime de contrato a termo resolutivo, para assistente técnico, publicitado através do aviso de abertura da BEP OE 202007/0601.

Para efeitos no disposto no n.º 1 do artigo 26.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, procede-se à publicitação da Lista Homologada Final referente ao Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria assistente técnico, publicitado através do Aviso de Abertura da BEP OE202007/0601 de 23 de julho de 2020.

Lista homologada final

Candidato	Nota final
Lígia Noémia Pereira Soares	17,2
Susana Cristina Agostinho Fernandes	16,4
Ana Dulce Cardoso Pereira	16
Mafalda Ventura	14,8
Sílvia Cristina Rodrigues Magro	14,4
Sónia Maria Fonseca Amaro	14,4
Estela Maria Coelho Paixão	14
Sandra Marina Leote Rebocho Duarte	14
Nídia Maria Coelho Ribeiro Fontes Laureano	14
Maria do Carmo Nunes Sebastião	13,6
Patrícia Maria Afonso Duarte Noronha da Costa	13,2
João Pedro Escudeiro Alcobia	13,2
Ana Cristina Nunes Ribeiro	13,2
Rayane Batista Souza Miranda Vieira	13,2
Rosa Alexandra da Graça Gonçalves	13,2
Ana Paula Teixeira dos Santos	12,8
Dalila Furtado Nunes Vicente Ribeiro	12,8
Ana Cristina Mota Antunes Gonçalves	12,8
Ana Carla Campos Florêncio Pereira	12
Ana Cristina Santos Ferreira Dias	12
João Miguel Beira Fernandes	12
Ana Paula de Jesus Piaça	12
Diana Soraia Bastos Ferreira	12
Rita Filipa Trindade Coelho	12
Beatriz Gonçalves Fontes	12
Susana Maria Nogueira dos Santos Valente	12
Lara Teixeira Maior	12
Catarina Martins Gomes	12
Beatriz Goulart da Silva Pinheiro	12
Sofia Alexandra dos Santos Felix de Sousa	12
Nuno Emanuel Máximo Flora	12
Patrícia Sofia Sustelo Meireles de Sousa	12
Mafalda Rombão	12
Diana Catarina Fernandes de Freitas	12
Daniel Rosa Ribeiro	12
Sara Filipa Andrade Bragança	12
Filipa Regina Marques Morgado	12
Liliana de Fátima Serrado Pato	12



Candidato	Nota final
Elisabete Camacho	12
Débora Raquel Silva Carolino	12
Ana Isabel Caeiro Dionísio	12
Susana Pinheiro Barbosa	12
Ana Isabel Teixeira Seno	12
Joana Heloísa Santos Lopes	12
Guida Raquel Martins Teixeira	12
Telma Viviana Jordão Pita	12
Nádia Cristina Ferreira Gomes	12
Isabel Cristina Fernandes Loureiro Correia	12
Elsa Freire	12
Carla Maria Cordeiro Pardal	12
Sónia Tchissole Pires da Silva	12
Susana Maria Antunes Morais	12
Bruno Alexandre Santos Lopes	12
Mónica Maria Leal Martins Costa	12
Maria José da Silva Antunes	12
Ana Maria Leal Gomes	12
Sara Mendes de Brito Teixeira	11,2
João Filipe Macareno Sardinha	11,2
Micaela Alexandra da Silva Coelho Xavier	11,2
Marisa Santos Brás	11,2
Miguel Alexandre Belo Nunes	11,2
Marisa Andreia Oliveira Fonseca	11,2
Fábio André almeida Ferro	11,2
Sara Raquel Martinho Fernandes	11,2
Marta Sofia Costa Marques Taveira	11,2
Ana Catarina Nunes dos Santos Silva	11,2
Isabel Inês Pinto Matos	11,2
Sónia Catarina Azevedo Matos	11,2
Rui Filipe Vitorino Mascarenhas	11,2
Ana Rita Neves Moreira	11,2
Andreia Sofia Mendes Ferraz Simões	11,2
Ana Isabel da Conceição Quaresma	11,2
Sara Joana de Almeida Guerreiro	11,2
Carina Isabel Garcia Farinha	11,2
Raquel Teixeira dos Santos França	11,2
Marta Alexandra de Carvalho Castanha	11,2
Ana Rita Sousa da Cruz	11,2
Samuel Elias Rosa Khane	11,2
Juliana Ramos Pucci de Bem	11,2
Tânia Sofia Teixeira Infante	11,2
Carla Alexandra Figueiredo Santos	11,2
Dina Mariana Laurêncio Santos Vidigal	11,2
Marcos Miguel Gonçalves Alemão	11,2
Janete Medeiros Costa	11,2
Helena João Balola Trindade	11,2
Vera Zita Escudeiro Ramos	11,2
Rute Teixeira dos Santos França	11,2
Mónica Pereira Rodrigues	11,2
Francisca Maria Mendes Vaz	11,2
Vera Alexandra dos Santos Canez Reis	11,2
Andreia Marisa dos Santos Fernandes	11,2
Sónia Cristina Cabeções Ração	11,2
Susana Maria Lopes Cavaco	11,2
Ana Cristina Rosa dos Reis	11,2
Iolanda Marina Medeiros dos Santos	11,2
Sandra Maria Grifo Colaço	11,2
Tatiana Menezes Correia	11,2
Sílvia Cristina Cruz Candeias	11,2
Rui Alexandre dos Santos Pereira Chaves	11,2
Isabel Maria Vaz Lopes Pires	11,2
Nélia Ferreira Lemos	11,2



Candidato	Nota final
Teresa Cristina Martins Carrasquinho Duarte Henriques	11,2
Luís Carlos Martins Valério	11,2
Ana Cristina Bento de Almeida Vieira	11,2
Paula Alexandra Martins Gonçalves	11,2
Carla Cristina Moita Falcão Pires	11,2
Maria Teresa Mendes da Silva	11,2
Joselita Luiz Santos	11,2
Anabela Prates da Rosa Lopes Jerónimo	11,2
Maria Manuela Casimiro de Oliveira	11,2
Paula Cristina da Conceição Silva	11,2
Paula Cristina Constantino Magalhães Tavares	11,2
Maria Teresa Lopes Cachopo Brito Santos	11,2

23 de setembro de 2020. — O Diretor, *Carlos Filipe Pacheco Lopes Calvário de Almeida*.

313744326



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Arganil

Aviso n.º 19427/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, homologo a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, apresentada pelo respetivo júri, no âmbito do Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 13368/2020, publicado no DR 2.ª série n.º 176, de 9 de setembro de 2020, publicado na BEP — Bolsa de emprego Público, código OE202009/0478. Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 28 da referida Portaria, os candidatos foram notificados do presente despacho de homologação.

De acordo com o preceituado no n.º 5 do artigo 28 do mesmo diploma legal, a lista unitária de ordenação final foi homologada e encontra-se afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de Arganil, e disponibilizada na sua página eletrónica, em <http://www.esarganil.pt>.

13-11-2020. — A Diretora, *Anabela Henriques de Matos Soares*.

313738721



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja

Aviso n.º 19428/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, homologo a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, publicitado na Bolsa de Emprego Público BEP, com o código OE202009/961 em 23-09-2020, foi homologada por meu despacho de 16 de novembro de 2020, encontrando-se afixada no Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja e disponibilizada na página eletrónica.

Nome	Classificação final
Ana Luísa Guerreiro	18
Arnaldo da Conceição Pereira Lagarto	18
Maria Filomena Modesto Pires	18
Sílvia Cristina Calhegas Ribeiro	18
Susana dos Santos Guerreiro Zambujo	18
Vítor Manuel Nunes da Costa	18
Maria Teresa Gomes Silva Alexandre	16
Alice Maria Cascalheira Carapinha	16
Sandra Paula Roberto Maurício Baltazar	16
Susana Chasqueira Almeida Galego	16
Mónica Branquinho	16
Carla Alexandra Monteiro Pratas	16
Sandra de Jesus Saragoça Henriques	16
Ana Luísa Matos Lopes	16
Sónia de Jesus Curva Ameixa	15
Sónia Cristina parreira Marcelino da Silva	15
Patrícia Daniela Batista Brigadeiro	15
Maria José Galeado Pombinho	15
Margarida Teodora Barros Frieza xavier	15
Sónia Margarida Valério Romba	15
Edite Jesus Roque Carvalho	14
Mafalda de Jesus Navarro Branquinho Martins	14
Maria Helena Simão	14
Maria José Inácio Monteiro Raposo	14
Cristina Alexandra Martins Soares	14
Cristina Maria Guerreiro Palma	14
João Fernandes Maia Rosa	13
Gloria Maria Pratas Venâncio	13
Maria das Dores Reganha Rubio Costa	13
Cristina Maria dos Reis Lagarto Pereira	13
Maria da Luz da Costa Monteiro Barão	13
Maria Matilde Mestre Tareco	13
António Manuel Camões Maia	13
Ana Eloisa Roberto Pires	13
Fernanda Maria dos Santos André Damião	13
Sónia Alexandra Santos Felício	13



Nome	Classificação final
Rui Jorge Eustáquio Gomes.	13
Nilsa Cilisia Rodrigues Lomelino	13
Maria Dulce Costa Nunes da Cruz Lança	13
Andreia Cláudia Fresco Cavaco.	13
Vanda Isabel Filipe Horta	13
Andreia Maria Pereira Piçarra Ameixa	13
Carlos Manuel Pires Valente	13
Ana Rita Ragageles Trombinhas Rodrigues	13
Marisa José Rego Cascarrinho	13
Vera de Jesus Casaca Taniça	13
Susana Isabel Ramos Matos	13
Maria Justina Gomes Nunes José	13
Maria Teresa Santos Machado.	13
Carla Alexandra da Silva Costa	13
Ana Patrícia Batista	13
Ana Patrícia Mourão dos Santos	13
Cristina Isabel Inácio Medeiros	13
João Daniel Palma Mansinhos.	13
Marta Filipa Nogueira Franco.	13
Paulo Henrique Silva	13
Vânia Isabel Reis Guerreiro	13
Sandra Isabel Jesus Reis.	13
Rafaela Teresa Silva Cavaco	13
Sandra Isabel Gaspar Campos	13
Marisa Isabel Gonçalves Cascão.	13
Joana Filipa Macau Bento Coelho	13
Andreia Sofia Corte Negra Viana	13
João Eduardo Magalhães Mansinhos	13
Lenia Filipa Nunes Tripa.	13
Ana Filipa Baião Charrua	13

16 de novembro de 2020. — A Diretora, *Maria José de Jesus Santos Chagas*.

313737774

**EDUCAÇÃO****Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**

Agrupamento de Escolas Elias Garcia, Almada

Aviso n.º 19429/2020*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para os devidos efeitos e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal, aberto através da BEP, com o código de oferta OE202006/0118, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior no Agrupamento de Escolas Elias Garcia, com o seguinte trabalhador:

Nome	Categoria	Posição	Nível	Data efeito
Ana Mafalda Ribeiro da Costa Lapa.	Técnico Superior	2.ª	15.º	03-09-2020

8 de setembro de 2020. — A Diretora, *Catarina Manuela Serra Bernardo*.

313737936



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Estarreja

Aviso n.º 19430/2020

Sumário: Contratos de pessoal não docente em 2019.

Contratos de Pessoal Não Docente — 2019

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Estarreja, e no uso de competências delegadas, foram homologados os contratos de trabalho em funções públicas, de pessoal não docente, celebrados no ano civil de 2019, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Nome	Categoria	Data de entrada
Contrato a termo resolutivo certo — tempo parcial		
Solzire Helena Valente Rodrigues	Assistente Operacional . . .	01-01-2019
Contrato a termo resolutivo certo — tempo inteiro		
Ana Margarida Oliveira de Almeida Couto	Técnico Superior	01-01-2019
Carlos Augusto Silva Sousa	Técnico Superior	01-01-2019
Catarina Oliveira Rocha	Técnico Superior	01-01-2019
Joana Miguel de Seabra Correia Casqueira	Técnico Superior	01-01-2019
Mónica Sofia Sousa de Pinho	Técnico Superior	01-01-2019
Contrato a termo resolutivo incerto — tempo inteiro		
Solzire Helena Valente Rodrigues	Assistente Operacional . . .	15-11-2019
Verónica Helena Lopes Oliveira	Assistente Operacional . . .	15-11-2019
Renovação de Contratos a termo resolutivo certo tempo inteiro		
Alexandrina Alice Rodrigues Silva	Assistente Operacional . . .	01-09-2019
Marina da Caridade Martins Oliveira	Assistente Operacional . . .	01-09-2019
Paula Cristina Faria Tavares	Assistente Operacional . . .	01-09-2019
Sofia de Matos Mesquita	Assistente Operacional . . .	01-09-2019
Contrato por tempo indeterminado — tempo inteiro		
Carla Maria Costa Ramos Lopes	Assistente Operacional . . .	01-09-2019

12 de novembro de 2020. — O Diretor, *Jorge Manuel de Jesus Ventura*.

313731941



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira, Porto

Aviso n.º 19431/2020

Sumário: Lista de ordenação final do concurso de reserva de recrutamento de assistente técnico.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

(Aviso n.º 13220/2020, de 07 de setembro de 2020)

Torna-se pública a lista de graduação referente ao método de seleção Avaliação Curricular:

Lista de ordenação final

Anabela Dantas Vilaça da Silva
António Manuel Ferreira Silveira Santos
Susana Maria Alves Faria
Ana Paula de Moura Teixeira Cardoso Filipe
Emília Rosa Pinto Bessa Correia
Rosa Manuela Nogueira Ferreira
Márcia Orquídea Rodrigues Monteiro
Manuel José Pinto Borges
Lúcia Cristina Ribeiro Mendes
Maria do Céu Teixeira Amaral da Silva
Susana Cristina Cardoso de Sousa
Sónia Cristina Oliveira Fernandes
Ana Lúcia Catanho Correia
José Domingues Moreira Maia Gonçalves
Valdemar Luís Antas Barros
Sónia Cristina Ferreira Correia
América Ferreira Almeida Emílio Vilaça Delgado
Vítor José Guimarães Pereira
Teresa Paula de Carvalho Ferreira Bento Gonçalves
Ermelinda Cármen Ramos Ferreira Couto Soares
Virgínia Santos Moreira
Ângela Teresa Ferreira Poças Alves
Dina Carlota Mendes Rodrigues Romano
Hermínia do Rosário Lopes Mendes
Joana Filipa Gonçalves Rodrigues
Mário Leandro Duarte Pereira da Conceição
Monique de Souza Arruda
Ana Filipa Marques Pintalhão
Marta Daniela Sousa Moreira
Sandra Cristina da Silva Pinho
Maria da Conceição Rocha Martins
Mónica Maria Matos Ferreira dos Santos
Rosa Maria Geraldês Pinto
Mónica Alexandra Lopes Serrano Ramalho



Guilhermina Carla Moutinho Pereira Martins
José Fernando Teixeira dos Santos
Hélder Filipe Pereira Ramos
Cátia Sofia de Sousa Duarte
Flávia Catarina Soares Cruz
Tierri Nora Lopes
Mara Rita Teixeira de Sousa
Maria Regina Pereira Mesquita
Marlene Gomes Alves da Costa
Sónia Odete Alves da Silva
Clara Maria Neves Vieira Barbosa
Luísa Andrea da Cruz Mateus
Carla Adelina Amaral da Conceição
Ana Margarida Cabral de Pinho
Pedro Miguel do Amaral Ferreira
Isabel Cristina Monteiro Ferra
Raquel Sofia Alves Dias
Ana Filipa Fidalgo Lima
Ana Margarida dos Santos Gomes Teixeira
Ana Isabel Correia da Silva
Rosa Maria Sousa Carvalho Costa
Anabela Vieira Joaquim
Vânia Maria Magalhães Batista
Sónia Cristina Rodrigues Pinto
Vitor Hugo Araújo Pinheiro Campos
Eva Vilma Gomes de Sousa
Filipa Manuel Gonçalves de Lima Lobato
Mónica Alexandra Dias Gonçalves
Diana Gomes Gonçalves
Liliana Gonçalves
Joana Mafalda Soares Lopes dos Santos
Ana Rita Martins Amaro Fernandes Sá
Raquel Mariana Roxo Torres Lopes
Ana Sofia Massano Queirós
Gabriela Santos Cardoso
David Tiago Macedo Teixeira
Diogo Baptista Lopes Silva Teixeira
Cláudia Raquel Monteiro Lima
Bernardo de Sousa Luís e Silva
Dalila Matos Pereira
Andreia Filipa dos Santos Gonçalves
Ruben Alexandre Barros Vilela
Sónia Amélia Alves Vinagre
Liliana Vanessa Rocha Sousa
Rui André Baldaia
Lídia Maria Coelho Taveira da Silva
Cristina Maria Ferreira da Costa Faria
Sónia Alexandra Pinho Marques Teixeira
Bruno Filipe Magalhães Sá
Suleni Maria Ferreira Lopes
Maria Emília da Silva Pereira
Ana Rosa Almeida Soares de Oliveira Mendes
Fernanda Maria da Silva Pinto Palma
Ivone Carla Ribeiro Gonçalves



Marcos Júlio Barros Santos
Sandra Patrícia Santos Moreira Ferraz
Maria Isabel Carreira Lemos Barros
Ana Rita Antunes Alves Rodrigues de Abreu Ribeiro
Fernanda Carvalho Monteiro
Isabel Andreia Maia Oliveira Sampaio
Bebiana Fernanda da Silva Cruz
Liliana Sofia de Jesus
Isabel Cristina da Silva Ferreira
Patrícia Raquel da Silva Fonseca
Carina Estefânia de Almeida Ribeiro Pinto
Liliana Sofia Gonçalves Bessa Ferreira
Andreia Filipa Miranda de Oliveira
Luís Miguel de Sousa Meireles
Flávia Patrícia de Sousa Conceição
Bárbara Sofia Lemos Sousa
Emanuel Alexandre Gigante Carneiro
Mónica Andreia Freitas Pereira

16 de novembro de 2020. — O Diretor, *Arnaldo José Teixeira Lucas*.

313736997



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Martim de Freitas, Coimbra

Aviso (extrato) n.º 19432/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Martim de Freitas de 26/10/2020 no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, Parte C — 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas Martim de Freitas, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

16 de novembro de 2020. — O Diretor, *Alberto Luís Domingues Barreira*.

313738827



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Monte da Caparica, Almada

Aviso n.º 19433/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho datado de 28 de outubro do corrente ano, foi homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 12840/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 2 de setembro de 2020.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada junto ao PBX da escola sede e publicitada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas do Monte da Caparica.

Notificam-se ainda os candidatos da possibilidade prevista no artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

29 de outubro de 2020. — A Diretora, *Maria Inês Machado Albuquerque e Castro*.

313738154



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Ovar Sul

Aviso n.º 19434/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final — assistente operacional

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 22 de outubro de 2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias e foi publicitada na página eletrónica do Agrupamento em <https://www.aeovarsul.net>.

23 de outubro de 2020. — O Diretor, *Nuno Filipe da Silva Gomes*.

313737903



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Peniche

Aviso (extrato) n.º 19435/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao concurso para assistente técnico.

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao processo concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se publico que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aberto pelo Aviso n.º 14443/2020, publicado no *Diário da República*, n.º 185/2020, 2.ª série, homologada por meu despacho de 13 de novembro de 2020, se encontra afixada nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas de Peniche e disponibilizada na página eletrónica do mesmo.

Consideram-se ainda notificados os candidatos do ato de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da referida Portaria.

16 de novembro de 2020. — A Diretora, *Alexandra Isabel Amador Grazina Marques*.

313737288



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Pioneiros da Aviação Portuguesa, Amadora

Louvor n.º 445/2020

Sumário: Louva o presidente cessante do conselho geral, Francisco António Teixeira Vieira, do Agrupamento de Escolas Pioneiros da Aviação Portuguesa, Amadora.

O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Pioneiros da Aviação Portuguesa, Amadora, em reunião plenária do dia 27 de outubro de dois mil e vinte, por unanimidade, deliberou expressar publicamente um voto de louvor ao Presidente Cessante do Conselho Geral, Francisco António Teixeira Vieira, invocando para o efeito, o reconhecimento pelo assinalável sentido de competência, responsabilidade, profissionalismo e dedicação que sempre demonstrou no desempenho das suas funções.

Pretende-se, com toda a justiça, fazer preservar para futuro, o enaltecimento público da excelência das suas virtudes profissionais e pessoais e o profundo agradecimento pelos serviços por si prestados neste Agrupamento.

O Conselho Geral deliberou, ainda, que o presente voto de louvor seja publicado no *Diário da República*.

12 de novembro de 2020. — O Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Pioneiros da Aviação Portuguesa, *Álvaro Mendes Pires Cerdeira*.

313730167

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 11739/2020

Sumário: Determina que a aplicação da tolerância de ponto concedida pelo Governo, para os dias 30 de novembro e 7 de dezembro de 2020, não pode comprometer a resposta à prestação de cuidados e assistência no âmbito da COVID-19, bem como a relativa a situações agudas e/ou urgentes e emergentes ou a prestação de cuidados que exijam continuidade e, ainda, a atividade assistencial já programada.

Pelo Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, que regulamenta a aplicação do Estado de Emergência, renovado através do Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020, de 20 de novembro, foi concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro de 2020, no contexto do reforço do dever de recolhimento domiciliário, como forma de conter a transmissão do vírus SARS-CoV-2.

A referida tolerância de ponto não é, todavia, aplicável a trabalhadores de serviços essenciais, tais como profissionais de saúde nos termos da Base 28 da nova Lei de Bases da Saúde, que, por razões de interesse público, devem manter-se em exercício de funções, nos termos a definir pelo membro do Governo competente em razão da matéria.

No atual contexto pandémico, é essencial a salvaguarda da capacidade de resposta de todos os serviços e entidades prestadoras de cuidados de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde, bem como o funcionamento dos demais órgãos, organismos, serviços e entidades do Ministério da Saúde.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e do n.º 1 do Despacho n.º 11199/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 13 de novembro de 2020, determino:

1 — A aplicação da tolerância de ponto concedida pelo Governo para os dias 30 de novembro e 7 de dezembro de 2020, aos trabalhadores dos órgãos, organismos, serviços e entidades do Ministério da Saúde, incluindo o setor público empresarial do Ministério da Saúde, independentemente da natureza do vínculo de emprego, não pode comprometer, direta ou indiretamente, a resposta à prestação de cuidados e assistência no âmbito da COVID-19, bem como a relativa a situações agudas e/ou urgentes e emergentes ou a prestação de cuidados que exijam continuidade e, ainda, a atividade assistencial já programada.

2 — Os dirigentes máximos dos órgãos, serviços e demais entidades referidas no número anterior devem identificar os trabalhadores necessários para assegurar o normal funcionamento dos serviços, particularmente no atual contexto pandémico.

3 — O serviço prestado nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro de 2020 considera-se trabalho suplementar.

4 — Os dirigentes máximos dos serviços devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos trabalhadores, em dia a fixar oportunamente, após a cessação do estado de emergência ou de calamidade.

5 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

23 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313761344

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Portaria n.º 713/2020

Sumário: Procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 299/2020, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 25 de março de 2020.

O Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., foi autorizado a proceder à aquisição de serviços de transporte de doentes em VDTD e em ambulância, pelos anos de 2020 a 2022, mediante a Portaria n.º 299/2020, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 25 de março de 2020.

Por motivos relacionados com a anulação do primeiro procedimento concursal por não adjudicação e com atrasos verificados na adjudicação inerente ao segundo procedimento concursal, não foi possível dar cumprimento à execução financeira no escalonamento inicialmente previsto. Neste contexto, torna-se necessário proceder ao reescalonamento do encargo plurianual autorizado pela referida portaria, de forma a adaptá-lo à execução prevista para o contrato a celebrar.

Nos termos do n.º 9 do artigo 46.º do decreto-lei de Execução Orçamental, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, a reprogramação de encargos plurianuais previamente autorizados ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, carece apenas da autorização do membro do Governo responsável pela área setorial, desde que não seja aumentado o valor total da despesa autorizada e que, no momento da respetiva celebração, o prazo de execução esteja abrangido pela autorização anterior.

Nos termos do n.º 10 do referido artigo, a reprogramação destes encargos deve ser objeto de registo no Sistema Central de Encargos Plurianuais a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, devendo a autorização ser conferida através de portaria.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e dos n.ºs 9 e 10 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o seguinte:

1 — A presente portaria procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 299/2020, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 25 de março de 2020, que não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2020: 473 641 EUR, isento de IVA;
2021: 1 420 923 EUR, isento de IVA;
2022: 1 420 923 EUR, isento de IVA;
2023: 947 282 EUR, isento de IVA.

2 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *Diogo Luís Batalha Soeiro Serras Lopes*.

313754005



SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Portaria n.º 714/2020

Sumário: Procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 632/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 24 de setembro de 2019.

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., foi autorizada a proceder à repartição dos encargos decorrentes da empreitada de instalação da Unidade de Saúde Chamusca, pelos anos de 2018 e 2019, mediante a Portaria n.º 301/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2018, e pelos anos de 2019 a 2021, mediante a Portaria n.º 632/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 24 de setembro de 2019.

Motivos relacionados com o procedimento concursal para adjudicação da empreitada determinaram a impossibilidade de se iniciar as obras de construção da referida Unidade, pelo que não foi possível dar cumprimento à execução financeira nos escalonamentos previstos. Neste contexto, torna-se necessário proceder ao reescalonamento do encargo plurianual autorizado, de forma a adaptá-lo à execução prevista para o contrato e restante Operação.

Nos termos do n.º 9 do artigo 46.º do decreto-lei de Execução Orçamental, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, a reprogramação de encargos plurianuais previamente autorizados ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, carece apenas da autorização do membro do Governo responsável pela área setorial, desde que não seja ultrapassado o prazo de execução do contrato abrangido pela autorização anterior e o valor total da despesa autorizada.

Nos termos do n.º 10 do referido artigo, a reprogramação destes encargos deve ser objeto de registo no Sistema Central de Encargos Plurianuais a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, devendo a autorização ser conferida através de portaria.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e dos n.ºs 9 e 10 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o seguinte:

1 — A presente portaria procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 632/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 24 de setembro de 2019, da seguinte forma:

2021: 650 000 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2022: 650 000 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

3 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *Diogo Luís Batalha Soeiro Serras Lopes*.

313753755

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Portaria n.º 715/2020

Sumário: Altera os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 160/2020, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2020.

O Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E., foi autorizado a proceder à aquisição de serviços de MCDT-Medicina Nuclear, pelos anos de 2020, 2021 e 2022 mediante a Portaria n.º 160/2020, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2020.

Por motivo relacionado com a não adjudicação de todas as propostas do procedimento pré-contratual, não foi possível dar cumprimento à execução financeira no escalonamento inicialmente previsto, verificando-se também uma redução do encargo face ao autorizado. Neste contexto, torna-se necessário proceder ao ajustamento do encargo plurianual autorizado pela referida portaria, de forma a adaptá-lo à execução prevista para o contrato.

Nos termos do n.º 9 do artigo 46.º do decreto-lei de Execução Orçamental, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, a reprogramação de encargos plurianuais previamente autorizados ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, carece apenas da autorização do membro do Governo responsável pela área setorial, desde que não seja aumentado o valor total da despesa autorizada e que, no momento da respetiva celebração, o prazo de execução esteja abrangido pela autorização anterior.

Nos termos do n.º 10 do referido artigo, a reprogramação destes encargos deve ser objeto de registo no Sistema Central de Encargos Plurianuais a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, devendo a autorização ser conferida através de portaria.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e dos n.ºs 9 e 10 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o seguinte:

1 — São alterados os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 160/2020, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2020, que passam a ter a seguinte redação:

«1 — Fica o Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 441 913,51 EUR (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e treze euros e cinquenta e um cêntimos), isento de IVA referente à aquisição de MCDT-Medicina Nuclear.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2020: 61 376,88 EUR, isento de IVA;
2021: 147 304,50 EUR, isento de IVA;
2022: 147 304,50 EUR, isento de IVA;
2023: 85 927,63 EUR, isento de IVA.»

2 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *Diogo Luís Batalha Soeiro Serras Lopes*.

313753917

**AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

Gabinete do Secretário de Estado da Conservação da Natureza,
das Florestas e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 11740/2020

Sumário: Determina o levantamento das proibições estabelecidas no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual, a fim de viabilizar a instalação de empreendimento turístico, na modalidade de hotel, localizado em área de povoamento florestal percorrida por incêndio ocorrido no dia 26 de março de 2019.

Os graves prejuízos para o ambiente e para a economia nacional decorrentes do elevado número de incêndios que têm deflagrado em terrenos com povoamentos florestais e o facto de, em muitos casos, tais ocorrências se encontrarem ligadas à posterior ocupação dessas áreas para fins urbanísticos e de construção justificaram que, por meio do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual, se estabelecesse, pelo prazo de 10 anos a contar da data do incêndio, a proibição de, nesses terrenos, ser realizada uma série de ações, nomeadamente obras de construção de quaisquer edificações, e, no caso de terrenos não abrangidos por planos municipais de ordenamento do território, a proibição de realizar operações de loteamento, obras de urbanização e obras de reconstrução ou de ampliação de edificações existentes.

O n.º 3 do artigo 1.º daquele diploma estabelece ainda que, durante o mesmo prazo de 10 anos a contar da data de ocorrência do incêndio, não possam ser revistas ou alteradas as disposições dos planos municipais de ordenamento do território nem elaborados novos instrumentos de planeamento territorial que permitam a ocupação urbanística daquelas áreas.

O referido diploma prevê ainda que aquelas proibições possam ser levantadas, por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e da agricultura, desde que requeridas no prazo de um ano após a data da ocorrência do incêndio.

João Miguel Moura, Unipessoal, L.^{da}, requereu, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 1.º do referido Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual, o levantamento das proibições legais estabelecidas na citada legislação, a fim de viabilizar a instalação de empreendimento turístico, na modalidade de hotel, localizado em área de povoamento florestal percorrida por incêndio ocorrido no dia 26 de março de 2019.

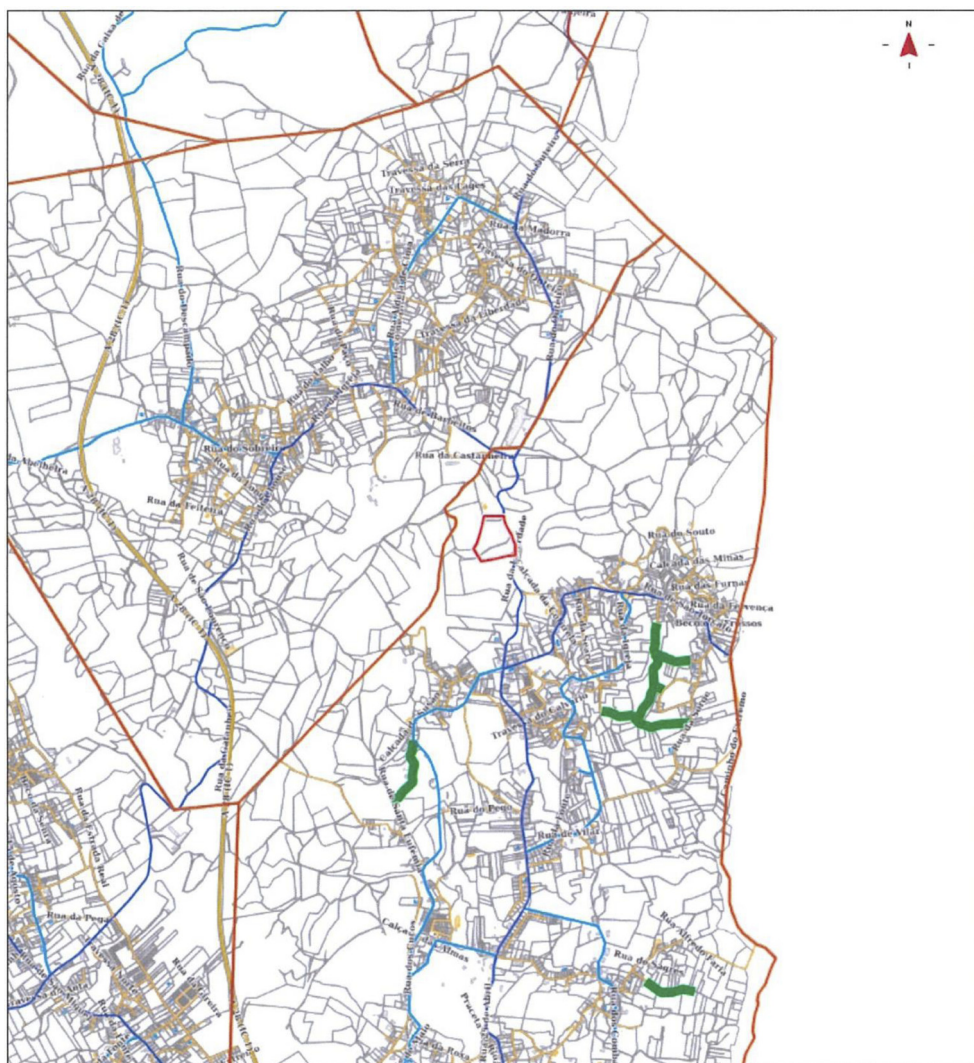
Considerando que o levantamento das proibições referidas foi solicitado antes de decorrido o prazo de um ano após a ocorrência do incêndio, por requerimento apresentado em 6 de fevereiro de 2020;

Considerando que o presente despacho não isenta a requerente do cumprimento dos demais regimes legais e regulamentares aplicáveis em função da natureza do projeto, nem do cumprimento dos instrumentos de gestão territorial, bem como das servidões e restrições de utilidade pública em vigor;

Considerando, por último, que o incêndio ocorrido no dia 26 de março de 2019 se ficou a dever a causas a que a requerente é alheia, não se lhe conhecendo quaisquer imputações de responsabilidade, conforme declaração emitida em 16 de agosto de 2019 pela Secção do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente do Comando Territorial de Braga, da Guarda Nacional Republicana.

O Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território, ao abrigo do disposto na subalínea i) da alínea d) do n.º 3 do Despacho n.º 12149-A/2019, de 17 de dezembro, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, determina o levantamento das proibições estabelecidas no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual, na área percorrida pelo incêndio acima referido, necessária à instalação de empreendimento turístico, na modalidade de hotel, e devidamente identificada e demarcada na planta anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

16 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.



Sistema de Coordenadas: ETRS89 Portugal TM06

Escala: 1:25000

Requerente: João Miguel Moura Unipessoal Lda	Local de Obra: Mata	Natureza da Obra: Construção de empreendimento turístico de tipologia Hotel-em-solo rural
NIF: 509036074		Observação:
Morada: Curvos	Data de Emissão: 2020-02-04	
Freguesia: União das freguesias de Palmeira de Faro e Curvos	Nº do Processo: 138/2019	

313740413

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Louvor n.º 446/2020

Sumário: Louvor atribuído à trabalhadora Iolanda Maria de Lima Alves, técnica de informática do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Louvor atribuído à trabalhadora Iolanda Maria de Lima Alves, Técnica de Informática do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

No momento em que Iolanda Maria de Lima Alves, Técnica de Informática do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., cessa funções por aposentação por idade de 70 anos, é-lhe inteiramente devido um público louvor e o reconhecimento pelo esforço, dedicação, responsabilidade e mérito com que desempenhou as funções que ao longo do tempo lhe foram sendo confiadas ao serviço da Administração Pública.

No exercício dos seus deveres profissionais, distinguiu-se por um acentuado sentido de responsabilidade, exigência e rigor, demonstrando uma elevada competência técnica e simultaneamente uma atitude de permanente colaboração com os seus colegas e superiores hierárquicos e, acima de tudo, de exemplar dedicação à causa pública. Revelou sempre enorme dinamismo assim como uma enorme disponibilidade para assumir os desafios que lhe foram lançados ao longo do seu percurso.

Tendo presente as funções que desempenhou no quadro do exercício das atribuições e competências do Estado, cumpre realçar o importante contributo prestado pela Iolanda Maria de Lima Alves, ao longo de mais 30 anos na atual Agência Portuguesa do Ambiente e nos organismos que a antecederam ex-DGQA, ex-DGA, ex-IA, pelo que no momento em que cessa funções, é de elementar justiça que seja dado testemunho público do trabalho desenvolvido e das relevantes capacidades técnicas e humanas demonstradas no decorrer do seu percurso profissional.

13 de novembro de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Ana Teresa Perez*.

313737093

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Despacho n.º 11741/2020

Sumário: Nomeação do mestre Filipe Gabriel Barreiros Pinto para exercer, em regime de substituição, o cargo de diretor de serviços de Energia Elétrica.

O Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto, aprovou a orgânica da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG).

Não tendo ainda sido aprovada, no desenvolvimento da reestruturação ocorrida, a portaria que fixa a estrutura nuclear dos serviços, as competências das respetivas unidades orgânicas e o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dos serviços, mantém-se em vigor a Portaria n.º 62-A/2015, de 3 de março.

Dado que o cargo de Diretor de Serviços de Energia Elétrica (DSEE) se encontra vago desde 30-10-2020, em virtude da aposentação do anterior titular e tendo em conta a necessidade e urgência em desenvolver e executar as atribuições, no âmbito das competências atribuídas à DGEG, respeitantes a esta Direção de Serviços, torna-se imprescindível proceder à nomeação de dirigente para aquele cargo, de modo a garantir o normal funcionamento dos serviços.

Considerando que o regime de designação mais adequado às circunstâncias referidas é o da designação, em regime de substituição, previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, até estarem criadas as condições necessárias para proceder à seleção e recrutamento para provimento do cargo;

Nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010 de 28 de abril, 64/2011 de 22 de dezembro, 68/2013 de 29 de agosto e 128/2015 de 3 de setembro, atento o disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 62-A/2015 de 3 de março, nomeio o mestre Filipe Gabriel Barreiros Pinto para exercer, em regime de substituição, o cargo de Diretor de Serviços de Energia Elétrica, o qual preenche os requisitos legais e detém o perfil profissional adequado, evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

13-11-2020. — O Diretor-Geral, *João Pedro Costa Correia Bernardo*.

Nota curricular**1 — Dados pessoais**

Nome — Filipe Gabriel Barreiros Pinto

Data de nascimento — 17 de dezembro de 1981

Naturalidade — Portugal

2 — Habilitações académicas

Licenciatura (Pré-Bolonha) em Engenharia Eletrotécnica — Automação Industrial e Sistemas de Potência (2008), pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL);

Mestrado (Bolonha) em Engenharia Eletrotécnica (2011), com a distinção de Melhor graduado de 2010/2011, pelo ISEL.

3 — Formação profissional:

Qualificação de Auditor Interno ISO 17020 (APCER), em 2019;

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, Direção-Geral da Qualificação dos trabalhadores em funções públicas (INA), em 2018;

Formador — Curso de Formação Pedagógica inicial de Formadores (Sociedade Digital), em 2010.

4 — Atividade Profissional

Chefe do Departamento de Eletricidade e Energias Renováveis (DEER), da Entidade Nacional do Setor Energético (ENSE), desde 18/03/2019;

Chefe da Divisão de Normalização e Segurança, da DGEG (14/04/2015 a 17/03/2019);

Técnico Superior, do mapa de pessoal da DGEG (02/01/2013 a 13/04/2015);

Técnico Superior, da Secção de Utilização de Energia e do Grupo Disciplinar de Instalações elétricas, do ISEL (01/01/2009 a 01/01/2013);

Encarregado de trabalhos (carreira docente, crf. DL185/81), da Secção de Utilização de Energia, do ISEL (16/03/2006 a 31/12/2008);

Responsável pela verificação, inserção e organização da base de dados do policiamento desportivo, do Ministério da Administração Interna (01/09/1999 a 01/11/1999 e de 01/09/2000 a 01/03/2001).

5 — Outras atividades e representações

5.1 — Publicações:

«*Lightning Protection System Support and Design Application*» — IADIS International Conference Information Systems Post-Implementation and Change Management 2013 and IADIS International Conference on Theory and Practice In Modern Computing 2013, IADIS Press, 2013, ISBN: 978-972-8939-94-6

5.2 — Representação do Estado membro, pela DGEG, em “Comités de Procedimentos”, relativos a:

Regras de Transparência do Mercado Grossista de Energia (Regulamento EU/1227/2011);

Códigos de Rede (Regulamento EU/714/2009);

Ascensores (Diretiva n.º EU/33/2014).

5.3 — Participação/coordenação em reuniões relevantes:

Reuniões bilaterais de colaboração com Marrocos, Cabo Verde, Argélia, Angola, Brasil, Egito no âmbito da TAIEX (cooperação administrativa europeia), sobre temas relacionados ascensores, mercado elétrico e interligações;

Electricity Coordination Group (acompanhamento do mercado energético);

Iberian Interconnection High Level Group (Interligações);

Smart grids Thematic Group (Reg. 347/2013);

Elemento de ligação na Comissão de acompanhamento da acreditação IPAC;

Diversas reuniões de apresentação do DL n.º 96/2016 em Ordens Profissionais.

5.4 — Normalização:

Elemento de ligação do Órgão de Normalização Setorial (ONS) no âmbito da Comissão Técnica CT63;

Secretário da Comissão Técnica CT 63 — Elevadores, escadas mecânicas e tapetes rolantes;

Vogal e Secretário na Comissão Técnica CTE 64 — Instalações elétricas em edifícios;

Participação na elaboração de Guias, no âmbito dos Veículos Elétricos, instalações fotovoltaicas, quadros elétricos.

5.5 — Regulamentação:

Participação na discussão e apresentação de contributos para regulamentação da competência da ERSE nomeadamente RRC, RQS, GMLDD;



Participação na elaboração de diversa Regulamentação, no âmbito do setor elétrico (Redes Fechadas, Regulamento de Licenças de Instalações Elétricas, Técnicos Responsáveis de Instalações Elétricas de Serviços Particular, Ascensores, Guia instalações de produção independente, mobilidade elétrica, autoconsumo, transposição de diretivas, etc.);

5.6 — Vistorias e fiscalização:

Auditorias a empresas de manutenção e entidades inspetoras de ascensores;

Desenvolvimento e acompanhamento de ações fiscalização às instalações elétricas (centrais solares, eólicas, hídricas, cogeração) e aos operadores do setor elétrico (operadores de pontos de carregamento, comercializadores, etc.);

Apoio, participação e acompanhamento de operações conjuntas com forças de segurança;

Preparação de relatórios e listas de verificação de fiscalização.

313748717

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 11742/2020

Sumário: Reconhece como «catástrofe natural» o conjunto de incêndios deflagrados nos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro de 2020 em várias freguesias.

Deflagrou, no decurso dos passados meses de maio, junho, julho, agosto e setembro deste ano, um conjunto de incêndios de grande proporção, que alastraram por vastas áreas do país, e cuja dimensão e gravidade dos prejuízos causados reconduzem a qualificação desta situação à «catástrofe natural», nos termos e para os efeitos da alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, na sua redação atual, e ao seu reconhecimento oficial como tal, nos termos da última parte da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da mesma portaria.

Considerando a catástrofe natural registada e os danos por ela causados no potencial produtivo das explorações agrícolas, a sua reposição é suscetível de ser objeto do apoio 6.2.2, «Restabelecimento do Potencial Produtivo», inserido na ação 6.2, «Prevenção e Restabelecimento do Potencial Produtivo», da medida n.º 6, «Gestão do Risco e Restabelecimento do Potencial Produtivo», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020), e regulamentado pela Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, na sua redação atual.

O presente despacho visa reconhecer oficialmente como «catástrofe natural» os incêndios de grandes proporções ocorridos nos sobreditos meses de 2020, que atingiram com especial gravidade algumas freguesias do país e, conseqüentemente, acionar a aplicação do apoio 6.2.2, «Restabelecimento do Potencial Produtivo». Por outro lado, a dimensão dos danos causados, que exprime a violência do ocorrido, em termos que permitem considerar toda a intervenção uma tipologia específica para efeitos deste apoio, competindo ao presente despacho essa definição, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, na sua redação atual.

Assim, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, na sua redação atual, determino o seguinte:

Artigo 1.º

1 — É reconhecido como «catástrofe natural», nos termos da alínea b) do artigo 3.º e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, alterada pelas Portarias n.ºs 56/2016, de 28 de março, 223-A/2017, de 21 de julho, 260-A/2017, de 23 de agosto, 9/2018, de 5 de janeiro, 46/2018, de 18 de fevereiro, 204/2018, de 11 de julho, 232-B/2018, de 20 de agosto, e 303/2018, de 26 de novembro, o conjunto de incêndios deflagrados nos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro de 2020 nas freguesias indicadas no anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — É concedido um apoio à reconstituição ou reposição do potencial produtivo das explorações agrícolas danificadas, por efeito da catástrofe natural reconhecida no número anterior, nos ativos fixos tangíveis e ativos biológicos do seu capital produtivo, correspondente a animais, plantações plurianuais, máquinas, equipamentos, armazéns e outras construções de apoio à atividade agrícola.

3 — Só são elegíveis ao apoio referido no número anterior as explorações cujo dano sofrido ultrapasse 30 % do seu potencial agrícola.

Artigo 2.º

1 — O montante global do apoio disponível é de € 2 000 000.

2 — O apoio é concedido sob a forma de subvenção não reembolsável e os níveis de apoio a conceder às operações elegíveis, repartem-se pelos seguintes escalões:

- a) 100 % da despesa elegível igual ou inferior a € 5000;
- b) 85 % da despesa elegível superior a € 5000 e até € 50 000;
- c) 50 % da despesa elegível superior a € 50 000 e até € 800 000;
- d) Caso a despesa elegível seja superior a € 800 000, o apoio é atribuído até ao limite deste valor.

3 — Para efeitos de aplicação dos níveis de apoio, a despesa elegível é fracionada, sucessivamente, pelos escalões previstos nas alíneas a), b) e c) do número anterior, de acordo com as respetivas condições, até ao limite do respetivo montante, recebendo cada fração da despesa elegível o nível de apoio que corresponda ao escalão em que fica enquadrada.

4 — Ao investimento elegível é aplicada a taxa média resultante do fracionamento previsto no número anterior, que vigora durante toda a execução do projeto.

5 — O montante mínimo da despesa elegível é de € 100.

Artigo 3.º

1 — Os pedidos de apoio devem ser apresentados através de formulário eletrónico disponível no Portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt ou do PDR 2020, em www.pdr-2020.pt, devendo ser submetidos entre as 10 horas do dia 27 de novembro de 2020 e as 17 horas do dia 15 de janeiro de 2021.

2 — A formalização da candidatura, nos termos referidos no número anterior, não dispensa a apresentação da declaração de prejuízos, a qual, para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, pode ser apresentada em simultâneo com a candidatura, e até ao termo do respetivo prazo, na Direção Regional de Agricultura e Pescas, de acordo com a respetiva competência territorial.

3 — Os beneficiários só podem apresentar uma candidatura.

4 — São elegíveis as despesas efetuadas após a data da ocorrência dos respetivos incêndios, conforme informação constante no anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 4.º

1 — As despesas elegíveis referidas no artigo anterior estão dependentes da verificação e confirmação pela Direção Regional de Agricultura e Pescas, de acordo com as respetivas competências territoriais, dos prejuízos declarados.

2 — A verificação dos prejuízos declarados é da responsabilidade da Direção Regional de Agricultura e Pescas, de acordo com a respetiva competência territorial, e deve estar terminada a 28 de fevereiro de 2021.

Artigo 5.º

1 — Para efeitos de seleção das candidaturas, têm prioridade aquelas que satisfaçam o critério previsto na alínea b) do artigo 8.º da Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho.

2 — Complementarmente, será dada prioridade às candidaturas em que a dimensão relativa do dano sofrido seja mais elevada.

Artigo 6.º

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de novembro de 2020. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque*.



ANEXO

(a que se referem o n.º 1 do artigo 1.º e o n.º 4 do artigo 3.º)

Município	Freguesia	Data da ocorrência
Norte		
Torre de Moncorvo	União das freguesias de Adeganha e Cardanha	06/08/2020
Vinhais	União das freguesias de Quirás e Pinheiro Novo	04/09/2020
Vinhais	União das freguesias de Vilar de Lomba e São Jomil	25/07/2020
Vila Nova de Foz Côa	Numão	14/08/2020
Chaves	Lama de Arcos	30/07/2020
Chaves	Mairos	30/07/2020
Chaves	Santo António de Monforte	30/07/2020
Sernancelhe	Carregal	06/08/2020
Sernancelhe	Granjal	06/08/2020
Sernancelhe	União das freguesias de Ferreirim e Macieira	10/07/2020
Sernancelhe	União das freguesias de Fonte Arcada e Escurquela	10/07/2020
Sernancelhe	União das freguesias de Penso e Freixinho	06/08/2020
Centro		
Sever do Vouga	Talhadas	07/09/2020
Sever do Vouga	União das freguesias de Cedrim e Paradela	07/09/2020
Castelo Branco	Sarzedas	13/09/2020
Covilhã	Aldeia de São Francisco de Assis	25/08/2020
Covilhã	Sobral de São Miguel	29/07/2020
Covilhã	União das freguesias de Casegas e Ourondo	29/07/2020
Fundão	União das freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo	07/08/2020
Fundão	Capinha	08/08/2020
Fundão	Três Povos	07/08/2020
Fundão	Barroca	29/07/2020
Fundão	Silvares	29/07/2020
Oleiros	Cambas	13/09/2020
Oleiros	Isna	25/06/2020
Oleiros	Mosteiro	25/06/2020
Oleiros	Orvalho	13/09/2020
Oleiros	Sarnadas de São Simão	13/09/2020
Oleiros	Estreito-Vilar Barroco	13/09/2020
Oleiros	Oleiros-Amieira	13/09/2020
Proença-a-Nova	União das freguesias de Proença-a-Nova e Peral	25/06/2020
Proença-a-Nova	União das freguesias de Sobreira Formosa e Alvito da Beira	13/09/2020
Sertão	Troviscal	25/06/2020
Sertão	Várzea dos Cavaleiros	25/06/2020
Sertão	União das freguesias de Cumeada e Marmeleiro	13/09/2020
Sertão	União das freguesias de Ermida e Figueiredo	25/06/2020
Alentejo		
Castro Verde	União das freguesias de Castro Verde e Casével	13/07/2020
Algarve		
Aljezur	Bordeira	19/06/2020
Lagos	União das freguesias de Bensafrim e Barão de São João	19/06/2020
Vila do Bispo	Barão de São Miguel	19/06/2020
Vila do Bispo	Budens	19/06/2020
Vila do Bispo	Vila do Bispo e Raposeira	19/06/2020

313760607

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Norma Regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.º 11/2020-R

Sumário: Prestação de informação para efeitos de supervisão à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões por sociedades gestoras de fundos de pensões.

Prestação de informação à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões Sociedades gestoras de fundos de pensões

O Regulamento (UE) 2018/231 do Banco Central Europeu (“BCE”), de 26 de janeiro de 2018, veio definir um conjunto de requisitos de reporte estatístico aplicáveis aos fundos de pensões, com o objetivo de dotar o BCE de estatísticas adequadas referentes às atividades financeiras do subsetor dos fundos de pensões nos Estados-Membros cuja moeda é o euro, sendo esta recolha necessária para dar resposta a necessidades analíticas periódicas e ocasionais, para apoiar o BCE na execução da sua análise monetária e financeira e ainda para a contribuição do Sistema Europeu de Bancos Centrais (“SEBC”) para a estabilidade do sistema financeiro.

Por outro lado, o Conselho de Supervisores da Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (“EIOPA”) aprovou a Decisão sobre os pedidos de reporte regular de informação às autoridades competentes nacionais relativos aos regimes profissionais de pensões, de 10 de abril de 2018, entretanto alterada em 2 de junho de 2020, que veio estabelecer o âmbito, conteúdo, formato e prazos de reporte de informação pelas autoridades nacionais competentes à EIOPA relativamente às instituições de realização de planos de pensões profissionais que, em Portugal, correspondem aos fundos de pensões que financiam planos de pensões profissionais.

Ainda que tenham âmbitos distintos, os requisitos de reporte do BCE encontram-se alinhados com os estabelecidos pela EIOPA, estando incorporados no modelo de dados definido por esta última.

A recolha da informação necessária ao cumprimento dos novos requisitos de reporte será assegurada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), que transmitirá a informação necessária ao Banco de Portugal para que este a possa prestar no contexto do Regulamento (UE) 2018/231 do Banco Central Europeu, de 26 de janeiro de 2018.

Deste modo, torna-se necessário ajustar a prestação de informação pelas entidades supervisionadas à ASF, aproveitando-se este ensejo para adequar o reporte à evolução das exigências do processo de supervisão. Neste sentido, procede-se à revogação da Norma Regulamentar n.º 18/2008-R, de 23 de dezembro.

O projeto da presente norma regulamentar esteve em processo de consulta pública, nos termos do artigo 47.º dos Estatutos da ASF, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, tendo as duas respostas recebidas sido ponderadas e alguns dos comentários sido acolhidos na versão final, nos termos enunciados no correspondente Relatório da Consulta Pública n.º 8/2020.

Nestes termos, a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 150.º do regime jurídico da constituição e do funcionamento dos fundos de pensões e das entidades gestoras de fundos de pensões, aprovado pela Lei n.º 27/2020, de 23 de julho, bem como na alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, emite a seguinte Norma Regulamentar:

CAPÍTULO I

Objeto e âmbito

Artigo 1.º

Objeto

A presente norma regulamentar tem por objeto definir o conjunto de relatórios e elementos de índole financeira, estatística e comportamental que as sociedades gestoras de fundos de pensões



devem remeter à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para efeitos do exercício das competências de supervisão que lhe estão legalmente cometidas.

Artigo 2.º

Âmbito

A presente norma regulamentar aplica-se às sociedades gestoras de fundos de pensões autorizadas a gerir fundos de pensões nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO II

Reporte regular

Artigo 3.º

Elementos de índole financeira, estatística e comportamental

Para efeitos de reporte à ASF, os elementos de índole financeira, estatística e comportamental são segmentados em nove módulos de acordo com a seguinte estrutura:

- a) Contas das sociedades gestoras de fundos de pensões (Contas SGFP.xls);
- b) Remunerações pagas a mediadores de seguros e de resseguros e a mediadores de seguros a título acessório pela prestação de serviços de distribuição de seguros (RemunMed.xls);
- c) Solvência das sociedades gestoras de fundos de pensões:
 - i) Margem de solvência das sociedades gestoras de fundos de pensões (Solvência SGFP.xls);
 - ii) Hiperligação para a publicação dos documentos de prestação de contas das sociedades gestoras de fundos de pensões, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 12.º da Norma Regulamentar n.º 7/2007-R, de 17 de maio;
- d) Contas dos fundos de pensões:
 - i) Contas dos fundos de pensões (Contas FP.xls);
 - ii) Informação trimestral sobre os fundos de pensões (FPTrim.xls);
 - iii) Hiperligação para a publicação do relato financeiro anual dos fundos de pensões, conforme estabelecido no artigo 17.º da Norma Regulamentar n.º 7/2010-R, de 4 de junho;
- e) Investimentos dos fundos de pensões:
 - i) Investimentos dos fundos de pensões (AtivosFP.xls);
 - ii) Aplicação da abordagem look-through a organismos de investimento coletivo em valores mobiliários (OICVM) (Look-throughUFP.xls);
 - iii) Aplicação da abordagem look-through a organismos de investimento coletivo distintos de OICVM (Look-throughNUFP.xls);
 - iv) Resultados dos investimentos dos fundos de pensões (Resultados FP.xls);
- f) Responsabilidades dos fundos de pensões (FResponsabilidades.xls);
- g) Análise técnica dos fundos de pensões:
 - i) Dados dos fundos de pensões geridos (FPensões1.xls);
 - ii) Dados individuais dos fundos de pensões (FPensões2.xls);
- h) Análise estatística dos fundos de pensões: Valores provisórios dos montantes dos fundos pensões geridos pelas sociedades gestoras de fundos de pensões (Valores Provisórios SGFP.xls);
- i) Informação sobre as garantias estabelecidas (FPGarantias.xls);

j) Informação sobre os mecanismos de segurança e de ajustamento de benefícios (FPMecanismos.xls).

Artigo 4.º

Relatórios e elementos para efeitos de supervisão

1 — As sociedades gestoras de fundos de pensões devem enviar à ASF os seguintes relatórios e elementos:

a) Relatório e contas da sociedade gestora de fundos de pensões que abrange:

- i) Relatório de gestão;
- ii) Demonstração da posição financeira, conta de ganhos e perdas, demonstração de variações do capital próprio, demonstração de rendimento integral e demonstração de fluxos de caixa;
- iii) Notas às demonstrações financeiras;
- iv) Relatório sobre a estrutura e práticas do governo societário, quando não faça parte integrante do documento referido na subalínea i);
- v) Parecer do Conselho Fiscal ou do Fiscal Único;
- vi) Documento de certificação legal de contas emitido pelo revisor oficial de contas (ROC);
- vii) Ata da assembleia geral de deliberação sobre as contas anuais e a aplicação de resultados;
- viii) Política de remunerações;

b) Relatório anual sobre a estrutura organizacional e os sistemas de gestão de riscos e de controlo interno da sociedade gestora de fundos de pensões, incluindo a declaração sobre a conformidade da política de remuneração da sociedade gestora de fundos de pensões, conforme estabelecido no n.º 5 do artigo 4.º da Norma Regulamentar n.º 5/2010-R, de 1 de abril;

c) Relatório de auditoria para efeitos de supervisão prudencial da sociedade gestora de fundos de pensões;

d) Relatório e contas de cada fundo de pensões;

e) Relatório de auditoria para efeitos de supervisão prudencial de cada fundo de pensões;

f) Relatório do atuário responsável dos planos de pensões de benefício definido ou mistos financiados através de fundos de pensões;

g) Resultados da avaliação periódica e independente à qualidade, adequação e eficácia das suas políticas e dos seus procedimentos e controlos em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, nos termos do artigo 16.º da presente norma regulamentar, identificando as principais falhas e/ou fragilidades detetadas e as medidas tomadas no sentido de melhorar os sistemas implementados neste âmbito, bem como a respetiva certificação e parecer do ROC sobre o conteúdo da referida avaliação;

h) Inquérito sobre a avaliação dos riscos dos fundos de pensões (RiskOutlook.xls).

2 — O relatório de auditoria para efeitos de supervisão prudencial da sociedade gestora de fundos de pensões, previsto na alínea c) do n.º 1, a que se refere o artigo 21.º da Norma Regulamentar n.º 7/2007-R, de 17 de maio, deve conter a certificação dos documentos de prestação de contas da sociedade gestora, nomeadamente os referidos nas alíneas a) e b) do artigo 3.º e nas subalíneas i) a iii) da alínea a) do n.º 1.

3 — O relatório de auditoria para efeitos de supervisão prudencial de cada fundo de pensões, previsto na alínea e) do n.º 1, a que se refere o artigo 55.º da Norma Regulamentar n.º 7/2007-R, de 17 de maio, deve conter a certificação da documentação de encerramento do exercício relativa aos fundos de pensões, nomeadamente os elementos referidos nas alíneas c) a f) do artigo 3.º e na alínea d) do n.º 1.

4 — O relatório do atuário responsável dos planos de pensões de benefício definido ou mistos financiados através de fundos de pensões, previsto na alínea f) do n.º 1, a que se refere a Secção IV do Capítulo VII da Norma Regulamentar n.º 7/2007-R, de 17 de maio, deve conter, nomeadamente, a certificação atuarial dos elementos referidos na alínea e) do artigo 3.º

CAPÍTULO III

Reporte pontual

SECÇÃO I

Elementos relativos aos investimentos

Artigo 5.º

Informação adicional em situações de incumprimento

A sociedade gestora de fundos de pensões, nos casos em que verifique não terem sido cumpridas as regras de diversificação e dispersão prudenciais estabelecidas por lei ou no normativo em vigor relativamente aos ativos que compõem o património dos fundos de pensões sob gestão, ou quando detete desvios materialmente relevantes em relação às políticas de investimento adotadas no âmbito dos fundos de pensões por si geridos, deve, conjuntamente com a informação referida na subalínea i) alínea d) do artigo 3.º, informar as situações que tenham sido posteriormente corrigidas, descrevendo a respetiva forma de regularização, e indicar, nos restantes casos, as medidas que se propõem implementar para regularizar a situação.

Artigo 6.º

Operações com derivados

As sociedades gestoras de fundos de pensões mantêm disponível para consulta e, quando solicitado, para prestação de informação à ASF, as posições em aberto em contratos com derivados e a relação dos ativos e responsabilidades que justificam a sua existência, quer no âmbito da sua carteira de investimentos, quer nas dos fundos de pensões por si geridos.

Artigo 7.º

Imóveis

As sociedades gestoras de fundos de pensões mantêm disponível para consulta e, quando solicitado, para prestação de informação à ASF:

a) Um registo informático, contendo os elementos mínimos identificados no ficheiro Imóveis.xls, com informação histórica e atualizada sobre os imóveis por si detidos e, de forma segmentada, sobre os imóveis detidos pelos fundos de pensões por si geridos;

b) O relatório de avaliação dos imóveis detidos por si ou por fundo de pensões por si gerido, incluindo eventuais avaliações não prevaletentes, bem como a escritura ou o contrato-promessa de compra e venda se a escritura ainda não tiver sido efetuada.

SECÇÃO II

Elementos para monitorização dos fundos próprios

Artigo 8.º

Contas e margem de solvência

As sociedades gestoras de fundos de pensões devem, no prazo máximo de 15 dias após o final de cada trimestre, ter disponível para consulta e, quando solicitado, para reporte à ASF, o balanço e a demonstração de resultados trimestrais bem como o respetivo apuramento da situação da margem de solvência.



Artigo 9.º

Insuficiência de fundos próprios

A sociedade gestora de fundos de pensões que apresente uma margem de solvência ou um fundo de garantia insuficientes, ou quando preveja que tal venha a suceder, deve informar a ASF desse facto, remetendo para o efeito a informação referida na alínea b) do artigo 3.º, e submeter à sua aprovação um plano de financiamento da situação de insuficiência de fundos próprios fundado num adequado plano de atividades, e que inclui contas previsionais, nos termos do artigo 100.º do regime jurídico da constituição e do funcionamento dos fundos de pensões e das entidades gestoras de fundos de pensões, aprovado pela Lei n.º 27/2020, de 23 de julho.

SECÇÃO III

Provedor dos participantes e beneficiários

Artigo 10.º

Recomendações

Quando aplicável, as sociedades gestoras de fundos de pensões comunicam à ASF a hiperligação para o sítio na Internet no qual são divulgadas as recomendações do provedor dos participantes e beneficiários para as adesões individuais dos fundos de pensões abertos, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 38.º da Norma Regulamentar n.º 7/2007-R, de 17 de maio.

Artigo 11.º

Designação e procedimentos

Sempre que aplicável, as sociedades gestoras de fundos de pensões comunicam à ASF a informação sobre a identidade do provedor dos participantes e beneficiários para as adesões individuais aos fundos de pensões abertos designado, acompanhada dos procedimentos que regulam a sua atividade, bem como quaisquer alterações que se verifiquem a estes elementos, conforme anexo I à presente norma regulamentar.

SECÇÃO IV

Interlocutor privilegiado para efeitos do contacto com a ASF

Artigo 12.º

Dados de contacto

As sociedades gestoras de fundos de pensões comunicam à ASF os dados de contacto do interlocutor privilegiado para efeitos do contacto com aquela Autoridade, no âmbito da gestão de reclamações e de resposta a pedidos de informação ou esclarecimento, bem como as respetivas alterações a esses contactos, em cumprimento do disposto na Circular n.º 9/2009, de 5 de agosto, alterada pela Circular n.º 3/2010, de 4 de março, e conforme anexo I à presente norma regulamentar.

CAPÍTULO IV

Meio e prazos de prestação de informação

Artigo 13.º

Meio de prestação de informação

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3, o processo de disponibilização e envio dos elementos financeiros e estatísticos previstos no artigo 3.º e dos relatórios e elementos para efeitos de

supervisão estabelecidos no artigo 4.º é efetuado através da utilização do PortalASF residente em www.asf.com.pt.

2 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os elementos de reporte pontual previstos no Capítulo III devem ser remetidos para o email dsp-dsf@asf.com.pt.

3 — Os elementos previstos na subalínea ii) da alínea b) e subalínea iii) da alínea c) do artigo 3.º e nos artigos 10.º a 12.º são remetidos à ASF através do endereço eletrónico supervisao.comportamental@asf.com.pt.

Artigo 14.º

Prazos de prestação de informação

Os elementos previstos na presente norma regulamentar devem ser enviados à ASF pelas sociedades gestoras de fundos de pensões nos prazos indicados no anexo II à presente norma regulamentar.

Artigo 15.º

Publicação dos mapas de reporte

Os mapas de reporte a que se referem o artigo 3.º, a alínea h) do n.º 1 do artigo 4.º e a alínea a) do artigo 7.º encontram-se disponíveis no sítio da ASF na Internet, na secção respeitante a legislação e regulamentação.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 16.º

Disposição transitória relativa à prestação de informação sobre branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

1 — Até à aprovação da nova norma regulamentar relativa ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, os resultados da avaliação de eficácia prevista no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, que estabelece medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (“Lei de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo”), deve ser enviada à ASF, pelo menos, anualmente, nos termos definidos na alínea g) do n.º 1 do artigo 4.º da presente norma regulamentar.

2 — Nos termos do disposto na subalínea ii) da alínea b) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, os resultados da avaliação de eficácia referida no número anterior devem ser certificados e objeto de parecer do revisor oficial de contas.

3 — O disposto no n.º 1 não prejudica a possibilidade de as entidades obrigadas efetuarem avaliações de eficácia com periodicidade mais recorrente, de acordo com o disposto na primeira parte da alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo.

Artigo 17.º

Norma revogatória

1 — É revogada a Norma Regulamentar n.º 18/2008-R, de 23 de dezembro.

2 — É revogada a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Norma Regulamentar n.º 8/2009-R, de 4 de junho.

Artigo 18.º

Início de vigência

- 1 — A presente norma regulamentar entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.
- 2 — As alterações introduzidas aos ficheiros com periodicidade de reporte anual aplicam-se, pela primeira vez, à informação relativa ao exercício de 2019.
- 3 — As alterações introduzidas aos ficheiros com periodicidade de reporte semestral aplicam-se, pela primeira vez, à informação relativa ao segundo semestre de 2019.
- 4 — As alterações introduzidas aos ficheiros com periodicidade de reporte trimestral, com exceção dos previstos nas subalíneas *ii)* e *iii)* da alínea *d)* do artigo 3.º, aplicam-se, pela primeira vez, à informação relativa ao 3.º trimestre de 2019.
- 5 — O ficheiro previsto na subalínea *ii)* da alínea *d)* do artigo 3.º aplica-se, pela primeira vez, à informação relativa ao terceiro trimestre de 2020.
- 6 — O ficheiro previsto na subalínea *iii)* da alínea *d)* do artigo 3.º aplica-se, pela primeira vez, à informação relativa ao primeiro trimestre de 2020.

3 de novembro de 2020.— O Conselho de Administração: *Margarida Corrêa de Aguiar*, presidente — *Filipe Aleman Serrano*, vice-presidente.

ANEXO I

(a que se referem os artigos 11.º e 12.º)

Informação relativa ao tratamento de dados pessoais

(Titular de dados pessoais)

a) Responsável, fundamento e finalidade

Os dados pessoais recolhidos através da presente norma regulamentar são tratados pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), pessoa coletiva de direito público com o n.º 501 328 599 e com sede na Avenida da República, n.º 76, 1600-205, Lisboa, no respeito pelo Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”) e demais legislação de proteção de dados aplicável, com base no exercício de funções de interesse público de que a ASF está investida, conforme estabelecido na alínea *e)* do n.º 1 do artigo 6.º do RGPD.

O referido tratamento de dados pessoais tem como finalidade o exercício das competências de supervisão que estão legalmente cometidas à ASF, conforme previsto nos artigos 190.º, 191.º e 196.º do regime jurídico da constituição e do funcionamento dos fundos de pensões e das entidades gestoras de fundos de pensões, aprovado pela Lei n.º 27/2020, de 23 de julho, e no artigo 1.º da presente norma regulamentar.

Os dados pessoais recolhidos através da presente norma regulamentar podem ainda ser tratados pela ASF para as seguintes finalidades posteriores:

Gestão de reclamações apresentadas junto da ASF, ao abrigo do disposto na alínea *d)* do n.º 7 do artigo 16.º dos Estatutos da ASF, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro;

Aplicação de sanções, ao abrigo do disposto na primeira parte do artigo 10.º do RGPD e no n.º 5 do artigo 16.º dos Estatutos da ASF, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro.

b) Obrigatoriedade

O fornecimento de dados pessoais à ASF pelas entidades gestoras de fundos de pensões para estas finalidades é obrigatório, nos termos do n.º 1 do artigo 150.º do regime jurídico da constituição e do funcionamento dos fundos de pensões e das entidades gestoras de fundos de pensões, aprovado pela Lei n.º 27/2020, de 23 de julho.

c) Conservação

Os dados pessoais recolhidos serão conservados durante todo o período de exercício de funções e após a sua cessação, pelo tempo correspondente ao prazo prescricional do procedimento



criminal ou contraordenacional aplicável por ilícitos relacionados com a atividade seguradora e de gestão de fundos de pensões.

d) Destinatários

Alguns dados pessoais recolhidos são comunicados à Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA), no âmbito do cumprimento dos requisitos de reporte decorrentes da Diretiva (UE) n.º 2016/2341, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016, relativa às atividades e à supervisão das instituições de realização de planos de pensões profissionais.

Alguns dados pessoais recolhidos são também comunicados ao Banco de Portugal, no âmbito do cumprimento dos requisitos de reporte estatístico ao Banco Central Europeu aplicáveis aos fundos de pensões.

Os dados pessoais recolhidos podem também ser partilhados nos termos do regime legal de sigilo profissional e troca de informações aplicável à ASF. O acesso aos dados pessoais pelas pessoas que exercem funções na ASF está limitado a certas categorias de profissionais para cuja atividade estes se revelam necessários.

e) Decisões individuais automatizadas

O tratamento dos dados pessoais recolhidos não importa decisões individuais automatizadas.

f) Direitos

O titular dos dados tem direito de solicitar o acesso aos respetivos dados pessoais, bem como de solicitar a sua retificação, a limitação ou a oposição ao seu tratamento ou o seu apagamento.

Em relação aos direitos de limitação, oposição e apagamento, o seu exercício poderá sofrer, de acordo com medida legislativa estabelecida nos termos dos n.ºs 1 e 2 do RGPD, limitações justificadas e proporcionais na ponderação com a prossecução do interesse público prosseguido pela ASF no caso concreto.

g) Contactos

Estes direitos podem ser exercidos presencialmente ou por escrito junto do encarregado da proteção de dados da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (*E-mail*: RGPD@asf.com.pt Correio postal: Encarregado da Proteção de Dados da ASF Avenida da República, 76, 1600-205 Lisboa).

h) Reclamação

O titular dos dados tem ainda direito a apresentar reclamação à autoridade de controlo.

Tomei conhecimento,

Data ____/____/____

(Assinatura do titular)

ANEXO II

Reporte regular

(a que se referem os artigos 3.º, 4.º, 6.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º)

Elementos financeiros e estatísticos		Prazo limite de envio
Contas e outros elementos contabilísticos das sociedades gestoras de fundos de pensões:		
Contas das sociedades gestoras de fundos de pensões (Contas SGFP.xls).	Alínea a) do artigo 3.º . . .	Com referência ao primeiro semestre — 20 de julho. Com referência ao segundo semestre — 15 dias após a realização da assembleia geral anual para a aprovação de contas, o mais tardar até 15 de abril, ainda que o relatório e contas não se encontrem aprovados.



Elementos financeiros e estatísticos		Prazo limite de envio
Remunerações pagas a mediadores de seguros e de resseguros e a mediadores de seguros a título acessório pela prestação de serviços de distribuição de seguros (RemunMed.xls).	Alínea b) do artigo 3.º . . .	15 de abril.
Solvência das sociedades gestoras de fundos de pensões:		
Solvência das sociedades gestoras de fundos de pensões: Margem de solvência das sociedades gestoras de fundos de pensões (Solvência SGFP.xls).	Alínea c) do artigo 3.º . . .	Com referência ao primeiro semestre — 20 de julho. Com referência ao segundo semestre — 15 dias após a realização da assembleia geral anual para a aprovação de contas, o mais tardar até 15 de abril, ainda que o relatório e contas não se encontrem aprovados.
Contas dos fundos de pensões:		
Contas dos fundos de pensões (Contas FP.xls).	Subalínea i) da alínea d) do artigo 3.º	15 de abril.
Informação trimestral sobre os fundos de pensões (FP-Trim.xls).	Subalínea ii) da alínea d) do artigo 3.º	20 dias após o final de cada trimestre.
Hiperligação para a publicação do relato financeiro anual dos fundos de pensões.	Subalínea iii) da alínea d) do artigo 3.º	15 dias após a publicação dos documentos de prestação de contas, no máximo até 15 de julho.
Investimentos dos fundos de pensões:		
Investimentos dos fundos de pensões (AtivosFP.xls) . . .	Subalínea i) da alínea e) do artigo 3.º	20 dias após o final de cada trimestre.
Aplicação da abordagem <i>look-through</i> a organismos de investimento coletivo em valores mobiliários (OICVM) (Look-throughUFP.xls).	Subalínea ii) da alínea e) do artigo 3.º	Dois meses após o final de cada trimestre.
Aplicação da abordagem <i>look-through</i> a organismos de investimento coletivo distintos de OICVM (Look-throughNUFP.xls).	Subalínea iii) da alínea e) do artigo 3.º	Três meses e 20 dias após o final de cada trimestre.
Resultados dos investimentos dos fundos de pensões (Resultados FP.xls).	Subalínea iv) da alínea e) do artigo 3.º	20 dias após o final de cada trimestre.
Responsabilidades dos fundos de pensões:		
Responsabilidades dos fundos de pensões (FResponsabilidades.xls).	Alínea f) do artigo 3.º . . .	Final de fevereiro.
Análise técnica dos fundos de pensões:		
Dados dos fundos de pensões geridos (FPensões1.xls)	Subalínea i) da alínea g) do artigo 3.º	31 de março.
Dados individuais dos fundos de pensões (FPensões2.xls).	Subalínea ii) da alínea g) do artigo 3.º	31 de março.



Elementos financeiros e estatísticos		Prazo limite de envio
Análise estatística dos fundos de pensões:		
Valores provisórios dos montantes dos fundos pensões geridos (Valores Provisórios SGFP.xls).	Alínea h) do artigo 3.º . . .	10 de janeiro.
Informação sobre as garantias estabelecidas:		
Informação sobre as garantias estabelecidas (FPGarantias.xls).	Alínea i) do artigo 3.º . . .	Com referência ao primeiro semestre — 20 de julho. Com referência ao segundo semestre — 15 de abril.
Informação sobre os mecanismos de segurança e de ajustamento de benefícios:		
Informação sobre os mecanismos de segurança e de ajustamento de benefícios (FPMecanismos.xls).	Alínea j) do artigo 3.º . . .	15 de abril.
Relatórios para efeitos de supervisão		Prazo limite de envio
Relatório e contas da sociedade gestora de fundos de pensões.	Alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º	15 dias após a realização da assembleia geral anual para a aprovação de contas, o mais tardar até 15 de abril, ainda que o relatório e contas não se encontrem aprovados.
Relatório anual sobre a estrutura organizacional e os sistemas de gestão de riscos e de controlo interno da sociedade gestora de fundos de pensões, incluindo a declaração sobre a conformidade da política de remuneração da sociedade gestora de fundos de pensões.	Alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º	15 dias após a realização da assembleia geral anual para a aprovação de contas, o mais tardar até 15 de abril, ainda que o relatório e contas não se encontrem aprovados.
Relatório de auditoria para efeitos de supervisão prudencial da sociedade gestora de fundos de pensões.	Alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º	15 dias após a realização da assembleia geral anual para a aprovação de contas, o mais tardar até 15 de abril, ainda que o relatório e contas não se encontrem aprovados.
Relatório e contas de cada fundo de pensões	Alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º	15 de abril.
Relatório de auditoria para efeitos de supervisão prudencial de cada fundo de pensões.	Alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º	15 de abril.
Relatório do atuário responsável dos planos de pensões de benefício definido ou mistos financiados através de fundos de pensões.	Alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º	Final do mês de fevereiro
Resultados da avaliação periódica e independente à qualidade, adequação e eficácia das políticas e dos procedimentos e controlos em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, identificando as principais falhas e/ou fragilidades detetadas e as medidas tomadas no sentido de melhorar os sistemas implementados neste âmbito, bem como a respetiva certificação e parecer do revisor oficial de contas sobre o conteúdo da referida avaliação.	Alínea g) do n.º 1 do artigo 4.º	15 de abril.
Inquérito sobre a avaliação dos riscos dos fundos de pensões (RiskOutlook.xls).	Alínea h) do n.º 1 do artigo 4.º	60 dias após o final de cada semestre.



Reporte pontual

Elementos de reporte		Prazo limite de envio
Operações com derivados (posições em aberto).	Artigo 6.º	Cinco dias úteis após a solicitação de envio.
Registo informático contendo os elementos do ficheiro Imoveis.xls disponível no PortalASF.	Alínea a) do artigo 7.º . . .	Cinco dias úteis após a solicitação de envio.
Relatório de avaliação dos imóveis	Alínea b) do artigo 7.º . . .	Cinco dias úteis após a solicitação de envio.
Contas e margem de solvência em base trimestral	Artigo 8.º	Três dias úteis após a solicitação de envio.
Insuficiência de margem de solvência	Artigo 9.º	Imediatamente após a deteção da situação.
Divulgação das recomendações do provedor dos participantes e beneficiários.	Artigo 10.º	Após divulgação das recomendações do provedor do cliente (prazo indicativo: final do mês de fevereiro).
Designação e procedimentos que regulam a atividade do provedor dos participantes e beneficiários e respetivas alterações.	Artigo 11.º	10 dias após a designação ou alteração.
Dados de contacto do interlocutor privilegiado para efeitos de contacto com a ASF e respetivas alterações.	Artigo 12.º	10 dias após a designação ou alteração.

313715563



ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 11743/2020

Sumário: Delegação de competências na diretora do Departamento de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional, Prof.ª Doutora Sílvia Costa Agostinho da Silva.

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 30.º e 31.º dos Estatutos do Iscte-Instituto Universitário de Lisboa homologados pelo Despacho Normativo n.º 18/2009, de 8 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 20/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 11 de setembro e, ainda, dos artigos 18.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, delego na Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional, Prof.ª Doutora Sílvia Costa Agostinho da Silva, a presidência dos júris para reconhecimento de nível e para reconhecimento específico de graus académicos e diplomas atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, bem como a competência para, de acordo com proposta apresentada pela respetiva Comissão Científica, nomear os referidos júris.

A delegação agora estabelecida é feita sem prejuízo do poder de revogação e de avocação que é conferido à entidade delegante.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados, no âmbito do presente despacho.

27 de outubro de 2020. — A Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

313707617



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Aviso n.º 19436/2020

Sumário: Alteração à licenciatura em Educação Básica.

Por Despacho da Pró-Reitora da Universidade do Algarve de 21 de julho de 2020, sob proposta da Escola Superior de Educação e Comunicação, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos da Licenciatura em Educação Básica, publicada através do Aviso n.º 15662/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 4 de outubro de 2019. A alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 28 de julho de 2020, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, registada com o número R/A-Ef3491/2011/AL02, a 04 de agosto de 2020.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Universidade do Algarve — Escola Superior de Educação e Comunicação (3081)
- 2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo
- 3 — Denominação: Educação Básica
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
02. Humanidades	H	48,0	28,0
04. Ciências Físicas	CF	30,0	15,0
03. Ciências Naturais	CN	6,0	9,0
05. Ciências Sociais	CS	55,0	26,0
06. Ciências Tecnológicas	CT	4,0	
Subtotal		143,0	37,0
Total		180	



8 — Observações:

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto		
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Tecnologias da Informação e da Comunicação na Escola. . .	CT	1	Semestral	112,0		30,0		7,5			5,0	2,0	44,5	4,0	FEG
Expressão Dramática	H	1	Semestral	168,0		45,0					5,0	2,0	52,0	6,0	FAD (Expressões).
Números e Operações	CF	1	Semestral	168,0		45,0					5,0	2,0	52,0	6,0	FAD (Matemática).
Língua Estrangeira	H	1	Semestral	84,0		30,0					5,0	2,0	37,0	3,0	Língua estrangeira (opcional)
Ciências Naturais	CN	1	Semestral	168,0	15,0		30,0				5,0	2,0	52,0	6,0	FAD (Estudo do Meio).
Metodologias de Investigação em Educação	CS	1	Semestral	84,0		30,0					5,0	2,0	37,0	3,0	IPP.
Gramática do Português.	H	1	Semestral	168,0		45,0					5,0	2,0	52,0	6,0	FAD (Português).
Geometria e Medida	CF	1	Semestral	168,0		45,0					5,0	2,0	52,0	6,0	FAD (Matemática).
Psicologia de Educação	CS	1	Semestral	84,0	10,0	20,0					5,0	2,0	37,0	3,0	FEG.
Sociologia da Educação.	CS	1	Semestral	84,0	10,0	20,0					5,0	2,0	37,0	3,0	FEG.
Linguística e Desenvolvimento da Linguagem.	H	1	Semestral	168,0		45,0					5,0	2,0	52,0	6,0	FAD (Português).
Desenvolvimento e Gestão Curricular	CS	1	Semestral	84,0	10,0	20,0					5,0	2,0	37,0	3,0	FEG.
IPP — Iniciação à Prática Profissional I	CS	1	Semestral	140,0				30,0	30,0		5,0	2,0	67,0	5,0	IPP.
Álgebra e Funções	CF	2	Semestral	168,0		45,0					5,0	2,0	52,0	6,0	FAD (Matemática).
Ciências Físicas e Químicas	CF	2	Semestral	168,0	15,0		30,0				5,0	2,0	52,0	6,0	FAD (Estudo do Meio).
História de Portugal	H	2	Semestral	168,0	15,0	30,0					5,0	2,0	52,0	6,0	FAD (Estudo do Meio),
Expressão Plástica e Visual	H	2	Semestral	168,0		22,5	22,5				5,0	2,0	52,0	6,0	FAD (Expressões),
IPP — Iniciação à Prática Profissional II	CS	2	Semestral	140,0				45,0	15,0		5,0	2,0	67,0	5,0	IPP,
Leitura e Escrita	H	2	Semestral	168,0		45,0					5,0	2,0	52,0	6,0	FAD (Português),
Análise de Dados, Estatística e Probabilidades.	CF	2	Semestral	168,0		45,0					5,0	2,0	52,0	6,0	FAD (Matemática),
Literatura para a Infância	H	2	Semestral	168,0		45,0					5,0	2,0	52,0	6,0	FAD (Português),
Geografia de Portugal	CS	2	Semestral	168,0		37,0		5,0			5,0	2,0	49,0	6,0	FAD (Estudo do Meio).
Opção FAD.	H; CF; CS; CN	2	Semestral	84,0		30,0					5,0	2,0	37,0	3,0	FAD.
Opção FEG.	CS; H; CN; CF	2	Semestral	112,0		37,5					5,0	2,0	44,5	4,0	FEG.



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Expressão Musical	H	3	Semestral	168,0		22,5	22,5				5,0	2,0	52,0	6,0	FAD (Expressões).
Expressão Físico-Motora	CS	3	Semestral	168,0		45,0					5,0	2,0	52,0	6,0	FAD (Expressões).
Didática da Matemática	CS	3	Semestral	112,0		37,5					5,0	2,0	44,5	4,0	Didática Específica.
Didática do Português	CS	3	Semestral	112,0		37,5					5,0	2,0	44,5	4,0	Didática Específica.
Didática do Estudo do Meio	CS	3	Semestral	112,0		37,5					5,0	2,0	44,5	4,0	Didática Específica.
Opção: Área do Português.	H	3	Semestral	168,0		45,0					5,0	2,0	52,0	6,0	FAD (Português) Opcional.
Didática da Educação Artística e da Educação Física	CS	3	Semestral	112,0		37,5					5,0	2,0	44,5	4,0	Didática Específica.
Opção — Área da Matemática	CF	3	Semestral	168,0		45,0					5,0	2,0	52,0	6,0	FAD (Matemática) Opcional.
Opção — Área de Estudo do Meio.	H; CN; CF; CS	3	Semestral	168,0		45,0					5,0	2,0	52,0	6,0	FAD (Estudo do Meio) Opcional.
Opção — Área das Expressões	H; CS	3	Semestral	168,0		45,0					5,0	2,0	52,0	6,0	FAD (Expressões) Opcional.
Opção — Área das Didáticas	CS	3	Semestral	84,0		30,0					5,0	2,0	37,0	3,0	Didática Específica Opcional.
IPP — Iniciação à Prática Profissional III	CS	3	Semestral	140,0				45,0	15,0		5,0	2,0	67,0	5,0	IPP.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Opção FAD . . .	Biologia Humana; Iniciação à Cultura Musical ou outra UC que venha a ser criada pelos órgãos da Unidade Orgânica.	CN; H	2	Semestral	84,0		30,0					5,0	2,0	37,0	3,0	FAD- Português; Matemática; História; Geografia; Ciências Naturais; Ciências Físicas e Químicas e Expressões.



Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Opção FEG . .	Inclusão e Aprendizagem: Respostas Educativas face à Diversidade; Ética e Filosofia da Educação; Literacia Cidadã, ou outra UC que venha a ser criada pelos órgãos da Unidade Orgânica.	CS; H	2	Semestral	112,0		37,5					5,0	2,0	44,5	4,0	FEG.
Opção: Área do Português.	Língua e Sociedade; Mediação de Leitura ou outra UC que venha a ser criada pelos órgãos da Unidade Orgânica.	H	3	Semestral	168,0		45,0					5,0	2,0	52,0	6,0	FAD (Português) Opcional.
Opção — Área de Estudo do Meio .	Educação para a Saúde; Ecologia; Literacia Científica ou outra UC que venha a ser criada pelos órgãos da Unidade Orgânica.	CN; CN; CF	3	Semestral	168,0		45,0					5,0	2,0	52,0	6,0	FAD (Estudo do Meio)-(História; Geografia; Ciências Naturais; Ciências Físicas e Químicas) Opcional.
Opção — Área das Expressões.	Ritmo e Melodia; Artes Performativas ou outra UC que venha a ser criada pelos órgãos da Unidade Orgânica.	H; H	3	Semestral	168,0		45,0					5,0	2,0	52,0	6,0	FAD (Expressões) Opcional.
Opção — Área das Didáticas.	Aprendizagem Baseada na Resolução de Problemas em Ciências; Atividades Práticas e Experimentais para a Educação Básica; Projetos de Investigação em Ciências ou outra UC que venha a ser criada pelos órgãos da Unidade Orgânica.	CS; CS	3	Semestral	84,0		30,0					5,0	2,0	37,0	3,0	Didática Específica Opcional.
Opção — Área da Matemática.	Tópicos de Matemática Discreta; Tecnologias em Educação Matemática ou outra UC que venha a ser criada pelos órgãos da Unidade Orgânica.	CF; CF	3	Semestral	168,0		45,0					5,0	2,0	52,0	6,0	FAD (Matemática) Opcional.

02.11.2020. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Isabel Simões*.

313696764



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Aviso n.º 19437/2020

Sumário: Alteração à licenciatura em Património Cultural e Arqueologia.

Por Despacho da Pró-Reitora da Universidade do Algarve de 20 de maio de 2020, sob proposta da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos da Licenciatura em Património Cultural e Arqueologia, publicado através do Aviso n.º 10537/2014 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2014. A alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 16 de junho de 2020, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, registada com o número R/A-Cr 2/2012/AL03, a 04 de agosto de 2020.

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Universidade do Algarve — Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (0201).

2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo.

3 — Denominação: Património Cultural e Arqueologia.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS.

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Tronco Comum (120 ECTS); Ramos: Património Cultural (60 ECTS); Arqueologia (60 ECTS).

7 — Estrutura curricular:

Tronco Comum

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Arqueologia	ARQ	35,0	
História	H	25,0	
História de Arte	HA	30,0	
Antropologia	ANT	5,0	
Arquitetura	A	10,0	
Metodologia da Investigação	MI	5,0	
Qualquer Área Científica	QAC		10,0
<i>Subtotal</i>		110,0	10,0
<i>Total</i>		120	



Ramo em Património Cultural

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
História	H HA H/HA	20,0	
História de Arte		15,0	
História OU História de Arte			20,0
Arquitetura		5,0	
<i>Subtotal</i>		40,0	20,0
<i>Total</i>		60	

Ramo em Arqueologia

QUADRO N.º 3

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Arqueologia	ARQ H HA	20,0	20,0
História		10,0	
História de Arte		10,0	
<i>Subtotal</i>		40,0	20,0
<i>Total</i>		60	



- 8 — Observações:
9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 4

Tronco Comum

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)																												
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto																														
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O																															
Introdução ao Património Cultural	H	1.º	1.º Semestre . .	140,0	13,0	39,0	26,0				5,0		44,0	5,0	Horas de contacto de- pendem da oferta letiva.																												
Metodologia de Trabalho Científico	MI	1.º	1.º Semestre . .	140,0												44,0	5,0																										
Introdução à Arqueologia	ARQ	1.º	1.º Semestre . .	140,0														44,0	5,0																								
Introdução à História da Arte	HA	1.º	1.º Semestre . .	140,0																44,0	5,0																						
Introdução à História Cultural	H	1.º	1.º Semestre . .	140,0																		44,0	5,0																				
Pré-História	ARQ	1.º	1.º Semestre . .	140,0																				44,0	5,0																		
Antropologia	ANT	1.º	2.º Semestre . .	140,0																						44,0	5,0																
Materiais e Técnicas de Construção Tradicional .	A	1.º	2.º Semestre . .	140,0																								44,0	5,0														
História da Arte da Antiguidade	HA	1.º	2.º Semestre . .	140,0																										44,0	5,0												
História da Arte Islâmica	HA	1.º	2.º Semestre . .	140,0																												44,0	5,0										
História da Cultura Clássica	H	1.º	2.º Semestre . .	140,0																														44,0	5,0								
Proto-História	ARQ	1.º	2.º Semestre . .	140,0																																44,0	5,0						
História da Cultura Medieval	H	2.º	1.º Semestre . .	140,0																																		44,0	5,0				
História da Arte Medieval	HA	2.º	1.º Semestre . .	140,0																																				44,0	5,0		
Arqueologia Medieval	ARQ	2.º	1.º Semestre . .	140,0																																						44,0	5,0
Arqueologia Romana	ARQ	2.º	1.º Semestre . .	140,0																																							
História do Pensamento Arqueológico e Patrimo- nial.	ARQ	2.º	1.º Semestre . .	140,0	44,0	5,0																																					
Opção I	QAC	2.º	1.º Semestre . .	140,0			44,0	5,0																																			
História da Cultura Moderna	H	2.º	2.º Semestre . .	140,0	39,0	5,0			44,0	5,0																																	
História da Arte Moderna	HA	2.º	2.º Semestre . .	140,0			39,0	5,0			44,0	5,0																															
Arqueologia Urbana	ARQ	2.º	2.º Semestre . .	140,0	39,0	5,0			44,0	5,0																																	
Representação Gráfica do Património Construído	A	2.º	2.º Semestre . .	140,0			13,0	26,0			5,0	44,0	5,0																														
Museologia	HA	2.º	2.º Semestre . .	140,0	39,0	5,0			44,0	5,0																																	
Opção II	QAC	2.º	2.º Semestre . .	140,0								44,0	5,0																														



Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 5

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)											
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Opção I	Lista variável.	QAC	2.º	1.º Semestre. . .	140,0									0,0	5,0	Horas de Contacto de- pendem da oferta letiva.	
Opção II	Lista variável.	QAC	2.º	2.º Semestre. . .	140,0									0,0	5,0	Horas de Contacto de- pendem da oferta letiva.	

Ramo em Património Cultural

QUADRO N.º 6

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
História da Cultura Portuguesa	H	3.º	1.º Semestre . . .	140,0		39,0					5,0		44,0	5,0	Horas de contacto de- pendem da oferta letiva Horas de contacto de- pendem da oferta letiva. As opções IV (1.º semestre) e VI (2.º semestre), podem ser substi- tuídas pela UC de Seminário de In- vestigação (anual, 10 ECTS).
Metodologias de Intervenção no Património Cons- truído.	A	3.º	1.º Semestre . . .	140,0		39,0					5,0		44,0	5,0	
Opção III	H/HA	3.º	1.º Semestre . . .	140,0									44,0	5,0	
Opção IV ou Seminário de Investigação (UC anual)	H/HA	3.º	Outra.	140,0									44,0	5,0	



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
História da Cultura Contemporânea	H	3.º	1.º Semestre . . .	140,0		39,0						5,0		44,0	5,0	Horas de contacto de- pendem da oferta letiva Horas de contacto de- pendem da oferta letiva. As opções IV (1.º semestre) e VI (2.º semestre), podem ser substi- tuídas pela UC de Seminário de In- vestigação (anual, 10 ECTS).
História da Arte Contemporânea	HA	3.º	1.º Semestre . . .	140,0		39,0						5,0		44,0	5,0	
História da Arte Portuguesa	HA	3.º	2.º Semestre . . .	140,0		39,0						5,0		44,0	5,0	
Itinerários do Património.	H	3.º	2.º Semestre . . .	140,0		39,0						5,0		44,0	5,0	
Opção V	H/HA	3.º	2.º Semestre . . .	140,0										44,0	5,0	
Opção VI ou Seminário de Investigação (UC anual)	H/HA	3.º	Outra.	140,0										44,0	5,0	
História do Urbanismo	HA	3.º	2.º Semestre . . .	140,0		39,0						5,0		44,0	5,0	
Gestão do Património Cultural	H	3.º	2.º Semestre . . .	140,0		39,0						5,0		44,0	5,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 7

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Opção III . . .	Lista variável.	H/HA	3.º	1.º Semestre . . .	140,0									0,0	5,0	Horas de Contacto de- pendem da oferta letiva



Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Opção IV* . . .	Lista variável.	H/HA	3.º	1.º Semestre . . .	140,0									0,0	5,0	Horas de Contacto de- pendem da oferta letiva.
Opção V . . .	Lista variável.	H/HA	3.º	2.º Semestre . . .	140,0									0,0	5,0	Horas de Contacto de- pendem da oferta letiva.
Opção VI* . . .	Lista variável.	H/HA	3.º	2.º Semestre . . .	140,0									0,0	5,0	Horas de Contacto de- pendem da oferta letiva.
(*Opção IV e VI).	Seminário de Investigação	H/HA	3.º	Anual												Substitui as Opções VI (1.º semestre) e VI (2.º Semestre. HTT: 280h. S: 28h. ECTS: 10.

Ramo em Arqueologia

QUADRO N.º 8

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Técnicas de Análise Laboratorial: Faunas	ARQ	3.º	1.º Semestre. . .	140,0			39,0					5,0		44,0	5,0	Horas de contacto de- pendem da oferta letiva
Técnicas de Análise Laboratorial: Cerâmicas . . .	ARQ	3.º	1.º Semestre. . .	140,0			39,0					5,0		44,0	5,0	
Opção III	ARQ	3.º	1.º Semestre. . .	140,0										44,0	5,0	



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Opção IV Ou Seminário de Investigação (UC Anual)	ARQ	3.º	Outra.	140,0									44,0	5,0	Horas de contacto de- pendem da oferta letiva. As opções IV (1.º semestre) e VI (2.º semestre), podem ser substi- tuídas pela UC de Seminário de In- vestigação (anual, 10 ECTS).
História da Cultura Contemporânea	H	3.º	1.º Semestre. . .	140,0		39,0					5,0		44,0	5,0	
História da Arte Contemporânea	HA	3.º	1.º Semestre. . .	140,0		39,0					5,0		44,0	5,0	
Arqueociências	ARQ	3.º	2.º Semestre. . .	140,0		39,0					5,0		44,0	5,0	
Técnicas de Análise Laboratorial: Líticos	ARQ	3.º	2.º Semestre. . .	140,0			39,0				5,0		44,0	5,0	
Opção V	ARQ	3.º	2.º Semestre. . .	140,0									44,0	5,0	
Opção VI Ou Seminário de Investigação (UC Anual)	ARQ	3.º	Outra.	140,0									44,0	5,0	Horas de Contacto de- pendem da oferta letiva. As opções IV (1.º semestre) e VI (2.º semestre), podem ser substi- tuídas pela UC de Seminário de In- vestigação (anual, 10 ECTS).
História do Urbanismo	HA	3.º	2.º Semestre. . .	140,0		39,0					5,0		44,0	5,0	
Gestão do Património Cultural	H	3.º	2.º Semestre. . .	140,0		39,0					5,0		44,0	5,0	



Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 9

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Opção III . . .	Lista variável.	ARQ	3.º	1.º Semestre . . .	140,0									0,0	5,0	Horas de contacto de- pendem da oferta letiva.
Opção IV* . . .	Lista variável.	ARQ	3.º	1.º Semestre . . .	140,0									0,0	5,0	Horas de contacto de- pendem da oferta letiva.
Opção V . . .	Lista variável.	ARQ	3.º	2.º Semestre . . .	140,0									0,0	5,0	Horas de contacto de- pendem da oferta letiva.
Opção VI* . . .	Lista variável.	ARQ	3.º	2.º Semestre . . .	140,0									0,0	5,0	Horas de contacto de- pendem da oferta letiva.
(*Opção IV e VI).	Seminário de Investigação	ARQ	3.º	Anual										0,0		Substitui as Opções VI (1.º semestre) e VI (2.º semestre). HTT: 280h. S: 28h. ECTS: 10.

02.11.2020. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Isabel Simões*.

313698076



UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Aviso n.º 19438/2020

Sumário: Júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade Sistemas, Tecnologias e Gestão da Informação, requeridas pelo mestre Abdullah Mahmoud Almasri.

Por despacho de 14 de outubro de 2020 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade Sistemas, Tecnologias e Gestão da Informação requeridas pelo mestre Abdullah Mahmoud Almasri:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa.
Vogais:

Doutor Luís Manuel Borges Gouveia, professor catedrático da Universidade Fernando Pessoa.
Doutor Feliz Alberto Ribeiro Gouveia, professor catedrático da Universidade Fernando Pessoa.
Doutor José Henrique Pereira São Mamede, professor auxiliar da Universidade Aberta.
Doutor José Alberto Baère de Faria Campos Neves, professor adjunto Instituto Superior de Entre Douro e Vouga.

18 de novembro de 2020. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

313749802

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 11744/2020

Sumário: Conversão do mestrado em Estudos de Gestão no mestrado em Gestão e Negócios.

O Mestrado em Estudos de Gestão foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) em 18 de março de 2011 e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Ef 3511/2011, tendo o respetivo plano de estudos sido aprovado através do Despacho RT/C-109/2012, de 30 de abril.

O ciclo de estudos foi novamente avaliado e acreditado, por decisão do Conselho de Administração da A3ES, em 13 de setembro de 2019, não tendo registado alterações ao nível da estrutura curricular e plano de estudos.

No âmbito da reestruturação global da oferta educativa da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, foi submetida à A3ES uma alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do Mestrado em Estudos de Gestão, propondo-se também a alteração do nome do ciclo de estudos para Mestrado em Gestão e Negócios. As referidas alterações foram aceites pela A3ES, tendo este ciclo de estudos sido acreditado em 18 de fevereiro de 2020 e registado, pela DGES, com o n.º R/A-Ef 3502/2011/AL01, em 17 de março de 2020.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, de 29 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro:

Aprovo a estrutura curricular e o plano de estudos do Mestrado em Gestão e Negócios anexos a este despacho;

Determino que o plano de estudos anexo ao presente despacho entre em vigor, para todos os anos do curso, no ano letivo de 2020/2021;

Revogo o despacho RT/C-109/2012, de 30 de abril, com efeitos a partir do final do ano letivo 2019/2020.

2 de abril de 2020. — O Reitor da Universidade do Minho, *Rui Vieira de Castro*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Economia e Gestão
- 3 — Grau: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Mestrado em Gestão e Negócios
- 5 — Área científica predominante: Gestão
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 90
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 semestres
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Observações: A conclusão do primeiro ano confere o direito a um Diploma de Especialização em Gestão e Negócios
- 10 — Estrutura curricular



QUADRO 1

Estrutura curricular do Mestrado em Gestão e Negócios

Área científica	Sigla	Créditos		Observações
		Obrigatórios	Opcionais	
Gestão	G	37,5	36-42	Os estudantes podem optar por Dissertação, Trabalho de Projeto ou Estágio, com 30 ECTS.
Economia	E	7,5	0-6	
Ciência da Administração	CA	1,5		
Ciência Política e Relações Internacionais ...	CPRI	1,5		
Subtotal		48	42	
Total		90		

11 — Plano de estudos

QUADRO 2

Unidade curricular	Área científica	Duração	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Contabilidade para Gestores	G	1.º Semestre...	168		37,5							6	A cumprir pela frequência de módulos com horas de contacto variáveis. G: 1,5 ECTS; E: 1,5 ECTS; CA: 1,5 ECTS; CPRI: 1,5 ECTS.
Estratégia Empresarial	G	1.º Semestre...	168		37,5							6	
Fundamentos de Gestão Financeira	G	1.º Semestre...	168		37,5							6	
Fundamentos de Comportamento Organizacional	G	1.º Semestre...	168		37,5							6	
Análise de Dados e Competências Transversais	G,E,CA, CPRI	1.º Semestre...	168				Variável					6	
Análise Económica para Gestão	E	2.º Semestre...	168		37,5							6	As horas de contacto poderão variar consoante a UC escolhida pelo estudante. As horas de contacto poderão variar consoante a UC escolhida pelo estudante. O estudantes podem optar por Dissertação, Trabalho de Projeto ou Estágio.
Fundamentos de Gestão da Produção e Operações ..	G	2.º Semestre...	168		37,5							6	
Metodologia e Proposta de Investigação em Gestão...	G	2.º Semestre...	168		22,5					1		6	
Opção I	G	2.º Semestre...	168				Variável					6	
Opção II	G/E	2.º Semestre...	168				Variável					6	
Opção III	G	3.º Semestre...	840				Variável					30	

Mestrado em Gestão e Negócios — Plano de estudos do 1.º e do 2.º ano

QUADRO 3

Exemplos de Unidades Curriculares disponibilizadas no âmbito da Opção I

Exemplos de Unidades Curriculares — Opção I	Área científica	Duração	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Projeto de Gestão	G	2.º Semestre...	168					15		22,5		6	
Empreendedorismo	G	2.º Semestre...	168		37,5							6	
Ética e Responsabilidade Social na Gestão	G	2.º Semestre...	168		37,5							6	



Exemplos de Unidades Curriculares — Opção I	Área científica	Duração	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Fundamentos de Logística	G	2.º Semestre. . .	168		37,5							6	
Finanças Internacionais	G	2.º Semestre. . .	168		37,5							6	
Gestão da Mudança e Inovação	G	2.º Semestre. . .	168		37,5							6	
Auditoria Financeira	G	2.º Semestre. . .	168		37,5							6	

QUADRO 4

Exemplos de Unidades Curriculares — Opção II	Área científica	Duração	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Marketing e Sustentabilidade	G	2.º Semestre . . .	168		37,5							6	
Marketing Digital e <i>eBusiness</i>	G	2.º Semestre . . .	168		37,5							6	
Reestruturação de Empresas.	G	2.º Semestre . . .	168		37,5							6	
Contabilidade do Capital Humano e Ambiental	G	2.º Semestre . . .	168		37,5							6	
Gestão da Diversidade	G	2.º Semestre . . .	168		37,5							6	
Gestão da Qualidade	G	2.º Semestre . . .	168		37,5							6	
Economia do Conhecimento e da Inovação.	E	2.º Semestre . . .	168		37,5							6	
Economia e Política do Ambiente	E	2.º Semestre . . .	168		37,5							6	

Exemplos de Unidades Curriculares disponibilizadas no âmbito da Opção II

QUADRO 5

Unidades Curriculares disponibilizadas no âmbito da Opção III

Unidade curricular — Opção III	Área científica	Duração	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Dissertação.	G	3.º Semestre. . .	840					7,5		7,5		30	
Trabalho de Projeto	G	3.º Semestre. . .	840					7,5		7,5		30	



Unidade curricular — Opção III	Área científica	Duração	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Estágio	G	3.º Semestre...	840					7,5	160	7,5		30	160 horas é o número mínimo de horas de Estágio.

12 — Regime de precedências

Não está previsto nenhum regime de precedências.

13 — Transição entre planos de estudos

13.1 — Regras de transição do anterior para o novo plano de estudos

O novo plano de estudos entra em vigor no ano letivo 2020/2021, para todos os anos curriculares do curso.

13.2 — Creditação da formação obtida no âmbito do plano de estudos anterior

Os estudantes ficam dispensados de realizar as UC concluídas no âmbito do plano de estudos anterior e que se mantêm no novo plano de estudos, podendo ser-lhes creditadas outras UC nos termos da legislação em vigor.

313746068



UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 11745/2020

Sumário: Primeira alteração do doutoramento em Informática.

O Doutoramento em Informática foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) em 23 de junho de 2010, ao qual corresponde o registo n.º R/A-Cr 149/2010, atribuído pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), tendo o respetivo plano de estudos sido aprovado através do Despacho RT/C-151/2010, de 11 de outubro e, posteriormente, por solicitação da Escola de Engenharia, e com o conhecimento da DGES, alterado através do Despacho RT/C-14/2013, de 21 de janeiro.

O ciclo de estudos foi avaliado no âmbito de pedido especial de renovação de acreditação e acreditado, por decisão do Conselho de Administração da A3ES, publicada em 06 de outubro de 2016, não tendo sofrido alterações ao nível do plano de estudos e estrutura curricular.

O ciclo de estudos foi novamente avaliado e acreditado, por decisão do Conselho de Administração da A3ES, publicada em 27 de fevereiro de 2020, e registado pela DGES com o registo n.º R/A-Cr 149/2010/AL01, de 02 de junho de 2020.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, de 29 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro:

Aprovo a estrutura curricular e o plano de estudos do Doutoramento em Informática, anexos a este despacho;

Determino que o plano de estudos anexo ao presente despacho entre em vigor, para todos os anos do curso, no ano letivo de 2020/2021;

Revogo o Despacho RT/C-14/2013, de 21 de janeiro, com efeitos a partir do final do ano letivo 2019/2020.

19 de junho de 2020. — O Reitor da Universidade do Minho, *Rui Vieira de Castro*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho.
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Engenharia.
- 3 — Grau: Doutor.
- 4 — Ciclo de estudos: Doutoramento em Informática.
- 5 — Área científica predominante: Informática.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 240
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 8 semestres.
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 9 — Observações: A conclusão dos 60 ECTS do primeiro ano confere o direito a um Diploma de Estudos Avançados em Informática.



10 — Estrutura curricular:

QUADRO 1

Estrutura curricular do Doutoramento em Informática

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Informática	INF CTC QAC	215	10
Ciências e Tecnologias Complementares			10
Qualquer Área Científica			5
<i>Subtotal</i>		215	25
<i>Total</i>		240	

11 — Plano de estudos:

QUADRO 2

Doutoramento em Informática — Plano de estudos do 1.º ano

Unidade curricular	Área científica	Duração	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Seminário de Investigação I	INF	1.º Semestre	140	15		30						5	Opcional.
Seminário de Investigação II	INF	1.º Semestre	140	15		30						5	Opcional.
Ciências e Tecnologias Complementares I	CTC	1.º Semestre	140	15		30						5	Opcional.
Seminário de Investigação III	QAC	2.º Semestre	140				Variável					5	Opcional.
Ciências e Tecnologias Complementares II	CTC	2.º Semestre	140	15		30						5	Opcional
Projeto Científico-Pedagógico	INF	1.º e 2.º semestres . . .	280							90		10	5 ECTS em cada se- mestre.
Planeamento de Tese em Informática	INF	1.º e 2.º semestres . . .	700							225		25	10 ECTS no 1.º se- mestre; 15 ECTS no 2.º semestre.

QUADRO 3

Doutoramento em Informática — Plano de estudos do 2.º, 3.º e 4.º anos

Unidade curricular	Área científica	Duração	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese	INF	3.º a 8.º semestres . . .	5 040							360		180	60 ECTS por ano.

QUADRO 4

Exemplos de Unidades Curriculares disponibilizadas no âmbito de Seminários de Investigação I, II e III

Unidade curricular	Área científica	Duração	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Agentes Inteligentes	INF	1.º semestre	140	15		30						5	
Aprendizagem e Extração de Conhecimento	INF	1.º semestre	140	15		30						5	
Visão por computador	INF	1.º semestre	140	15		30						5	
Segurança de Sistemas Informáticos.	INF	2.º semestre	140	15		30						5	
Verificação Formal	INF	2.º semestre	140	15		30						5	

QUADRO 5

Exemplos de Unidades Curriculares disponibilizadas no âmbito de Ciências e Tecnologias Complementares I e II

Unidade curricular	Área científica	Duração	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Inovação.....	CTC	1.º semestre	140	15		30						5	
Métodos de Investigação em Engenharia	CTC	1.º semestre	140	15		30						5	
Liderança	CTC	2.º semestre	140	15		30						5	
Gestão de Projetos.....	CTC	2.º semestre	140	15		30						5	

12 — Regime de precedências:

Não está previsto nenhum regime de precedências.

13 — Transição entre planos de estudos:

13.1 — Regras de transição do anterior para o novo plano de estudos:

O novo plano de estudos entra em vigor no ano letivo 2020/2021, para todos os anos curriculares do curso.

13.2 — Creditação da formação obtida no âmbito do plano de estudos anterior:

Os estudantes ficam dispensados de realizar as UC concluídas no âmbito do plano de estudos anterior e que se mantêm no novo plano de estudos, podendo ser-lhes creditadas outras UC nos termos da legislação em vigor.

313738405



UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 11746/2020

Sumário: Primeira alteração da licenciatura em Teatro.

A Licenciatura em Teatro foi acreditada preliminarmente pela Agência de Acreditação do Ensino Superior (A3ES) em 11 de agosto de 2011 e registada pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Cr 171/2011, em 06 de outubro, tendo o plano de estudos do referido curso sido aprovado e publicado pelo Despacho RT/C-144/2011, de 20 de outubro.

O ciclo de estudos foi novamente avaliado no quadro de avaliação de ciclos de estudos em funcionamento e acreditado, por decisão do Conselho de Administração da A3ES, em 03 de dezembro de 2018, não tendo registado alterações ao nível da estrutura curricular e do plano de estudos.

A Licenciatura em Teatro foi novamente avaliada e acreditada, por decisão do Conselho de Administração da A3ES, publicada em 24 de janeiro de 2020 e registada pela DGES com o n.º R/A-Cr 171/2011/ALO1, em 28 de julho de 2020.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, de 29 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro:

Aprovo a estrutura curricular e o plano de estudos da Licenciatura em Teatro, anexos a este despacho;

Determino que o plano de estudos anexo ao presente despacho entre em vigor, para todos os anos do curso, no ano letivo de 2020/2021;

Revogo o despacho RT/C-144/2011, de 20 de outubro, com efeitos a partir do final do ano letivo 2019/2020.

31 de julho de 2020. — O Reitor da Universidade do Minho, *Rui Vieira de Castro*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho
- 2 — Unidade orgânica: Instituto de Letras e Ciências Humanas
- 3 — Grau: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Licenciatura em Teatro
- 5 — Área científica predominante: Prática Teatral
- 6 — Número de créditos segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 180
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estruture: Não aplicável



9 — Estrutura curricular:

QUADRO 1

Estrutura curricular da Licenciatura em Teatro

Área científica	Sigla	Créditos ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Prática Teatral.	PT ET	110	5
Estudos Teatrais.		65	
<i>Subtotal</i>		175	5
<i>Total</i>		180	



10 — Plano de estudos

QUADRO 2

Licenciatura em Teatro — Plano de estudos do 1.º ano

Unidade curricular	Área científica	Duração	Horas de trabalho									Créditos
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Laboratório de Prática Teatral	PT	1.º semestre	280			120						10
Práticas de Interpretação 1	PT	1.º semestre	140			90						5
Estudos Performativos 1	ET	1.º semestre	140		45							5
Espaço e Performance 1	ET	1.º semestre	140		45							5
Teatro Clássico	ET	1.º semestre	140		45							5
Laboratório de Texto	PT	2.º semestre	280			120						10
Práticas de Interpretação 2	PT	2.º semestre	140			90						5
Dramaturgia 1	PT	2.º semestre	140		60							5
Estudos Performativos 2	ET	2.º semestre	140		45							5
Teatro Barroco	ET	2.º semestre	140		45							5

QUADRO 3

Licenciatura em Teatro — Plano de estudos do 2.º ano

Unidade curricular	Área científica	Duração	Horas de trabalho									Créditos
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Laboratório Interartes	PT	1.º semestre	280			120						10
Práticas de Interpretação 3	PT	1.º semestre	140			90						5
Dramaturgia 2.	PT	1.º semestre	140		60							5
Estudos Performativos 3	ET	1.º semestre	140		45							5
Teatro Romântico e Naturalista	ET	1.º semestre	140		45							5
Laboratório de Criação Teatral	PT	2.º semestre	280			120						10
Práticas de Interpretação 4	PT	2.º semestre	140			90						5



Unidade curricular	Área científica	Duração	Horas de trabalho									Créditos
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Oficina Cénica 1	PT	2.º semestre	140			60						5
Estética do Teatro	ET	2.º semestre	140		45							5
Teatro Modernista e Pós-Modernista	ET	2.º semestre	140		45							5

QUADRO 4

Licenciatura em Teatro — Plano de estudos do 3.º ano

Unidade curricular	Área científica	Duração	Horas de trabalho									Créditos
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Projeto Teatral Coletivo	PT	1.º semestre	280			120						10
Escrita Dramática	PT	1.º semestre	140			60						5
Seminário de Investigação em Estudos Performativos	ET	1.º semestre	140					45				5
Espaço e Performance 2	ET	1.º semestre	140		45							5
Teatro e Comunidades	ET	1.º semestre	140		45							5
Projeto Teatral Independente	PT	2.º semestre	280			120						10
Oficina Cénica 2	PT	2.º semestre	140			90						5
Produção Teatral	PT	2.º semestre	140			60						5
Opção	PT	2.º semestre	140			60						5
Técnicas de Documentação Teatral	ET	2.º semestre	140		45							5

QUADRO 5

Exemplos de Unidades Curriculares (UC) disponibilizadas no âmbito da Opção

Unidade curricular	Área científica	Duração	Horas de trabalho									Créditos
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Teatro e Música	PT	Semestral	140			60						5
Atuação para a Câmara	PT	Semestral	140			60						5

11 — Regime de precedências

Não está previsto nenhum regime de precedências.

12 — Transição entre planos de estudos

12.1 — Regras de transição do anterior para o novo plano de estudos

O novo plano de estudos entra em vigor no ano letivo 2020/2021, para todos os anos curriculares do curso.

12.2 — Creditação da formação obtida no âmbito do plano de estudos anterior

A formação obtida no âmbito do plano de estudos anterior é creditada nos termos da legislação em vigor.

313747923

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 19439/2020

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para um(a) investigador(a) doutorado(a) a contratar para o exercício de atividades de investigação no âmbito do Instituto de História da Arte — IHA UIDP/00417/2020.

Abertura de procedimento concursal de seleção de investigador doutorado no âmbito do Instituto de História da Arte — IHA UIDP/00417/2020

1 — Em reunião do Conselho Científico do dia 02 de setembro de 2020, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para [1] investigador(a) doutorado(a) a contratar para o exercício de atividades de investigação no âmbito do Instituto de História da Arte-IHA UIDP/00417/2020, apoiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia através de fundos nacionais. O contrato de trabalho será a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, na Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (adiante designada como NOVA FCSH). A abertura do procedimento concursal, assim como a nomeação do júri, foi autorizada por despacho do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 03 de novembro de 2020.

2 — Caracterização da vaga:

O Instituto de História da Arte-IHA UIDP/00417/2020 pretende:

Sedimentar o projeto estratégico aprovado para os próximos anos, classificado como *Excelente* na avaliação da FCT que decorreu entre 2017 e 2019. Este projeto reforça a dimensão internacional da investigação do IHA, ao mesmo tempo que consolida áreas de investigação definidas como estratégicas. Aposta, para tanto, no desenvolvimento de projetos I&D, na expansão de redes de trabalho internacionais, na construção de parcerias institucionais, na ampliação de fontes de financiamento, e na articulação entre a investigação científica e o ensino.

Entre os objetivos gerais do IHA destacam-se (1) a promoção da visibilidade internacional da historiografia da arte portuguesa, e das discussões internacionais sobre a arte produzida em, ou relacionada com, Portugal; (2) o aprofundamento da investigação em todas as áreas da história da arte, dos estudos de museus, do património e da conservação, da teoria da arte e das práticas artísticas contemporâneas em articulação com o ensino e a formação de investigadores; (3) o apoio a projetos e à construção de equipas de investigação capazes de desenvolver abordagens inovadoras, multidisciplinares, ao domínio alargado da história da arte; e (4) a afirmação da história da arte como um campo de conhecimento fundamental para a definição das políticas culturais nacionais e europeias.

Estes objetivos são concretizados por via das áreas definidas como estratégicas para os próximos anos, nomeadamente a linha temática «Transferências culturais numa perspetiva global» dedicada ao estudo da itinerância de objetos e ideias, dos processos de migração, dos circuitos coloniais e pós-coloniais, e das redes culturais desenvolvidas, numa perspetiva histórica e teórica. Esta linha temática engloba especificamente os campos da arte japonesa, latino-americana, do Mediterrâneo, dos espaços lusófonos em África e no sul-asiático.

O(A) investigador(a) contratado(a) será integrado(a) na equipa do projeto, participando nas seguintes tarefas de investigação científica e disseminação de conhecimento:

- 1) Aprofundamento ativo do campo de conhecimento e dos debates associados às «Transferências culturais numa perspetiva global» com um projeto de investigação individual;
- 2) Dinamização da linha temática do IHA «Transferências culturais numa perspetiva global»;
- 3) Construção de projetos e redes I&D internacionais no âmbito da linha temática do IHA «Transferências culturais numa perspetiva global»;
- 4) Publicação dos resultados da investigação em revistas internacionais com revisão por pares;
- 5) Coordenação editorial da Revista de História da Arte.

3 — A contratação do(a) doutorado(a) far-se-á ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

4 — O(A) doutorado(a) será contratado(a) em regime de contrato de trabalho a termo incerto por imperativo legal, nos termos alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, ex vi, n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, que equivale à execução do serviço determinado, definido e não duradouro, ou seja, pelo período de duração das funções a desempenhar no projeto identificado no n.º 2.

5 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, o contrato a celebrar terá a remuneração base 3191,82€.

6 — O local de trabalho situa-se nas instalações da Instituto de História da Arte, sita no Colégio Almada Negreiros — Campus de Campolide, 1099-032, e/ou noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades de investigação.

7 — Podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em História da Arte e áreas afins, com um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

8 — A seleção do doutorado(a) a contratar realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as) a concurso. Em termos genéricos, esta avaliação incide sobre a relevância, qualidade e atualidade: *a*) da produção científica, cultural e artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso; *b*) das atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso; *c*) das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso.

9 — O período de cinco anos, a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

10 — Serão utilizados de forma faseada dois métodos de seleção: na 1.ª fase a Avaliação Curricular (AC) e na 2.ª fase a Entrevista (E), com as seguintes ponderações: AC 0-90 pontos e E 0-10 pontos. Apenas os candidatos com uma classificação resultante da AC igual ou superior a 75 passarão à 2.ª fase (E).

11 — Os critérios da avaliação e seriação dos(as) candidatos(as) na AC são os seguintes:

a) Produção científica considerada mais relevante pelo(a) candidato(a) associada ao lugar a concurso, nomeadamente livros, capítulos de livros, artigos científicos em revistas com arbitragem científica, sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo (0-40 pontos);

b) Atividades de investigação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a) associadas ao lugar a concurso, considerando a participação em projetos de investigação avaliados por entidades nacionais ou internacionais; comunicações apresentadas em encontros científicos; projetos de curadoria; coordenação editorial; atividades de arbitragem científica (0-40 pontos);

c) Atividades de extensão e/ou disseminação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso, incluindo a organização de encontros científicos; a elaboração de pareceres, estudos, relatórios para organizações dos setores público e privado e agentes da sociedade civil; difusão de conhecimento para públicos alargados; apresentação de resultados de investigação em meios de comunicação social I (0-10 pontos).

12 — Não será admitido a ocupar o lugar a concurso, por falta de mérito absoluto, o(a) candidato(a) que não obteve uma classificação final igual ou superior a 80 pontos.

13 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Prof.ª Doutora Joana Cunha Leal

Vogais efetivos:

Prof. Doutor Nuno Senos
Prof.^a Doutora Alexandra Curvelo
Prof.^a Doutora Margarida Brito Alves
Prof.^a Doutora Susana Martins

Vogal suplente:

Prof.^a Doutora Raquel Henriques da Silva

14 — O processo de candidatura aos lugares suprarreferidos deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada, a qual deve ser entregue em duas *pen drives*:

a) Envio de formulário de candidatura (disponível em https://fcsch.unl.pt/content/uploads/2020/02/Formul%C3%A1rio-de-Candidatura_Application-Form-Researcher.pdf), onde conste a menção explícita do presente procedimento;

b) Exemplar de certidão comprovativa da obtenção do grau de doutor e/ou, tendo o grau sido atribuído por instituições do ensino superior estrangeira, declaração de honra de acordo com minuta própria (disponível em https://fcsch.unl.pt/faculdade/concursos_para_investigadores/);

c) Exemplar do curriculum do(a) candidato(a), assinado e datado, e organizado de acordo com a sistemática patente do n.º 11 do presente Aviso;

d) Exemplos das três publicações consideradas mais relevantes pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar;

e) Proposta de projeto de investigação, incluindo plano de publicação científica, atividades de disseminação e de captação de financiamento competitivo nacional e internacional, para o lugar a que se candidata (até ao máximo de 10 páginas).

15 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados, devem ser entregues no prazo de 15 dias úteis no expediente da NOVA FCSH a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República*, ou enviadas por correio postal com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo, para a seguinte morada: NOVA FCSH, Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa.

16 — Caso o doutoramento do(a) selecionado(a) tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo, sob pena de exclusão, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

17 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade Nova de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum(a) candidato(a) pode ser privilegiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

16 de novembro de 2020. — O Diretor, *Prof. Francisco Caramelo*.

313738592



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier

Aviso (extrato) n.º 19440/2020

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado (Ref. 028-TRI-PhD-2020-PneumoY3).

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutorado

Ref. 028-TRI-PhD-2020-PneumoY3

Por despacho reitoral de 02 de novembro de 2020 foi autorizada a abertura de um procedimento concursal de seleção internacional, ao abrigo do regime de contratação de doutorados, Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, para preenchimento de um lugar de Doutorado, no âmbito do projeto intitulado “PneumoY3 — Effect of universal use of the 13-valent pneumococcal conjugate vaccine on pneumococcal colonization: a study following several years of use of PCVs in the private market in Portugal” financiado pela Pfizer.

Formação Académica:

Doutoramento em Biologia Molecular, Microbiologia, Biologia ou áreas afins.

Requisitos Gerais da candidatura:

Doutoramento em Biologia Molecular, Microbiologia, Biologia ou áreas afins;
Excelente capacidade de planeamento e organização;
Resiliência, espírito crítico e capacidade de trabalhar autonomamente e em equipa;
Vocacionado para trabalhar por objetivos e para o cumprimento de prazos;
Domínio do inglês falado e escrito;
Disponibilidade imediata.

Categoria e legislação aplicável:

Doutorado, Nível 33 da tabela retributiva única (TRU), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

O prazo para apresentação de candidaturas tem início no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República* e o Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCT <http://www.eracareers.pt/>, na página <https://euraxess.ec.europa.eu/> e na página eletrónica do ITQB NOVA <http://www.itqb.unl.pt/jobs>

10 de novembro de 2020. — O Diretor do ITQB NOVA, *Prof. Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

313720982



UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Declaração de Retificação n.º 833/2020

Sumário: Retifica a alteração ao plano de estudos do 2.º ciclo conducente ao grau de mestre em Sociologia, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, constante do Despacho n.º 11228/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 13 de novembro de 2020, pp. 131 a 136.

Por ter sido detetado um lapso na publicação no *Diário da República* da alteração ao plano de estudos do 2.º ciclo conducente ao grau de mestre em Sociologia, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, constante do Despacho n.º 11228/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 13 de novembro de 2020, pp. 131 a 136, procede-se, pela presente declaração da entidade emitente, à sua retificação.

Onde se lê:

«*Sumário:* Alteração do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Sociologia, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Por despacho reitoral de 25/09/2020 sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, e na sequência da decisão favorável da A3ES, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Sociologia, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras.»

deve ler-se:

«*Sumário:* Alteração do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sociologia, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Por despacho reitoral de 25 de setembro de 2020 sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, e na sequência da decisão favorável da A3ES, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração da estrutura curricular do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sociologia, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras.»

13 de novembro de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.

313738121

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Despacho n.º 11747/2020**

Sumário: Nomeação em regime de substituição do doutorado Jorge Manuel Andrez Malveiro para o cargo de dirigente de 4.º grau, dos Serviços de Saúde dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve.

Considerando que o Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve, n.º 529/2017, de 06 de outubro, define na sua estrutura orgânica os Serviços de Saúde, podem ser coordenados por um Dirigente Intermédio de 4.º grau.

Considerando que o Técnico Superior Jorge Manuel Andrez Malveiro, Doutorado em Psicologia pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, a exercer funções nos Serviços de Saúde dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve, desde 01 de setembro de 2001 e tem desenvolvido funções de coordenação do Gabinete de Psicologia.

Considerando a necessidade de assegurar a coordenação dos Serviços de Saúde e atendendo à vasta experiência profissional do Doutor Jorge Manuel Andrez Malveiro, conforme a síntese curricular, que se publica em anexo.

Determino ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a nomeação do Doutor Jorge Manuel Andrez Malveiro, para exercer em regime de substituição o cargo de Dirigente Intermédio de 4.º grau.

O presente despacho produz efeitos à data de 01 de janeiro de 2020.

12 de novembro de 2020. — O Administrador da Ação Social, *António Joaquim Godinho Cabecinha*.

Nota curricular

Nome: Jorge Manuel Andrez Malveiro

Data de nascimento: 15 de fevereiro de 1970

Habilitações Académicas:

Grau de Especialista OPP em Psicologia Clínica e da Saúde pela Ordem dos Psicólogos Portugueses, 2016.

Doutoramento em Psicologia pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, 2015.

Pós-Graduação no âmbito do Mestrado em Toxicodependência e Patologias Psicossociais pelo Instituto Superior de Miguel Torga de Coimbra, 1999.

Licenciatura Pré-Bolonha em Psicologia Clínica pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, 1996.

EuroPsy — European Certificate in Psychology — Clinical and Health. European Federation of Psychologists Associations (EPFA).

Experiência Profissional:

Desde 01 de janeiro de 2020, Dirigente Intermédio de 4.º grau dos Serviços de Saúde dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve, em regime de substituição.

De 2001 até 2020 Prática Clínica e Supervisão Técnico-científica e apoio Psicopedagógico no Gabinete de Psicologia nos Serviços de Saúde dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve.

De 2002 a 2020 Coordenador Técnico-científico do «TU DECIDES» Intervenção Anual de Prevenção de Comportamentos de Risco (VIH/SIDA e Prevenção Rodoviária) no recinto da Semana Académica da Universidade do Algarve.



De 2002 a 2020 Supervisor de Estágios curriculares FCHS-UAAlg, do Curso/Mestrado em Psicologia da Universidade do Algarve.

De 2005 a 2020 Supervisor do Estágio Curricular da Licenciatura em Dietética da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve.

De 2007 a 2020 Formador-coordenador formação em Metodologia de Estudo e Proficiência na Gestão do Tempo, no âmbito PPSAPAE.

De 2018 a 2019 Supervisor de Estágios Profissionais (Psicologia) Instituto de Emprego e Formação Profissional, AAUALg-SS/SASUALg.

De 2018 a 2020 Supervisor de Estágios OPP (Psicologia Clínica e da Saúde), Ordem dos Psicólogos Portugueses, AAUALg-SS/SASUALg.

Formação Profissional:

Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores, de 22 de fevereiro de 1999 a 25 de março de 1999, Instituto Superior Miguel Torga de Coimbra.

Formação sobre Planeamento, Coordenação e Avaliação de Programas de Formação/Reabilitação, 12 de novembro de 1998, Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral — A.P.P.C de Coimbra.

Curso de Formação Pedagógica de Formadores para a Bolsa de Formadores do Programa Sida e o Meio Laboral, março de 2000, Comissão Nacional de Luta contra a Sida em Lisboa.

Formação em Estratégias para a Intervenção Inter pares em Ambiente Festiveiro, SS/SASUALG em 2 de maio de 2018.

Formação em Riscos VIH/DST's e Sinistralidade rodoviária em jovens adultos, SS/SASUALG em 3 de maio de 2018.

313731836



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 19441/2020

Sumário: Lista unitária de classificação e ordenação final do candidato aprovado em mérito absoluto de concurso documental para a categoria de um professor coordenador, na área disciplinar de Ciências Empresariais, Sociais e Direito, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança, aberto pelo Aviso n.º 6856/2020, de 22 de abril.

Faz-se pública a lista unitária de classificação e ordenação final do candidato aprovado em mérito absoluto de concurso documental, de âmbito internacional para a categoria de 1 Professor Coordenador, na área Disciplinar de Ciências Empresariais, Sociais e Direito, para a Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança, aberto pelo Aviso n.º 6856/2020, de 22 de abril, registado na Bolsa de Emprego Público sob a referência OE202004/0267, publicado no *site* da internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia e no Portal IPB (para a comunidade — recrutamento — pessoal docente), cuja homologação foi feita por despacho de 03 de novembro de 2020, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança:

Ordem	Nome	DTC	DP	OA	CF
1.º	Nuno Adriano Baptista Ribeiro	85,51	78,13	100	85,46
2.º	Maria Isabel Barreiro Ribeiro	68,15	69,12	21,52	59,21
3.º	António José Gonçalves Fernandes.	49,3	72,57	46,27	58
4.º	Maria Clara R. Bento Vaz Fernandes.	34,6	69,57	45,62	50,79
5.º	Joana Maria Sampaio Rua Fernandes.	40,58	55,84	42,54	47,08
6.º	António Borges Fernandes.	31,11	51,12	26,44	38,18
7.º	Fernando Manuel Rocha da Cruz	21,59	0	0	8,64

16 de novembro de 2020. — A Administradora do Instituto Politécnico de Bragança, *Elisabete Vicente Madeira*.

313738795



INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extrato) n.º 11748/2020

Sumário: Delegação da presidência de júri de provas para atribuição do título de especialista do candidato Carlos Alberto Fernandes Sampaio.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 1 de outubro de 2020, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego na Diretora da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professora Adjunta Sara Margarida Isidoro Frade de Brito Filipe, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista na área de Contabilidade e Fiscalidade, requeridas pelo candidato Carlos Alberto Fernandes Sampaio.

12 de novembro de 2020. — O Presidente, *António Augusto Cabral Marques Fernandes*.

313730094



INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extrato) n.º 11749/2020

Sumário: Delegação da presidência de júri de provas para atribuição do título de especialista do candidato Matheus Marapodi dos Passos.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 1 de outubro de 2020, Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego na Diretora da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professora Adjunta Sara Margarida Isidoro Frade de Brito Filipe, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista na área de Direito Público, requeridas pelo candidato Matheus Marapodi dos Passos.

12 de novembro de 2020. — O Presidente, *António Augusto Cabral Marques Fernandes*.

313730231

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 19442/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, destinado a candidatos com prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Ao abrigo do n.º 1 do Artigo 40.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020) e para efeitos conjugados do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e na alínea a) do artigo 3.º e no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 26 de outubro de 2020, do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, foi autorizada a abertura, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na bolsa de emprego público (BEP), do seguinte procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, destinado a candidatos com prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado:

1 — Carreira e Categoria — Técnico Superior.

2 — Local de trabalho — Gabinete de Imagem e Comunicação do Instituto Politécnico de Setúbal, em Setúbal.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1.

4 — Caracterização do posto de trabalho — Funções consultivas, de estudo, planeamento e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração de pareceres com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. A área de atuação será no âmbito da Imagem, Comunicação e Relações Públicas, com maior incidência na área de Design Gráfico: Conceção, execução e apresentação de projetos de *design* gráfico; Criação de marcas e projetos de identidade corporativa; Conceção gráfica de publicações, *newsletters* e jornais; Conceção e desenvolvimento de campanhas de comunicação de eventos de diversas áreas e projetos de promoção da oferta formativa; Criação, execução e acompanhamento de todo o processo inerente à produção de materiais gráficos (informativos e promocionais), adaptados a vários suportes de divulgação incluindo anúncios; Conceção gráfica de sinalética interna e externa e decoração de espaços e de eventos; Acompanhamento dos trabalhos no âmbito de aquisições de serviços de conceção/produção/impressão de materiais promocionais; Emissão de pareceres técnicos no domínio do *design*.

5 — A publicação integral do presente Aviso, será efetuada no dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.pt e no sítio da internet do IPS, em www.ips.pt.

4 de novembro de 2020. — A Administradora, *Doutora Lurdes Pedro*.

313727754



CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso n.º 19443/2020

Sumário: Provimento na categoria de assistente graduado sénior de angiologia e cirurgia vascular do Dr. Carlos Manuel Oliveira Amaral.

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 1052/2020, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21-01-2020, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Dr. Carlos Manuel Oliveira Amaral, para o exercício da categoria de Assistente Graduado Sénior de Angiologia e Cirurgia Vascular da carreira especial médica — área de exercício hospitalar, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, escalão 1 — índice 175 do NSR, entre o nível remuneratório 43 e 44 da tabela remuneratória única, em regime de tempo completo de 35 horas semanais, com produção de efeitos reportada a 15 de agosto de 2020.

13 de novembro de 2020. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

313735505



CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

Aviso n.º 19444/2020

Sumário: Recrutamento de diretor do Serviço de Gastrenterologia.

Recrutamento de Diretor de Serviço de Gastrenterologia

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., de 17 de agosto de 2020, se encontra aberto um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento de Diretor de Serviço de Gastrenterologia.

2 — Âmbito — Podem candidatar-se todos os médicos, com a especialidade de Gastrenterologia, inscritos no Colégio da respetiva especialidade, vinculados a qualquer instituição integrada no Serviço Nacional de saúde.

3 — Conteúdo funcional e a remuneração — São os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — Horário de trabalho — Corresponde ao regime de horário praticado na carreira de origem, de acordo com o contrato celebrado.

5 — Apresentação de candidatura — Da manifestação de interesse individual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, número cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico);

b) Referência ao número do Aviso do *Diário da República* onde se encontra publicado este Recrutamento;

c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, até um limite máximo de cinco páginas, devidamente datado e assinado;

d) Quatro exemplares de um Plano de Gestão, até um limite máximo de oito páginas, devidamente datado e assinado.

6 — Formalização da candidatura — A manifestação de interesse individual deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo E. P. E., em suporte de papel, e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente, ou enviada através de correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da instituição, até à data limite fixada na publicitação.

7 — Prazo de apresentação de candidatura — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 — Comissão de análise — A manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão ad-hoc, composta por:

a) Presidente — Dr. Carlos Luís Adão de Castro Lousada — Assistente Graduado Sénior de Pneumologia;

b) Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr.ª Isabel Maria Filipe Martins — Assistente Graduado de Medicina Interna;

2.º Vogal — Dr. Nuno José Teodoro Amaro dos Santos Catorze — Assistente Graduado de Medicina Interna.

9 — Análise, discussão e parecer — A comissão promoverá a análise dos documentos submetidos e sua discussão pública com o médico interessado, elaborando um parecer qualitativo, que poderá incluir recomendações ao Conselho de Administração.



10 — Nomeação — A nomeação do Diretor de Serviço faz-se em reunião ordinária de Conselho de Administração, tendo em conta o parecer da comissão, além de fatores e argumentos adicionais a discutir em plenário e a explicar em ata.

11 — Publicitação — A decisão relativa à escolha do candidato será publicada no site do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., bem como a sua nomeação no *Diário da República*.

9 de novembro de 2020. — O Vogal Executivo, *Carlos Alberto Coelho Gil*.

313718058

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.**Aviso n.º 19445/2020**

Sumário: Recrutamento de diretor do Serviço de Otorrinolaringologia.

Recrutamento de Diretor do Serviço de Otorrinolaringologia

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., de 17 de agosto de 2020, se encontra aberto um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento de Diretor de Serviço de Otorrinolaringologia.

2 — Âmbito — Podem candidatar-se todos os médicos, com a especialidade de Otorrinolaringologia, inscritos no Colégio da respetiva especialidade, vinculados a qualquer instituição integrada no Serviço Nacional de saúde.

3 — Conteúdo funcional e a remuneração — São os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — Horário de trabalho — Corresponde ao regime de horário praticado na carreira de origem, de acordo com o contrato celebrado.

5 — Apresentação de candidatura — Da manifestação de interesse individual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, número cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico);

b) Referência ao número do Aviso do *Diário da República* onde se encontra publicado este Recrutamento;

c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, até um limite máximo de cinco páginas, devidamente datado e assinado;

d) Quatro exemplares de um Plano de Gestão, até um limite máximo de oito páginas, devidamente datado e assinado.

6 — Formalização da candidatura — A manifestação de interesse individual deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo E. P. E., em suporte de papel, e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente, ou enviada através de correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da instituição, até à data limite fixada na publicitação.

7 — Prazo de apresentação de candidatura — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 — Comissão de análise — A manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão *ad-hoc* composta por:

a) Presidente — Dr. João Carlos Rabindranath Colaço Dias — Assistente Graduado Sénior de Urologia;

b) Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. António José Ribeiro Mendes — Assistente Graduado de Cirurgia Geral;

2.º Vogal — Dr.ª Maria Cidália de Carvalho Quintão — Assistente Graduado de Cirurgia Geral.

9 — Análise, discussão e parecer — A comissão promoverá a análise dos documentos submetidos e sua discussão pública com o médico interessado, elaborando um parecer qualitativo, que poderá incluir recomendações ao Conselho de Administração.



10 — Nomeação — A nomeação do Diretor de Serviço faz-se em reunião ordinária de Conselho de Administração, tendo em conta o parecer da comissão, além de fatores e argumentos adicionais a discutir em plenário e a explicar em ata.

11 — Publicitação — A decisão relativa à escolha do candidato será publicada no site do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., bem como a sua nomeação no *Diário da República*.

9 de novembro de 2020. — O Vogal Executivo, *Carlos Alberto Coelho Gil*.

313718203



CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

Aviso n.º 19446/2020

Sumário: Recrutamento de diretor do Serviço de Ginecologia/Obstetrícia.

Recrutamento de Diretor de Serviço de Ginecologia/Obstetrícia

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., de 17 de agosto de 2020, se encontra aberto um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento de Diretor de Serviço de Ginecologia/Obstetrícia.

2 — Âmbito — Podem candidatar-se todos os médicos, com a especialidade de Ginecologia/Obstetrícia, inscritos no Colégio da respetiva especialidade, vinculados a qualquer instituição integrada no Serviço Nacional de saúde.

3 — Conteúdo funcional e a remuneração — São os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — Horário de trabalho — Corresponde ao regime de horário praticado na carreira de origem, de acordo com o contrato celebrado.

5 — Apresentação de candidatura — Da manifestação de interesse individual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, número cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico);

b) Referência ao número do Aviso do *Diário da República* onde se encontra publicado este Recrutamento;

c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, até um limite máximo de cinco páginas, devidamente datado e assinado;

d) Quatro exemplares de um Plano de Gestão, até um limite máximo de oito páginas, devidamente datado e assinado.

6 — Formalização da candidatura — A manifestação de interesse individual deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., em suporte de papel, e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente, ou enviada através de correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da instituição, até à data limite fixada na publicitação.

7 — Prazo de apresentação de candidatura — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 — Comissão de análise — A manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão *ad-hoc* composta por:

a) Presidente — Dr. João Carlos Rabindranath Colaço Dias — Assistente Graduado Sénior de Urologia;

b) Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. António José Ribeiro Mendes — Assistente Graduado de Cirurgia Geral;

2.º Vogal — Dr.ª Maria Cidália de Carvalho Quintão — Assistente Graduado de Cirurgia Geral.

9 — Análise, discussão e parecer — A comissão promoverá a análise dos documentos submetidos e sua discussão pública com o médico interessado, elaborando um parecer qualitativo, que poderá incluir recomendações ao Conselho de Administração.



10 — Nomeação — A nomeação do Diretor de Serviço faz-se em reunião ordinária de Conselho de Administração, tendo em conta o parecer da comissão, além de fatores e argumentos adicionais a discutir em plenário e a explicar em ata.

11 — Publicitação — A decisão relativa à escolha do candidato será publicada no site do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., bem como a sua nomeação no *Diário da República*.

9 de novembro de 2020. — O Vogal Executivo, *Carlos Alberto Coelho Gil*.

313718277



CENTRO HOSPITALAR DO OESTE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1216/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum no âmbito do PREVPAP, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, código de oferta na BEP OE202003/0326.

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 15 de outubro de 2020, foi homologada a lista de ordenação final, do procedimento concursal comum restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior do Regime Geral, código de Oferta na BEP OE202003/0326.

A referida lista será afixada nas instalações do Centro Hospitalar do Oeste, publicada na página eletrónica em www.choeste.min-saude.pt e na Bolsa de Emprego Público.

12 de novembro de 2020. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Elsa Maria Baião Ferreira Airoso Banza*.

313731074



CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Aviso n.º 19447/2020

Sumário: Lista nominativa de transição da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.

Lista nominativa de transição na carreira especial de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica — Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto e no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, torna-se público que foi homologada pelo Conselho de Administração, em 15 de outubro de 2020, com efeitos a 12 de fevereiro de 2019, a lista nominativa de transição dos trabalhadores do Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E. integrados na carreira especial de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, encontrando-se a mesma disponível para consulta no sítio institucional e afixada, desde o dia 13 de novembro de 2020, no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos.

13 de novembro de 2020. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Moraes*.

313735943



MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 19448/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental, na carreira e categoria de técnico superior (licenciatura na área de arquitetura).

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do Artigos 45.º a 51.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06:

Concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior (Licenciatura na área de Arquitetura) Maria Margarida da Rosa Margarido, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

11/11/2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Jorge Valamatos*.

313736315

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 275/2020

Sumário: Procedimento concursal para instalação de diversos apoios recreativos nas praias do concelho de Albufeira.

Procedimento concursal para atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo, por iniciativa pública, em área de jurisdição do Município de Albufeira, para exploração e/ou instalação de 17 (dezasete) Apoios Recreativos de Praia

1 — Faz-se público que o Município de Albufeira, de acordo da deliberação de Câmara tomada em reunião de quinze de setembro de dois mil e vinte, promove o presente procedimento concursal, por iniciativa pública, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 12.º, alínea c) do n.º 1 e n.º 4 todos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual e em vigor, diploma legal que regula atribuição de títulos de utilização privativa (TUP) dos recursos hídricos do Domínio Público Marítimo e bem assim da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, da *iii*) da alínea b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro que regulamenta a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto — Lei-quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, na área de jurisdição do Município de Albufeira, destinado a Apoios Recreativos no âmbito do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/99, de 27 de abril, a instalar e/ou explorar nas seguintes praias:

- Praia Rocha Baixinha Nascente — entre UB2 E UB3 — Objeto do TUP: um apoio recreativo — equipamento sem motor a atribuir pelo período de 10 (dez) épocas balneares;
- Praia Rocha Baixinha Nascente — entre UB3 E UB4 — Objeto do TUP: um apoio recreativo — equipamento sem motor a atribuir pelo período de 10 (dez) épocas balneares;
- Praia Rocha Baixinha — entre UB4 E UB1 nascente — Objeto do TUP: um apoio recreativo — equipamento com e sem motor a atribuir pelo período de 10 (dez) épocas balneares;
- Praia Rocha Baixinha — poente da UB1 — Objeto do TUP: um apoio recreativo — equipamento com e sem motor a atribuir pelo período de 10 (dez) épocas balneares;
- Praia Rocha Baixinha Poente — poente DA UB1 — Objeto do TUP: um apoio recreativo — equipamento com e sem motor a atribuir pelo período de 10 (dez) épocas balneares;
- Praia Falésia Açoteias — UB1 poente — Objeto do TUP: um apoio recreativo — equipamento com e sem motor a atribuir pelo período de 10 (dez) épocas balneares;
- Praia Belharucas — nascente da UB2 — Objeto do TUP: um apoio recreativo — equipamento com e sem motor a atribuir pelo período de 10 (dez) épocas balneares;
- Praia das Belharucas — nascente da UB1 — Objeto do TUP: um apoio recreativo — equipamento com e sem motor a atribuir pelo período de 10 (dez) épocas balneares;
- Praia Maria Luísa — entre a UB1 e a UB2 zona nascente — Objeto do TUP: um apoio recreativo — equipamento com e sem motor a atribuir pelo período de 10 (dez) épocas balneares;
- Praia Maria Luísa — entre a UB1 e a UB2 zona poente — Objeto do TUP: um apoio recreativo — equipamento sem motor a atribuir pelo período de 10 (dez) épocas balneares;
- Praia de Santa Eulália — nascente da UB2 — Objeto do TUP: um apoio recreativo — equipamento com e sem motor a atribuir pelo período de 10 (dez) épocas balneares;
- Praia da Oura — nascente da UB1 — Objeto do TUP: um apoio recreativo — equipamento com e sem motor a atribuir pelo período de 10 (dez) épocas balneares;
- Praia Alemães — entre a UB4 e a UB3 N — Objeto do TUP: um apoio recreativo — equipamento com e sem motor a atribuir pelo período de 10 (dez) épocas balneares;
- Praia Pescadores — nascente da UB1 — Objeto do TUP: um apoio recreativo — equipamento com e sem motor a atribuir pelo período de 10 (dez) épocas balneares;
- Praia Galé Leste — entre a UB2 e a UB3 — Objeto do TUP: um apoio recreativo — equipamento sem motor a atribuir pelo período de 10 (dez) épocas balneares;



Praia Galé Leste — poente da UB1 — Objeto do TUP: um apoio recreativo — equipamento com e sem motor a atribuir pelo período de 10 (dez) épocas balneares;

Praia Salgados — poente da UB1 — Objeto do TUP: um apoio recreativo — equipamento com e sem motor a atribuir pelo período de 10 (dez) épocas balneares;

2 — Durante o período de 30 dias, a contar da publicação do presente anúncio, convidam-se os interessados a apresentar propostas com as respetivas condições de exploração, que podem ser entregues até às 15.30h do trigésimo dia útil a contar do dia seguinte à data da publicação do presente anúncio no Edifício da Câmara Municipal de Albufeira sito na Rua do Município, 8200-863 Albufeira, ou enviados pelo correio, sob registo e com aviso de receção para o mesmo endereço.

3 — A identificação das zonas específicas sujeitas ao presente concurso, as principais características da utilização em causa e, bem assim, os documentos que devem acompanhar as propostas e os elementos que nela devem ser indicados constam no Programa do Procedimento do Concurso Público que poderá ser consultado no Edifício da Câmara Municipal de Albufeira sito na Rua do Município, 8200-863 Albufeira, todos os dias úteis das 9.15h às 15.00h, desde o dia útil seguinte à publicação do presente e até à data e hora limite para apresentação das propostas, estando também disponível no sítio da internet do Município de Albufeira.

11 de novembro de 2020 — O Vereador do Pelouro da Câmara Municipal de Albufeira, *Rogério Neto*.

313727098

MUNICÍPIO DE ALCANENA**Despacho n.º 11750/2020**

Sumário: Designação de Paulo Jorge Montês da Silva para o cargo de coordenador municipal de Proteção Civil.

**Designação em regime de comissão de serviço do Coordenador
Municipal de Proteção Civil**

Considerando que:

1) De acordo com a alínea *b*) do artigo 41.º, da Lei n.º 27/2006 de 03 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, alterado pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, o anteriormente designado, Comandante Operacional Municipal, passou a designar-se Coordenador Municipal de Proteção Civil;

2) A Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, veio definir o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelecer a organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil e determinar as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil;

3) O artigo 6.º da referenciada Lei n.º 65/2007, na atual redação, estabelece que o Presidente da Câmara Municipal é a autoridade municipal de proteção civil;

4) Os números 1 a 3 do artigo 14-A.º do mesmo diploma preceituam que, em cada Município há um Coordenador Municipal de Proteção Civil, que depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua designação;

5) Nos termos do n.º 4 do mesmo artigo 14.º-A, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013 de 31 de maio, o Coordenador Municipal de Proteção Civil é designado de entre o universo de recrutamento que a lei define, para os Comandantes Operacionais Distritais, ou seja, é feito de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções;

6) Que da experiência funcional demonstrada, aliada às habilitações académicas detidas, bem como da apreciação do *curriculum vitae* de Paulo Jorge Montês da Silva, anexo ao presente despacho, entende-se que se encontram verificados os requisitos previstos no artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, para o exercício de funções de Coordenador Municipal de Proteção Civil.

Em face do exposto:

No uso da competência que me é conferida pelas alíneas *v*) do n.º 1 e *a*), do n.º 2, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o que decorre, dos n.ºs 2 e 4 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, atualizada, e do n.º 1, artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio e de acordo com a alínea *b*), do artigo 41.º, da Lei n.º 27/2006 de 03 de julho, alterada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto:

1 — Designo o licenciado em Proteção Civil, Paulo Jorge Montês da Silva, para o cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, assegurando o exercício efetivo das competências cometidas a tal cargo, nomeadamente as que se encontram previstas no artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, aditado pelo DL n.º 44/2019, de 1 de abril.

2 — A remuneração a atribuir é de (euros) 2.621,68 equiparado à remuneração de um dirigente intermédio de 2.º grau, com direito a despesas de representação, nos termos da deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão realizada em 05-06-2020.

3 — A presente designação produz efeitos a partir de 01 de outubro de 2020, por urgente conveniência de serviço, importando de imediato, assegurar o exercício efetivo das competências cometidas ao Coordenador Municipal de Proteção Civil, designadamente as previstas no artigo 14.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, aditado pelo DL n.º 44/2019, de 1 de abril.



4 — O cabimento e compromisso da despesa encontram-se assegurados por força dos documentos: cabimento n.º 26361 e compromisso n.º 29371, em anexo.

5 — Publique-se no *Diário da República*, nos termos do n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013 de 31 de maio.

29 de setembro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

313727802



MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 19449/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para assistente operacional (sapador florestal).

Nos termos do disposto na alínea *d*) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e após homologação que proferi em 13/11/2020, torna-se público que se encontra disponível em <http://www.m-almada.pt> e afixada no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Pedro Nunes n.º 40 H em Almada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal Comum, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 75, de 16/04/2020, para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, de 4 postos de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional (Sapador Florestal).

13/11/2020. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

313735416



MUNICÍPIO DE AVIS

Aviso (extrato) n.º 19450/2020

Sumário: Renovação de comissão de serviço de cargo dirigente de direção intermédia de 2.º grau.

Renovação de comissão de serviço de cargo dirigente de direção intermédia de 2.º grau

Para os devidos efeitos se torna público que foi renovada, por despacho de 23/09/2020, a comissão de serviço nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004 de 15/01, na sua atual redação e ainda do disposto no artigo 17.º da Lei n.º 49/2012 de 29/08, na sua atual redação, de Ana Maria Marques Balão, chefe de divisão municipal, para exercer funções na Divisão de Desenvolvimento Sociocultural e Turismo a partir de 24/11/2020 (inclusive).

9 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Paulo Augusto da Silva*.

313718739



MUNICÍPIO DE AVIS

Aviso (extrato) n.º 19451/2020

Sumário: Plano Especial de Emergência de Proteção Civil da Área Industrial de Avis.

Plano Especial de Emergência de Proteção Civil da Área Industrial de Avis

Nuno Paulo Augusto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Avis, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 9 de junho de 2020, a Assembleia Municipal de Avis, na sua sessão ordinária realizada no dia 9 de junho de 2020, deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano Especial de Emergência de Proteção Civil da Área Industrial de Avis, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual. Nos termos do n.º 1 e 2, do artigo 6.º da Resolução 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, os planos de emergência de proteção civil são documentos de caráter público, excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo conteúdo é considerado reservado e a sua disponibilidade é feita no site do Município de Avis, em www.cm-avis.pt.

Nos termos do n.º 11, do artigo 7.º, da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, os planos de emergência de proteção civil são objeto de publicação no *Diário da República*, entrando em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Estando assim cumpridos todos os requisitos legais, o Plano Especial de Emergência de Proteção Civil da Área Industrial de Avis entra em vigor no dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

9 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Paulo Augusto da Silva*.

313718869



MUNICÍPIO DE AVIS

Aviso n.º 19452/2020

Sumário: Plano Especial de Emergência de Proteção Civil do Centro Histórico de Avis.

Plano Especial de Emergência de Proteção Civil do Centro Histórico de Avis

Nuno Paulo Augusto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Avis, torna público que, a Assembleia Municipal de Avis, na sua sessão ordinária realizada no dia 9 de dezembro de 2019, deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano Especial de Emergência de Proteção Civil do Centro Histórico de Avis, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual. Nos termos do n.º 1 e 2, do artigo 6.º da Resolução 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, os planos de emergência de proteção civil são documentos de carácter público, excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo conteúdo é considerado reservado e a sua disponibilidade é feita no site do Município de Avis, em www.cm-avis.pt.

Nos termos do n.º 11, do artigo 7.º, da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, os planos de emergência de proteção civil são objeto de publicação no *Diário da República*, entrando em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Estando assim cumpridos todos os requisitos legais, o Plano Especial de Emergência de Proteção Civil do Centro Histórico de Avis entra em vigor no dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

9 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Paulo Augusto da Silva*.

313718974



MUNICÍPIO DE AVIS

Aviso n.º 19453/2020

Sumário: Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de Avis.

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de Avis

Nuno Paulo Augusto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Avis, torna público que, a Assembleia Municipal de Avis, na sua sessão ordinária realizada no dia 9 de dezembro de 2019, deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de Avis, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual. Nos termos do n.º 1 e 2, do artigo 6.º da Resolução 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, os planos de emergência de proteção civil são documentos de carácter público, excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo conteúdo é considerado reservado e a sua disponibilidade é feita no site do Município de Avis, em www.cm-avis.pt

Nos termos do n.º 11, do artigo 7.º, da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, os planos de emergência de proteção civil são objeto de publicação no *Diário da República*, entrando em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Estando assim cumpridos todos os requisitos legais, o Plano Municipal de Proteção Civil do Município de Avis entra em vigor no dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

9 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Paulo Augusto da Silva*.

313719013



MUNICÍPIO DE AVIS

Aviso n.º 19454/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 16/10/2020, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 27/10/2020, com Carmen Cristina Matos Areias, para a carreira e categoria de assistente operacional, na 4.ª posição, nível 4 da tabela remuneratória única.

9 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Paulo Augusto da Silva*.

313732679



MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 19455/2020

Sumário: Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo da trabalhadora Ana Sofia Barata Cardoso.

Torna-se público o meu despacho, o qual deferiu o pedido de rescisão de Contrato de Trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, da Técnica Superior, Ana Sofia Barata Cardoso com efeitos a partir de 12/11/2020, nos termos da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o n.º 2 do artigo 304.º

13 de novembro de 2020. — O Vereador, *João Pintassilgo*.

313736242

MUNICÍPIO DE BENAVENTE**Aviso n.º 19456/2020**

Sumário: Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta contra Incêndios 2018-2027 — Municípios de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos — revisão — abertura do período de discussão pública.

Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios — Municípios de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos**Discussão Pública**

Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara Municipal de Benavente:

Torna público, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas a) e t) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, e nos termos e para os efeitos dos n.ºs 5 a 7 do artigo 4.º do Anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 05/01, na redação dada pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 01/02, ambos do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, e ainda do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou a abertura do período de Consulta Pública da Revisão do Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta contra Incêndios 2018-2027 (Municípios de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos) — PIDFCI, pelo período de 15 dias a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*.

A proposta de Revisão do PIDFCI (Municípios de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos), consiste na definição de regras relativas à dimensão das faixas de gestão de combustível, para efeitos do cumprimento do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação. Foram definidas regras para as novas edificações no espaço rural, fora das áreas edificadas consolidadas, a saber:

a construção de novos edifícios ou a ampliação de edifícios existentes que não se encontrem inseridos, nem confinantes, até 50 m, com floresta, matos ou pastagens naturais, em solo rústico, deve garantir na sua implantação no terreno a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 10 m, desde que se cumpram, cumulativamente os seguintes condicionalismos:

- i) Sejam adotadas medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos e;
- ii) Seja obtido parecer favorável da Comissão Intermunicipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios.

A proposta de Revisão do PIDFCI dos municípios de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos (2018-2027) foi apresentada à Comissão Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (CIDFCI) no dia 11/05/2020, a qual emitiu parecer favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Despacho 443-A/2018, de 05/01, na redação atual.

Posteriormente a mesma proposta de revisão foi enviada para parecer do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas que emitiu o seguinte parecer.

«[...] comunica-se a V/Exa que a revisão do Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PIMDFCI) de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos (“definição de regras para as novas edificações no espaço rural, fora das áreas edificadas consolidadas”) foi analisado e considerado conforme, nos termos do “Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios”, publicado em anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, pelo que se emite parecer vinculativo positivo, por meu despacho de 3-set-2020.

[...] a presente revisão do Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PIMDFCI) de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos deve prosseguir o disposto no n.º 10 do artigo 4.º, do “Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios”, no prazo de 60 dias, findos os quais o parecer emitido fica sem efeito, acrescentando-se ainda que o período de vigência, se mantém inalterado, conforme definido pelo n.º 1 do artigo 5.º do citado regulamento.»

Durante o período de consulta pública a proposta de Revisão do PIDFCI, dos municípios de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos (2018-2027) — Caderno II (“definição de regras para as novas edificações no espaço rural, fora das áreas edificadas consolidadas”) encontram-se disponíveis no Gabinete de Apoio à Presidência, sita no Edifício dos Paços do Concelho, Praça do Município, 2130-038 Benavente, todos os dias úteis no horário de expediente normal, das 9.00h às 12.30h e das 14h00 às 17.30h, bem como no sítio do Município de Benavente na internet em www.cm-benavente.pt.

Nos termos do n.º 7 do artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018, 9 de janeiro, mais torna público que, no âmbito do direito à participação dos interessados, podem ser formuladas sugestões ou esclarecimento sobre quaisquer questões, dentro do prazo referido, por escrito e devidamente identificadas, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, por via postal para o endereço: Praça do Município — 2130-038 Benavente, podendo ser remetidas por correio eletrónico, para o endereço gap@cm-benavente.pt, ou entregues no Gabinete de Apoio à Presidência sito no edifício dos Paços do Concelho, Praça do Município, em Benavente, durante o período normal de expediente (das 9.00 às 12.30h — 14.00h às 17.30h), neste caso com a identificação e o endereço do(s) autor(es), dentro do prazo de 15 dias úteis, contados a partir do 5.º dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Para os devidos e legais efeitos, nomeadamente para cumprimento do n.º 6 do artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018, de 09/01, na redação atual, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado, que é objeto de publicação na 2.ª série do *Diário da República*, na página eletrónica oficial do Município em <http://www.cm-benavente.pt> e por Edital a afixar nos lugares de estilo.

12 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

313731528

MUNICÍPIO DE BRAGA**Aviso n.º 19457/2020**

Sumário: Designação em comissão de serviço do coordenador municipal de proteção civil.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que, por meu despacho de 19/10/2020, designei para o cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil de Braga, o licenciado Vitor Manuel Silva Azevedo, em comissão de serviço pelo período de três anos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, aditado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1/04, produzindo efeitos a 11/11/2020.

Mais se torna público que, de acordo com o artigo 3.º-A do Despacho n.º 9932/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200 de 14/10/2020, alteração à Estrutura Orgânica, Nuclear e Flexível dos Serviços do Município de Braga, o estatuto remuneratório de coordenador municipal de proteção civil é equiparado a dirigente intermédio de 1.º grau, auferindo despesas de representação nos termos da lei.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do designado**Currículo académico:**

Licenciatura em Arquitetura, Planeamento e Urbanismo, pela Universidade Lusíada;
Mestrando em Geografia, Planeamento e Gestão do Território, pela Universidade do Minho.

Currículo profissional:

2016 — Chefe da Divisão Municipal de Proteção Civil de Braga;
2013/2016 — 2.º Comandante Operacional Distrital de Braga;
2012/2013 — 2.º Comandante Operacional Distrital de Vila Real, (em regime de substituição e acumulação de funções;
2010/2013 — Adjunto de Operações Distrital de Braga;
2007/2010 — Vice-Presidente da Federação de Bombeiros do Distrito de Braga;
2004/2010 — Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Famalicão;
2000/2010 — Técnico superior na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão;
1994/2000 — Técnico na empresa Pedro Correia & Rui Guimarães, Arquitetos Associados;
1988/2004 — Bombeiro Voluntário nos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão.

Formação complementar mais relevante:

Operational Management Course — EUCP;
Basic Security in the Field II — UNDSS;
Community Mechanism Introduction Course — EUCP;
Tech4DRR: A Resilient Future — Science and Technology for Disaster Risk Reduction — EDX/EFPL;
Comunicação e Interação com os Media — CENJOR;
3.º Curso de Emergências Radiológicas — ANPC;
Segurança e Comportamento do Incêndio Florestal — ENB;
Treino Operacional para Comandantes de Operações Aéreas — ANPC;
Planeamento e Execução de Exercícios de Proteção Civil — ULP;
Formação Profissional de Iniciação aos SIG — Quantum GIS — GIFF;
Técnicas de Apoio à Decisão — ENB;
Organização de Postos de Comando — ENB;
3rd Short Course on Fire Safety — UC;
Quadros de Comando — ENB;



Práticas de Combate a Incêndios — ENB;
Formação Pedagógica Inicial de Formadores — Certificado de Competências Pedagógicas — INRH;
Curso de Segurança Contra Incêndio — Prevenção e Regulamentação — INEGI

Louvores e Condecorações:

Louvor n.º 521/2015, atribuído pelo Presidente da ANPC;
Diploma de apreço e reconhecimento, pelo Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão;
Medalha de Assiduidade — grau cobre, grau prata e grau ouro, pela Liga dos Bombeiros Portugueses;
Medalha de Dedicação — grau cobre, grau prata e grau ouro, pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão;
Medalha de Serviços Distintos — grau prata, pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão.

11 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

313725494



MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso n.º 19458/2020

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras na categoria de técnico superior.

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1, e n.º 2 do artigo 4.º da Lei Preambular n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por despacho do senhor Presidente datado de 04 de setembro, e nos termos do disposto no n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 99.º-A, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na categoria de Técnico Superior, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível 15, com a remuneração base de € 1.205,08, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020, com o seguinte trabalhador:

Na área de Licenciamento de Obras Particulares:

Paulo Jorge Oliveira Teixeira.

28 de setembro de 2020. — O Presidente, *Décio Natálio Almada Pereira*.

313699559



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Aviso n.º 19459/2020

Sumário: Homologação da lista unitária final do procedimento concursal para um técnico superior/veterinário.

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior/medicina veterinária — da carreira geral de técnico superior

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torno pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por meu despacho, de 02 de abril de 2019.

Candidatos admitidos:

Luís Miguel Mendes Cunha — 14.26 valores;
Cristina Maria Pereira Ferreira — 13.00 valores;
Luís Manuel Magalhães da Rocha Moreira — 12.88 valores,
Cristiana Ribeiro Esteves Cerqueira — 12.26 valores;

Candidatos excluídos:

Ana Luísa Castro Vidal Pinheiro; (a)
Ana Patrícia dos Santos Gonçalves Pires; (b)
Helena Alexandra Grácio Bilro Castela; (a)
Inês Millet Barros; (a)
Jorge Miguel Mata Borges dos Santos; (b)
Luís Filipe Novais Gandra; (a)
Marina Alexandra Lopes Coelho; (b)
Marta Maria de Brito Monteiro de Melo; (a)
Moisés Leitão Gonçalves; (b)

(a) Por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos Teórica Escrita, conforme consta no ponto 13, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

(b) Por ter obtido a valoração inferior a 9.50 valores na Prova de Conhecimentos Teórica Escrita, conforme consta no ponto 13, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e conforme consta no ponto 12.1 do aviso de abertura do procedimento concursal.

2 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *Miguel Alves*.

313726385



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Aviso n.º 19460/2020

Sumário: Licença sem remuneração de Tiago André Franco Domingues.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 24 de julho de 2019, foi concedida, nos termos do n.º 1, do artigo 280.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, licença sem remuneração ao Técnico de Informática, Tiago André Franco Domingues, com início a 19 de julho de 2019, por um período de onze meses, tendo sido renovada para o período de 20 de junho de 2020 a 20 de maio de 2021.

23 de setembro de 2020. — O Presidente do Município, *Miguel Alves*.

313737239



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Aviso n.º 19461/2020

Sumário: Aposentação de Ana Maria Braga Cerqueira Fernandes.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 4, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que a trabalhadora deste Município, Ana Maria Braga Cerqueira Fernandes, cessou definitivamente a relação jurídica de emprego público em 30 de abril de 2019, por motivo de passagem à situação de pensionista, comunicado pela Segurança Social em 26 de junho de 2020.

24 de setembro 2020. — O Presidente, *Miguel Alves*.

313701469



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Aviso n.º 19462/2020

Sumário: Aposentação de Jofre José Branco Pinto.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 4, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o trabalhador deste Município, Jofre José Branco Pinto, cessou definitivamente a relação jurídica de emprego público em 31 de outubro de 2019, por motivo de aposentação, publicada no *Diário da República* n.º 27, 2.ª série, de 07 de novembro de 2019.

24 de setembro 2020. — O Presidente do Município, *Miguel Alves*.

313701639



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Aviso n.º 19463/2020

Sumário: Aposentação de Maria de Lassalette Rodrigues Esperança Teixeira.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 4, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o trabalhador deste Município, Maria de Lassalette Rodrigues Esperança Teixeira, cessou definitivamente a relação jurídica de emprego público em 31 de janeiro de 2020, por motivo de aposentação, publicada no *Diário da República* n.º 27, 2.ª série, de 07 de fevereiro de 2020.

24 de setembro 2020. — O Presidente do Município, *Miguel Alves*.

313709342



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Aviso n.º 19464/2020

Sumário: Aposentação de José Maria Costa da Silva.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o trabalhador deste Município, José Maria Costa da Silva, cessou definitivamente a relação jurídica de emprego público em 31 de janeiro de 2020, por motivo de aposentação, publicada no *Diário da República* n.º 27, 2.ª série, de 07 de fevereiro de 2020.

24 de setembro de 2020. — O Presidente do Município, *Miguel Alves*.

313725891



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Aviso n.º 19465/2020

Sumário: Aposentação de Abílio Fernandes Rodrigues.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 4, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o trabalhador deste Município, Abílio Fernandes Rodrigues, cessou definitivamente a relação jurídica de emprego público em 01 de junho de 2020, por motivo de aposentação, publicada no *Diário da República* n.º 110, 2.ª série, de 05 de junho de 2020.

24 de setembro de 2020. — O Presidente do Município, *Miguel Alves*.

313726263



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Aviso n.º 19466/2020

Sumário: Aposentação do trabalhador António da Silva Dinis.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o trabalhador deste Município, António Silva Dinis, cessou definitivamente a relação jurídica de emprego público em 09 de junho de 2020, por motivo de passagem à situação de pensionista, comunicado pela Segurança Social em 12 de junho de 2020.

24 de setembro de 2020. — O Presidente, *Miguel Alves*.

313737644



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Aviso n.º 19467/2020

Sumário: Aposentação de Angelina Maria Pereira da Cunha.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 20 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 23.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, determino a renovação da comissão de serviço da Chefe da Divisão de Ambiente, Economia e Serviços, Angelina Maria Pereira da Cunha, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 21 de abril de 2020.

15 de outubro de 2020. — O Presidente, *Miguel Alves*.

313726303

MUNICÍPIO DE CASCAIS**Aviso n.º 19468/2020**

Sumário: Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios 2020-2029 (PMDFCI).

Carlos Carreiras, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público que, ao abrigo da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, em articulação com o disposto no artigo 56.º, ambos do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Cascais, na sua 13.ª Reunião da Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de outubro de 2020, procedeu, nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, aprovado pelo Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, à aprovação do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Cascais 2020-2029.

O Plano (na sua componente não reservada) é publicado pelo presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República* nos termos previstos no n.º 12 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.

O PMDFCI entra em vigor 5 dias após a data da publicação do presente aviso, estando o documento na sua íntegra disponível no site institucional do Município de Cascais em www.cm-cascais.pt.

17 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Carreiras*.

Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Cascais 2020-2029**Artigo 1.º****Âmbito Territorial**

O Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Cascais, adiante designado por PMDFCI — Cascais, ou plano, de âmbito municipal, na sua área de abrangência, contém as ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das ações de prevenção, incluem a previsão e a programação integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndio.

Artigo 2.º**Enquadramento**

1 — Assegurando a consistência territorial de políticas, instrumentos, medidas e ações, o planeamento da defesa da floresta contra incêndios tem um nível nacional, regional e municipal.

2 — O planeamento municipal tem um carácter executivo e de programação operacional e deverá cumprir as orientações e prioridades regionais, supramunicipais e locais, numa lógica de contribuição para o todo nacional.

Artigo 3.º**Conteúdo Documental**

1 — O PMDFCI de Cascais, é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Caderno I — Documento de Diagnóstico (Informação Base)
- b) Caderno II — Documento de Planeamento (Plano de Ação)

2 — O Diagnóstico constitui uma base de informação que se traduz na caracterização sucinta e clarificadora das especificidades do município, que para todos os efeitos é parte integrante do PMDFCI e que compreende os seguintes capítulos:

- 1) Caracterização física;
- 2) Caracterização climática;
- 3) Caracterização da população;
- 4) Caracterização da ocupação do solo, rede fundamental de conservação da natureza e gestão florestal;
- 5) Análise do histórico e causalidade dos incêndios florestais.

3 — O Plano de Ação compreende o planeamento de ações que suportam a estratégia municipal de defesa da floresta contra incêndios, definindo metas, indicadores, responsáveis e estimativa orçamental e que compreende os seguintes capítulos:

- 1) Enquadramento do plano no âmbito do sistema de gestão territorial e no sistema de defesa da floresta contra incêndios;
- 2) Modelos de combustíveis, cartografia de risco e prioridades de defesa contra incêndios florestais;
- 3) Objetivos e metas do PMDFCI;
- 4) Eixos estratégicos;
- 5) Estimativa de orçamento para implementação do PMDFCI.

Artigo 4.º

Condicionantes

1 — O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, assumindo ainda que a estratégia de DFCI assenta em duas dimensões, que se complementam, a defesa dos recursos florestais e das pessoas e dos bens. Este diploma foi alterado pelos Decretos-Leis n.º 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, 114/2011, de 30 de novembro, 83/2014, de 23 de maio, e 10/2018, de 14 de fevereiro, pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e, mais recentemente, pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro que clarifica os condicionalismos à edificação.

Neste âmbito, destaca-se a referência aos condicionalismos à edificação nos espaços rurais dispostas no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação. A condicionante visa garantir o interesse público de defesa de pessoas e de bens face aos incêndios florestais, limitando a expansão das novas edificações em espaço rural, salvo exceções bem fundamentadas (e.g. instalações agropecuárias). Estes condicionalismos têm em consideração o risco de incêndio florestal (n.º 1 e 2 do artigo 16.º), a dimensão da parcela (n.º 3 do artigo 16.º) e procuram promover o uso e a implementação de boas práticas na gestão de combustíveis.

Para efeitos do cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação deve considerar-se o mapa da perigosidade de incêndio rural, representado em cinco classes, constante no Anexo I;

No que se refere às novas edificações, o diploma acima referido e o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Cascais (publicado no DR n.º 124/2015 — 2.ª série: Aviso 7212-B/2015, de 29 de junho, com a Alteração por adaptação no DR n.º 62/2017, 2.ª série e Aviso n.º 3234/2017, de 28 de março e Correções Materiais no DR n.º 110/2017, 2.ª série, Aviso 6455/2017, de 7 de junho) preveem a possibilidade de edificar no espaço rural (florestal ou agrícola), fora dos terrenos classificados no PMDFCI com risco de incêndio alto ou muito alto, desde que cumpram as disposições previstas no PMDFCI e/ou na legislação em vigor.

Neste sentido, revela-se imperioso garantir que na implantação no terreno de novas edificações, seja assegurada a defesa de pessoas e de bens através da criação de faixas de proteção e a adoção de medidas especiais relativas à resistência do edifício à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos acessos.

2 — Assim, em consonância com o referido, as regras de edificação para o concelho de Cascais definidas neste PMDFCI deverão ter cumulativamente em consideração o seguinte:

1 — Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 metros à volta daquelas edificações ou instalações medida a partir da alvenaria exterior da edificação, de acordo com as normas constantes no anexo do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na sua atual redação (n.º 2, artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, na sua atual redação).

2 — No âmbito dos planos municipais ou intermunicipais de ordenamento do território, podem ser previstas novas áreas para as finalidades identificadas nos n.ºs 10 e 13 do artigo 15.º, bem como ampliações de áreas já existentes com esses fins.

3 — As novas edificações ou ampliação das edificações existentes, referidas no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, apenas são permitidas em espaço florestal, fora das áreas edificadas consolidadas¹, quando cumulativamente:

a) Estiverem inseridas nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural como de média, baixa e muito baixa perigosidade;

b) Garantirem, na sua implantação no terreno, distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m (medida a partir da alvenaria exterior da edificação), quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais ou quando inseridas ou confinantes com outras ocupações;

c) As estradas e planos de água confinantes com a propriedade poderão ser considerados na faixa de gestão de Combustível obrigatória mediante parecer da CMDF.

d) Adotarem medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos acessos, nomeadamente executando, sempre que possível, uma faixa de 1 a 2 m, ou mais, com pavimento não inflamável circundando as edificações e as chaminés das mesmas deverão ter rede de retenção deagulhas.

e) Possuírem parecer favorável da CMDF.

4 — Atendendo à realidade cadastral do município propõe-se que as novas edificações referidas no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, quando inseridas em espaço agrícola, fora das áreas edificadas consolidadas, tenham que respeitar a faixa de proteção e as regras referidas nas seguintes alíneas:

a) Em espaço agrícola, fora das áreas edificadas consolidadas, e desde que esteja assegurada uma faixa de 50 metros sem ocupação florestal (floresta, matos e pastagens espontâneas), nos terrenos classificados com perigosidade de incêndio muito baixa, baixa e média, têm de salvaguardar, na sua implantação no terreno, uma faixa de proteção nunca inferior a 10 m até à estrema da propriedade (medida a partir da alvenaria exterior da edificação).

b) As estradas e planos de água confinantes com a propriedade poderão ser considerados na faixa de gestão de Combustível obrigatória mediante parecer da CMDF.

c) Nos terrenos classificados com perigosidade de incêndio média, para além do cumprimento do disposto na alínea anterior, deverá ser executada uma faixa de 1 a 2 m com pavimento não inflamável em redor da edificação.

d) Em todos os casos nas chaminés das edificações deverá ser colocada uma rede de retenção deagulhas.

e) Existir parecer favorável da CMDF.

5 — Na estrema de terreno confinante com a via pública infraestruturada, a faixa de gestão de combustível legalmente definida é medida a partir do eixo da via.

6 — As faixas de proteção às novas edificações têm que estar inseridas nas propriedades de que são titulares, ou seja, em terreno pertencente ao proprietário da edificação, para que o ónus da gestão de combustível da rede secundária não seja transferido para terceiros.

7 — Sem prejuízo do referido, devem também ser tidas em consideração as disposições constantes no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação

Em conformidade com o disposto no n.º 5, da alínea A) — Critérios Gerais, do anexo à Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, alterado pelo DL n.º 10/2018 de 14 de fevereiro, no seguimento da publicação de alterações ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e das alterações subsequentes (Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 14/2019 de 21 de janeiro) e atendendo a que a aplicação dos critérios de gestão de combustíveis definidos na legislação em vigor poderá afetar de forma gravosa os valores naturais que o Município de Cascais, a CMDF, o ICNF, e a Infraestruturas de Portugal, definiram critérios específicos a aplicar às Faixas de Gestão de Combustível (FGC), de proteção à Rede Viária Florestal (RVF), edificações e aglomerados populacionais, integrados em áreas do Parque Natural Sintra-Cascais (PNSC), em áreas de parques e jardins do concelho e áreas de elevado valor patrimonial ou paisagístico do município de Cascais.

Artigo 5.º

Rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de Água

As redes de defesa da floresta contra incêndios concretizam territorialmente, de forma coordenada, a infraestruturização dos espaços rurais decorrente da estratégia de defesa da floresta contra incêndios, de onde resulta o planeamento e consequente programação da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água:

- a) Planeamento da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis definidas em plano, na sua totalidade, independentemente da atual ocupação do solo, conforme mapa Anexo II;
- b) Planeamento da rede viária florestal considerada estruturante para o concelho, tendo subjacente as suas funções bem como a sua distribuição equilibrada no território, conforme mapa Anexo III;
- c) Identificação da rede de pontos de água, conforme mapa Anexo IV;
- d) Programação das ações relativas rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água, com os respetivos valores totais por responsável e por ano de planeamento, conforme quadro Anexo V.

Artigo 6.º

Critérios específicos de gestão de combustíveis

1 — De acordo com o ponto IV do anexo ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, a Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Cascais, aprovou em 28/05/2018, os critérios específicos de gestão de combustíveis para as faixas de gestão inseridas em faixas de gestão de combustível (FGC) de proteção à rede viária florestal (RVF), edificações e aglomerados urbanos integradas no Parque Natural Sintra Cascais (PNSC), paisagem cultural de Sintra (parques e jardins históricos) e a áreas com elevado valor patrimonial ou paisagístico do município de Cascais por abrangerem:

- a) Arvoredo classificado de interesse público;
- b) Zonas de proteção a edifícios e monumentos nacionais;
- c) Manchas de arvoredo com especial valor patrimonial ou paisagístico;
- d) Manchas de arvoredo e outra vegetação protegida no âmbito da conservação da natureza e biodiversidade, tal como identificado em instrumento de gestão florestal, ou outros instrumentos de gestão territorial ou de gestão da Rede Natura 2000.

2 — Os critérios específicos de gestão de combustíveis referidos no ponto anterior, constam no Anexo VI.

Artigo 7.º

Conteúdo Material

O PMDFCI de Cascais — 2020-2029 é público, exceto a informação classificada, pelo que está disponível por inserção no sítio da Internet do Município e do ICNF, I. P.

Artigo 8.º

Planeamento e vigência

O PMDFCI de Cascais tem um período de vigência de 10 anos, que coincide obrigatoriamente com os 10 anos do planeamento em defesa da floresta contra incêndios definido e aprovado para o período de 2020-2029 que nele é preconizado.

Artigo 9.º

Monitorização

O PMDFCI é objeto de monitorização, através da elaboração de relatório anual a apresentar à CMDF e a remeter até 31 de janeiro do ano seguinte ao ICNF, I. P., de acordo com relatório normalizado a disponibilizar por este organismo.

Artigo 10.º

Alterações à legislação

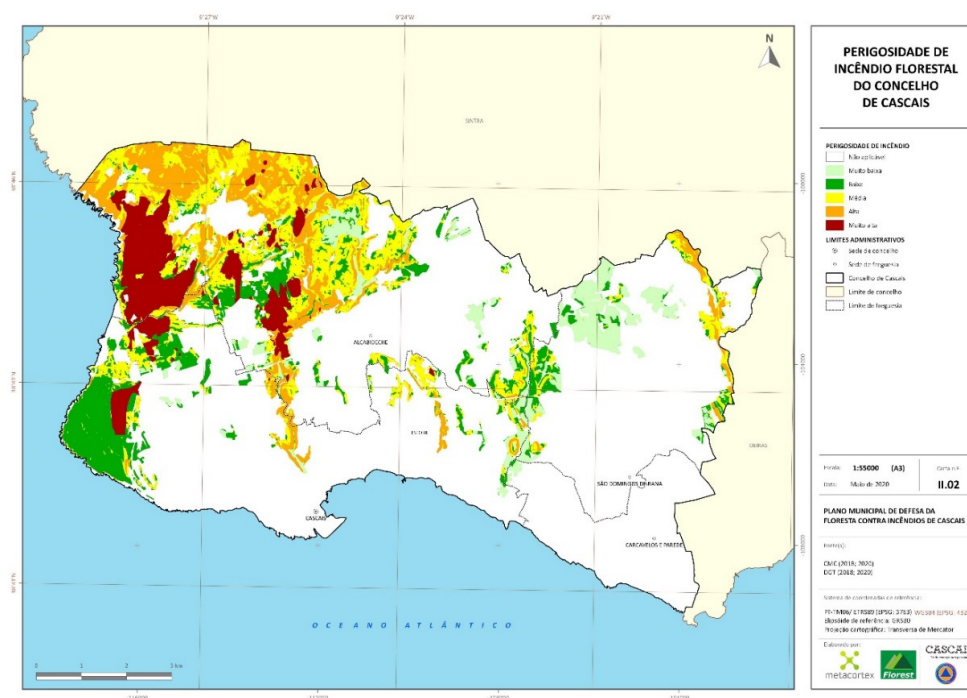
Quando se verificarem alterações à legislação em vigor, citadas no presente Regulamento, as remissões expressas que para elas forem feitas consideram-se automaticamente remetidas para a nova legislação que resultar daquelas alterações.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

Perigosidade de Incêndio Rural

Mapa da Perigosidade de Incêndio Rural

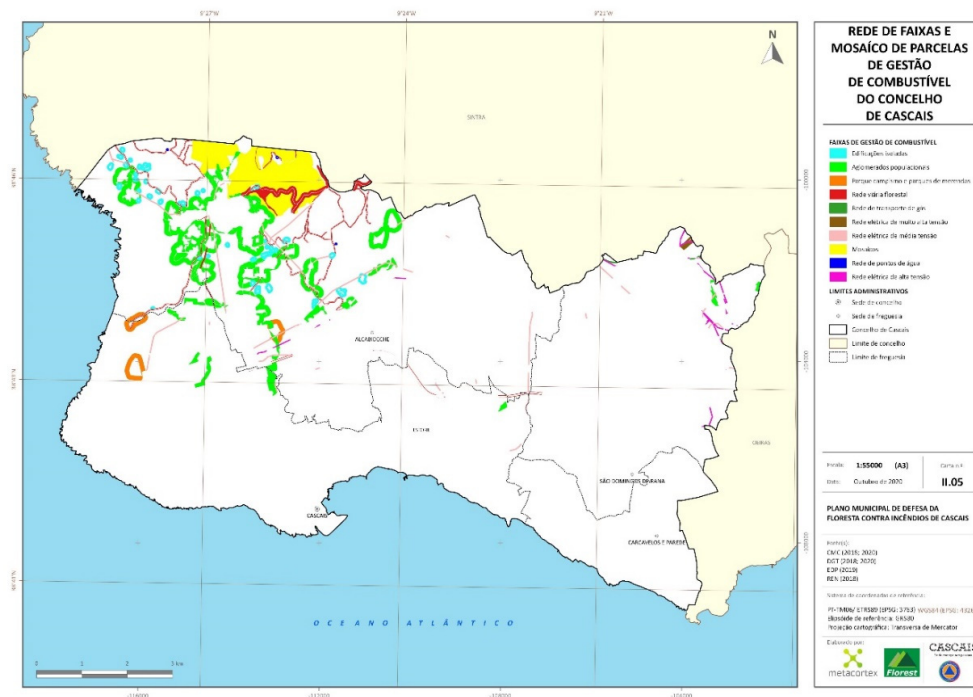


ANEXO II

[a que se refere a alínea a) do artigo 5.º]

Planeamento da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis

Mapa

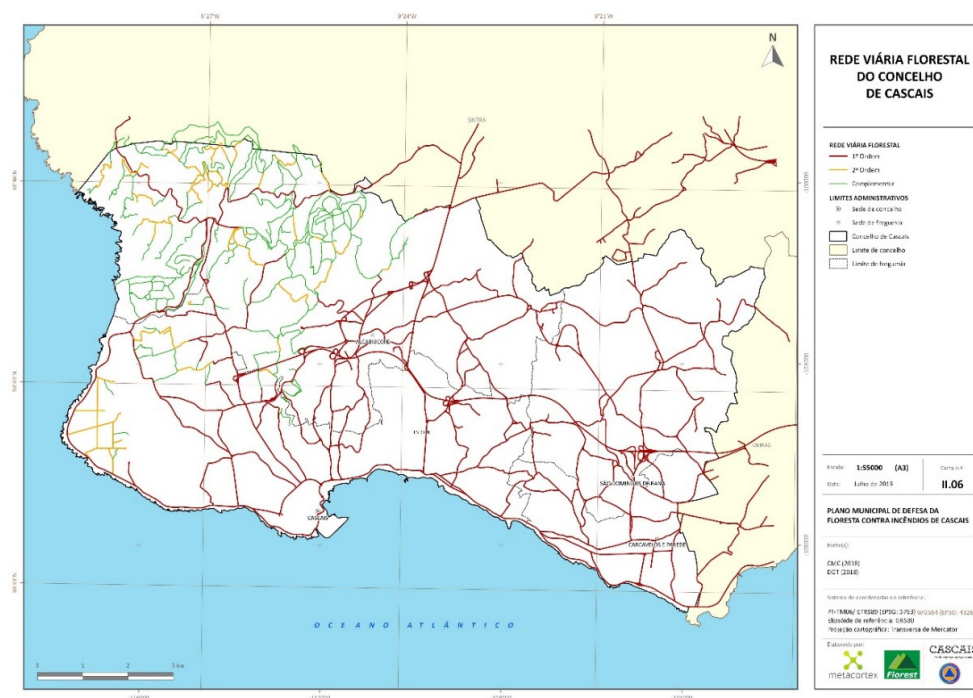


ANEXO III

[a que se refere a alínea b) do artigo 5.º]

Planeamento da rede viária florestal (RVF)

Mapa

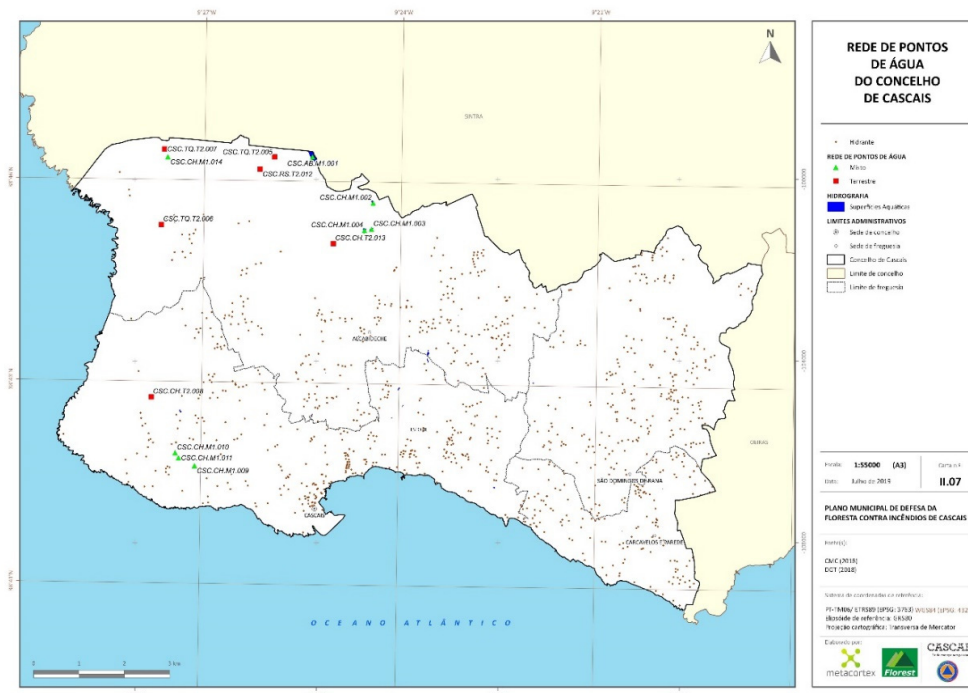


ANEXO IV

[a que se refere a alínea c) do artigo 5.º]

Identificação da rede pontos de água

Mapa



ANEXO V

[a que se refere a alínea d) do artigo 5.º]

Programação das ações relativas rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água

Quadro da Programação das Ações

Intervenções na rede de FGC e MPGC para 2020-2029

Código	Descrição da faixa/ mosaico de parcelas de gestão de combustível	Entidade responsável	Área	
			ha	%
1	Edificações integradas em espaços rurais	PAUE	60,11	7,8 %
2	Aglomerados populacionais	CMC	75,26	9,7 %
3	Parque de campismo e parques de merendas	PAUE	235,02	30,4 %
		CMC	18,91	2,4 %
		PAUE	12,80	1,7 %
		BRISA	4,01	0,5 %
4	Rede viária florestal	CMC	77,51	10,0 %
		IP	7,02	0,9 %
		PAUE	1,59	0,2 %
6	Rede de transporte de gás	GDL	0,84	0,1 %
7	Rede elétrica de muito alta tensão	REN	3,11	0,4 %
10	Rede elétrica de média tensão	EDP	27,81	3,6 %
11	Mosaicos de parcelas	CMC	234,00	30,3 %



Código	Descrição da faixa/ mosaico de parcelas de gestão de combustível	Entidade responsável	Área	
			ha	%
12	Rede de pontos de água	CMC	1,08	0,1 %
13	Rede elétrica de alta tensão.	EDP	13,39	1,7 %
Total BRISA			4,01	0,5 %
Total CMC			406,75	52,7 %
Total EDP			41,20	5,3 %
Total GDL			0,84	0,1 %
Total IP			7,02	0,9 %
Total PAUE			309,52	40,1 %
Total REN			3,11	0,4 %
Total FGC/MPGC			772,43	100,0 %

Legenda: BRISA — Concessionária de autoestradas; CMC — Câmara Municipal de Cascais; EDP — Energias de Portugal; GDL — LisboaGás GDL: Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa; IP — Infraestruturas de Portugal; PAUE — Proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos nas faixas do PMDFCI; REN — Rede Elétrica Nacional.

Intervenções na rede viária Florestal para 2019-2028

Classes das vias da RVF (Rede DFCI)	Designação da RVF	Comprimento	
		km	%
1.ª Ordem fundamental	AE	14,46	4,44 %
	EN	128,73	39,51 %
	Outras vias	71,31	21,88 %
2.ª Ordem fundamental	Outras vias	28,09	8,62 %
Ordem complementar	EN	4,42	1,36 %
	Outras vias	78,83	24,19 %
1.ª Ordem fundamental		214,50	65,83 %
2.ª Ordem fundamental		28,09	8,62 %
Ordem complementar		83,25	25,55 %
Total RVF		325,84	100,00

Intervenções na rede de pontos de água para 2019-2028

Funcionalidade	Código do Tipo de PA	Sinalética	Designação da RPA	N.º	Total do volume máximo (M³)
M	214PUB	CH	Planos de água — Artificiais — Charca (operacional a partir de 2021)	1	120
	211PUB	AB	Planos de água — Artificiais — Albufeira de barragem . . .	1	200.000
	214PRI	CH	Planos de água — Artificiais — Charca	6	75.600
T	111PUB	RS	Estruturas de armazenamento de água; Estrutura fixas — Reservatório DFCI	1	50
	114NDF	TQ	Estruturas de armazenamento de água; Estrutura fixas — Tanque de rega	1	900
	114PRI	TQ		1	128
	114PUB	TQ		1	250
	214PRI	CH	Planos de água — Artificiais — Charca	2	1.522
Total . . .				14	278.570

Legenda: M — Cumprem as especificações técnicas para abastecimento a meios aéreos e meios terrestres; T — Cumprem as especificações técnicas para abastecimento a meios terrestres; PRI — Privado; PUB — Público; NDF — não definido.

ANEXO VI

(a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º)

Critérios específicos de gestão de combustíveis

No seguimento da publicação de alterações ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e das alterações subsequentes (Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto e Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de fevereiro) e atendendo a que a aplicação dos critérios de gestão de combustíveis definidos na legislação em vigor poderá afetar de forma gravosa os valores naturais que o Departamento de Conservação da Natureza e Florestas Lisboa e Vale do Tejo (DCNFLVT) e a Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDf), tem a informar-se o seguinte:

Critérios específicos a aplicar às Faixas de Gestão de Combustível (FGC), de Proteção à Rede Viária Florestal (RVF), Edificações e Aglomerados Populacionais, integrados em áreas do Parque Natural Sintra Cascais (PNSC), nas áreas de Parques e Jardins do concelho e nas áreas de Elevado Valor Patrimonial ou Paisagístico do Município de Cascais:

I — Enquadramento

a) As áreas florestais (povoamentos florestais e matos) do Parque Natural de Sintra Cascais sujeitas a regime de proteção no âmbito do seu plano de ordenamento (RPOPNSC), isto é, classificadas como Área de Proteção Parcial de tipo I, Área de Proteção Parcial de tipo II, Área de Proteção Complementar de tipo I, Área de Proteção Complementar de tipo II e de tipo III, reúnem valores naturais e paisagísticos relevantes e constituem um património que exige critérios especiais de gestão da vegetação nas FGC, em conformidade com o disposto no n.º 5, da alínea A) — Critérios Gerais, do anexo à Lei n.º 76/2017 de 30 de agosto, alterado pelo DL n.º 10/2018 de 14 de fevereiro.

b). Os critérios especiais para estas áreas reflete a intenção do DCNFLVT e da CMDf de salvaguardar os valores naturais (habitats naturais, flora e fauna) relevantes para a conservação da natureza e da biodiversidade e simultaneamente, dar cumprimento aos objetivos de redução do risco de deflagração de incêndio, garantindo a segurança de pessoas e bens na área do PNSC.

c) Os critérios especiais para áreas de valor elevado, reflete a intenção, através da CMDf, de salvaguardar o património natural do concelho e as zonas de elevado valor paisagístico no Município de Cascais, como a paisagem do território do PNSC e os alinhamentos arbóreos com valor paisagístico especial, existentes junto às infraestruturas das estradas e caminhos, na proximidade de edificações, sejam habitações ou outro tipo de construções, em conformidade com o disposto no n.º 5, da alínea A) — Critérios Gerais, do anexo à Lei n.º 76/2017, de 30 de agosto, alterado pelo DL n.º 10/2018 de 14 de fevereiro.

II — Critérios específicos de intervenção

A aplicação dos critérios estabelecidos no presente documento não exclui a necessidade de pedido de parecer ao PNSC

II.1 — Rede de caminhos e estradas da Serra Sintra Cascais

a) A Serra de Sintra Cascais é uma paisagem com características únicas no país e no mundo, por constituir não só um exemplo de rara beleza natural, mas também um exemplo notável da intervenção humana no território durante vários séculos. O resultado é uma paisagem extremamente rica do ponto de vista dos valores 3 botânicos que lhe conferem uma excecional qualidade cénica. Assim, a redução da suscetibilidade ao fogo e a criação de condições para o combate deve ser conseguida preferencialmente através de intervenções silvícolas nas áreas florestais, por fora a promover-se uma floresta autóctone, de elevada biodiversidade, suprimindo-se a utilização excessiva de espécies resinosas, controlando e eliminando a vegetação invasora, não nos limitando na criação excessiva de faixas de proteção ao longo da rede de caminhos e estradas no território da Serra, considerando-se que a vegetação de elevado valor patrimonial e/ ou paisagístico deverá

ser alvo de exceção da obrigatoriedade de corte. Contudo, deverá ser garantido neste território, o esforço para a criação de uma descontinuidade horizontal e vertical entre os vários estratos arbóreos, arbustivos e rasteiro.

II.2 — Faixas de gestão de proteção às edificações e aglomerados populacionais no território do Parque Natural Sintra Cascais

b) Nas faixas de gestão de combustíveis de proteção às edificações isoladas, aos aglomerados populacionais, aos equipamentos e infraestruturas definidas nos Planos Municipais de Defesa da Floresta de Cascais, a intervenção sobre o coberto arbóreo deverá configurar um desbaste pelo baixo, incidindo essencialmente sobre árvores mortas, pinheiros-bravos ou outras resinosas em fim de vida (com sinais de mau estado fitossanitário como sejam copas rarefeitas, escorrências de resina do fuste e/ou presença de frutificações de fungos) e/ou em situação de instabilidade (aqueles cuja inclinação ou desequilíbrio de copa comprometa a sua estabilidade), favorecendo sempre a manutenção das folhosas autóctones e de pinheiro-manso em detrimento do pinheiro-bravo e do pinheiro de Aleppo, quer pela capacidade de ensombramento do solo, importante contributo para o controlo passivo da vegetação heliófila (exigente em luz), quer pela baixa inflamabilidade, pelo que sempre que estas árvores apresentem sinais de instabilidade deve ser realizada a sua poda ou desramação para reequilíbrio de copa e melhoria da sua estabilidade em detrimento do seu abate.

c) Na faixa de 5 m, contados da parede exterior de alvenaria das edificações, deverão ser retirados todos os exemplares de pinheiro, eucalipto e invasoras lenhosas cuja copa se projete sobre a faixa referida.

d) Sempre que a propriedade evidencie a presença de invasoras lenhosas ou matos heliófilos no sob coberto, ou que estes estejam presentes na envolvente, a intervenção sobre o coberto arbóreo nas faixas de 50m/100 m subsequente não deverá respeitar os afastamentos de copas exigidos na legislação em vigor, de 10 m no caso de pinheiros-bravos e eucaliptos e de 4 m no caso de pinheiro-manso e outras espécies, pois a manutenção do ensombramento do solo é fundamental ao controlo passivo da regeneração vegetativa e seminal destas espécies, considerando-se que a retirada do ensombramento dado pelas copas das árvores levará a um aumento do risco de deflagração de incêndio.

e) Em suma considera-se que a intervenção sobre o coberto arbóreo nas FGC deverá no seu conjunto favorecer as folhosas autóctones e também os exemplares de pinho manso, garantindo uma densidade final que mantenha o ensombramento do solo, essencial ao controlo passivo de espécies heliófilas, em especial as invasoras lenhosas. As larguras das faixas na envolvente de habitações isoladas (supostamente 50 m) e na envolvente dos aglomerados populacionais (supostamente 100 m), poderão ser equacionadas consoante as situações em concretas, podendo-se reduzir consideravelmente as mesmas para distâncias que não comprometam o equilíbrio dos ecossistemas (flora e fauna) deste território, o valor paisagístico da região e simultaneamente garantam a defesa do território contra os incêndios.

f) Nas áreas em que estão cartografados habitats de matos de elevado interesse para a conservação da natureza e da biodiversidade, a redução da suscetibilidade ao fogo e a criação de condições para o combate deve ser conseguida preferencialmente através de intervenções na envolvente dos mesmos ou através de intervenções ecologicamente adequadas e a definir caso a caso. Considerando-se que esta vegetação fica excluída da obrigação de corte, decorrente da legislação em vigor, quando ultrapassem os 50 cm de altura, no caso de formações arbustivas, ou os 20 cm de altura no caso de formações subarbustivas.

g) A redução do volume combustível nas restantes situações deverá ser complementada com limpeza seletiva de vegetação (corte de matos), a incidir sobre arbustivas de elevada inflamabilidade (torga, tojo, esteva, urze), bem como sobre infestantes (silva e cana) quando estas formações ultrapassem 1 m de altura e tendo em conta que os matos associados aos pinhais são na sua maioria heliófilos, caracterizados por uma forte rebentação vegetativa após o corte, reforça-se a importância de ser mantido um forte ensombramento do solo, para controlar a sua regeneração e desenvolvimento, pelo que se devem manter os exemplares arbustivos bem desenvolvidos e

cujas inflamabilidades sejam baixas (sabina-da-praia, medronheiro, zambujeiros, aroeira, carrasco, espinheiro-preto, sanguinho-das-sebes, entre outros) e as espécies protegidas por legislação própria como sobreiros, azinheiras e azevinho independentemente da sua altura.

h) As intervenções em áreas que apresentem exemplares de exóticas invasoras (acácia, háqueas, pitósporos e outras) as mesmas deverão ser eliminadas na sua totalidade, procurando-se utilizar de preferência o arranque com raizame dos exemplares mais jovens e nos exemplares adultos o corte e destruição do material vegetal, seguido do controlo de rebentamento das tochas.

i) A metodologia descrita tem que ter continuidade, com controlo de seguimento sobre a regeneração seminal e vegetativa destas espécies com vista à sua erradicação total. Estes trabalhos deverão realizar-se através de arranque de rizomas/plântulas e corte de regeneração vegetativa de exemplares já sujeitos a uma primeira intervenção de controlo, com uma periodicidade adequada nos anos seguintes à 1.ª intervenção. O controlo de regeneração vegetativa da vegetação invasora, recorrendo a herbicida sistémico, deverá ser limitado a aplicações localizadas nos exemplares de espécies invasoras, com concentrações residuais, com utilização de caldas de concentração de glifosato inferior a 0,95 % e com um limite de utilização de 650ml de substância ativa por hectare.

j) Na envolvente de linhas de água, as operações a ocorrerem devem ter cuidado acrescido de forma a manter e beneficiar todos os exemplares autóctones característicos das galerias ripícolas, não se autorizando mobilizações de solo na faixa de 10 m confinante com a linha de água e qualquer intervenção sobre a vegetação nesta faixa terá que ser seletiva, ou ecologicamente adequada.

k) A gestão da vegetação nas FGC deve incluir a desramação dos exemplares arbóreos e das arbustivas bem desenvolvidas que ficam no terreno, de forma a conseguir-se a separação vertical dos estratos de vegetação, a operação deverá incidir no terço inferior da copa e até aos 4 m de altura.

l) Todos os trabalhos deverão ser feitos de forma moto-manual, podendo equacionar-se a utilização de meios mecânicos para corte e destroçamento de vegetação e sempre para uma limpeza seletiva da vegetação, respeitando árvores e arbustos com interesse ecológico, não se autorizando a utilização de lâminas ou pás frontais para a limpeza de vegetação.

m) Os sobrantes das operações referidas, cujo destino não seja a venda, poderão ser estilhaçados e deixados no local, evitando-se grandes amontoados, para não conduzir ao aumento do risco de deflagração de incêndio no local, ou em alternativa remoção dos sobrantes.

n) Nas aberturas ao copado arbóreo (clareiras), criadas com a intervenção de gestão da vegetação deverá proceder-se ao adensamento com espécies autóctones características da envolvente, cuja boa adaptação às condições edafo-climáticas, potencie um rápido desenvolvimento e eficácia no ensombramento do solo, um importante contributo ao controlo passivo da regeneração e desenvolvimento da vegetação exótica invasora e dos matos heliófilos.

o) Nos adensamentos a instalação das plantas deverá ser feita à cova, sem mobilização do solo e num compasso adequado e sempre na época mais apropriada, por forma a minimizar as mortalidades.

p) A aplicação dos critérios estabelecidos não exclui a necessidade de pedido de parecer ao ICNF de acordo com o disposto no Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra Cascais (Resolução do Conselho de Ministros n.º 1-A/2004 de 8 de Janeiro) as intervenções que configuram alteração do coberto vegetal em área sujeitas a regime de proteção, carecem de parecer prévio do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo (DCNFLT).

II.3 Rede viária às quais se associem alinhamentos arbóreos com especial valor patrimonial ou paisagístico

No caso de infraestruturas da rede viária às quais se associem alinhamentos arbóreos com especial valor patrimonial ou paisagístico, deve ser garantida a preservação do arvoredo sendo cumpridas as orientações do anexo à Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, com exceção do distanciamento entre copas e percentagem de desramação, já que estes critérios levariam a danos irreversíveis no património arbóreo e por consequência à perda do seu valor patrimonial e paisagístico.



Conclusão

Em conformidade com o n.º 5, da alínea A) Critérios Gerais, do Anexo à Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, alterado pelo DL n.º 10/2018 de 14 de fevereiro, foram estabelecidos critérios específicos a aplicar às faixas de gestão de combustível (FGC) de proteção à rede viária florestal (RVF), edificações e aglomerados urbanos integradas no Parque Natural Sintra Cascais (PNSC), em áreas de Parques e Jardins do concelho e em áreas de Elevado Valor Patrimonial ou Paisagístico do Município de Cascais, no presente documento aprovado por maioria em sede da Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Cascais (CMDF), no dia 28 de maio de 2018.

(¹) De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, entende-se por áreas edificadas consolidadas as áreas que possuem uma estrutura consolidada ou compactação de edificados, onde se incluem as áreas urbanas consolidadas e outras áreas edificadas em solo rural classificadas deste modo pelos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares.

313742966



MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 19469/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço do diretor de departamento José António Peixoto Lima.

Renovação da Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 16 de julho de 2020, e ao abrigo das disposições da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, aplicada à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos, do trabalhador José António Peixoto Lima, Dr., no cargo de Diretor do Departamento de Planeamento e Serviços Socioculturais, com efeitos a 01 de setembro de 2020.

1 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Monteiro Mota Silva*, Dr.

313661285



MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso n.º 19470/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Proteção de Dados), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado através do Aviso n.º 2639/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2019, bem como na Bolsa de Emprego Público com o código OE201902/0413, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos ao passado dia 1 de julho, com o candidato Luís Miguel Amaro Fernandes, tendo sido posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da carreira de Técnico Superior, da tabela remuneratória única, sujeito a período experimental de 180 dias, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP e da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009.

28 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado*.

313683682



MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 19471/2020

Sumário: Cessação do vínculo de emprego público, por motivo de passagem à situação de pensionista da segurança social, da trabalhadora Maria Manuela do Rosário Miguel Afonso, assistente operacional, na área de ação educativa, com efeitos a 18/07/2020.

Cessação de Vínculo de Emprego Público

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que aprova a Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, torna-se público que a trabalhadora Maria Manuela do Rosário Miguel Afonso, com a categoria de Assistente Operacional, na área de Ação Educativa, pertencente ao mapa de pessoal deste Município, cessou o respetivo vínculo de emprego público, por motivo de passagem à situação de pensionista da Segurança Social, com efeitos a 18/07/2020, posicionada na Posição 4, Nível 4 da Tabela Remuneratória Única.

18 de setembro de 2020. — O Vereador da Câmara Municipal, *Carlos Baía*.

313697809



MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 19472/2020

Sumário: Licença sem remuneração de longa duração, pelo período de 1 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021, da trabalhadora Marisa Maria Boinho de Sousa, com a categoria de assistente operacional, na área de Ação Educativa.

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho, datado de 23/09/2020, foi concedida, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, a licença sem remuneração de longa duração, no período de 01/09/2020 a 31/08/2021, à trabalhadora do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, Marisa Maria Boinho de Sousa, com a categoria de Assistente Operacional, na área de Ação Educativa.

23 de outubro de 2020. — O Vereador da Câmara Municipal, *Carlos Baía*.

313675258

MUNICÍPIO DE FARO**Aviso n.º 19473/2020**

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal comum para um assistente técnico — ref.ª B/DVRH, para exercer funções na Divisão de Valorização de Recursos Humanos.

**Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para — Ref.ª B/DVRH
1 Assistente Técnico, para exercer funções na Divisão de Valorização de Recursos Humanos**

Manutenção da exclusão e Homologação da lista unitária de ordenação final

1 — Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 1 a 5 do artigo 23.º conjugado com o n.º 1 do artigo 28.º ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão do procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para — Ref.ª B/DVRH — 1 Assistente Técnico, aberto através do Aviso (extrato) n.º 17170/2019, 2.ª série, n.º 206 em 25/10/2019, encontrando-se a lista unitária de ordenação final homologada, disponibilizada na página eletrónica em <https://www.cm-faro.pt/pt/menu/491/a-decorrer.aspx> e no lugar de estilo do Município, no Edifício do Mercado Municipal de Faro, sito no Largo Dr. Francisco Sá Carneiro, 8000-151 Faro.

2 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para — Ref.ª B/DVRH — 1 Assistente Técnico, aberto através do Aviso (extrato) n.º 17170/2019, 2.ª série, n.º 206 em 25/10/2019, foi homologada por meu despacho datado de 29/10/2020, encontrando-se a mesma disponibilizada na página eletrónica em <https://www.cm-faro.pt/pt/menu/491/a-decorrer.aspx> e no lugar de estilo do Município, no Edifício do Mercado Municipal de Faro, sito no Largo Dr. Francisco Sá Carneiro, 8000-151 Faro.

29 de outubro de 2020. — O Vereador da Câmara Municipal de Faro, *Carlos Baía*.

313691652



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÉZERE

Aviso n.º 19474/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com João Paulo Gaspar d'Assunção para a categoria de fiscal, da carreira especial de fiscalização.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, torna-se público que foi celebrado Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, com João Paulo Gaspar d'Assunção, para a categoria de Fiscal, da Carreira Especial de Fiscalização, com início no dia 02 de novembro de 2020, sendo a remuneração mensal de 791,91 €, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao 7 nível da tabela única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

5 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

313710557



MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

Aviso n.º 19475/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — técnico superior (arquiteto).

Lista unitária de ordenação final

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos que concluíram o procedimento concursal comum para contratação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Técnico Superior (Arquiteto), aberto por aviso publicitado no *Diário da República* n.º 132, 2.ª série, de 12/07/2019, homologada por meu despacho de 11/11/2020, se encontra afixada no átrio do Edifício Municipal e disponível para consulta no endereço eletrónico www.cm-ilhavo.pt/municipio/camara-municipal/contratacao-de-pessoal.

13 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Fernando Fidalgo Caçoilo*.

313734752



MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)

Aviso n.º 19476/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Lagoa — Açores.

Cristina de Fátima Silva Calisto, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa-Açores:

Torna público, em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 12 de novembro do corrente ano, e nos termos do preceituado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, a Alteração ao Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Lagoa — Açores, o qual poderá ser consultado no portal da Câmara Municipal (menu Participar) e, em suporte de papel no Edifício dos Paços do Concelho, na Subunidade Orgânica de Contratação Pública, Expediente Geral e Assuntos Comunitários.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, preferencialmente para o email: cpublica@lagoa-cores.pt ou na Subunidade Orgânica de Contratação Pública, Expediente Geral e Assuntos Comunitários, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

18 de novembro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Cristina de Fátima Silva Calisto*.

313746732



MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 19477/2020

Sumário: Alteração da composição do júri do procedimento concursal comum para assistente operacional (educação).

Alteração da Composição do Júri do Procedimento Concursal Comum para Assistente Operacional (Educação)

Considerando que por despacho de 24 de outubro de 2019 da então Senhora Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Vicente, foi designado o Júri para o procedimento concursal comum para assistente operacional (educação), cuja abertura foi autorizada através da Deliberação n.º 457/CM/2019, tomada em reunião da Câmara Municipal de Lisboa de 11 de julho de 2019, que aprovou a Proposta n.º 457/2019 subscrita pelo Senhor Vereador João Paulo Saraiva, publicada no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1326, de 18 de julho de 2019;

Considerando que este procedimento concursal se reveste de manifesta urgência por necessidade de conclusão célere do mesmo, atentas as carências existentes nesta categoria e área de atividade;

Considerando que o atual 1.º Vogal Efetivo, Dr. Joaquim Melro, Diretor do Centro de Formação de Escolas António Sérgio, veio informar que, por razões de ordem pessoal e profissional, não poderá continuar a assegurar a continuidade do procedimento;

Considerando que a atual 1.º Vogal Suplente, Dr.ª Maria João Marcão Veiga de Azevedo Coutinho Tavares, Técnica Superior (Direito), se encontra atualmente em mobilidade na Direção Geral do Tribunal de Contas e que o volume de trabalho que se encontra a desenvolver naquela Entidade, poderá por em causa, se necessário, a sua intervenção no referido procedimento;

Considerando que a atual 2.ª Vogal Suplente, Dra. Maria Paula Silva de P de M Fernandes, procedeu já à substituição do Dr. Joaquim Melro na fase de realização do método de seleção prova de conhecimentos, tendo através da sua participação nas duas últimas reuniões de Júri lhe permitido deter um conhecimento cabal do procedimento;

Considerando que, nos termos do n.º 11 do artigo 13.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a “[...] composição do júri pode ser alterada por motivos de força maior, devidamente fundamentados, nomeadamente em caso de falta de quórum [...]”;

Considerando que se afigura previsível que tal venha a ocorrer na falta ou impedimento de outro membro do júri, revelando-se imperioso proceder à alteração da composição do respetivo júri, atento o caráter urgente deste procedimento concursal;

Determino, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 13.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e no uso da subdelegação de competências que me foi conferida pelo Despacho n.º 1/DMRH/2020, de 10 de fevereiro de 2020, publicado no Boletim Municipal n.º 1356, de 13 de fevereiro de 2020, que seja alterada a composição do Júri do procedimento concursal comum para assistente operacional (educação), nos seguintes termos:

Presidente: Carla Cristina Moreira Sérgio, Chefe de Divisão — CML/DE/Divisão de Apoio Socioeducativo;

1.ª Vogal Efetiva: Maria Paula Silva de P de M Fernandes, Técnica Superior (Ciências da Educação) — CML/DE/Divisão de Apoio Socioeducativo;

2.º Vogal Efetivo: Maria Teresa Bustorff Dornellas Cysneiros, Técnica Superior (Administração Pública, Ciências Políticas e Sociais) -CML/DE/Divisão de Apoio Socioeducativo;

1.º Vogal Suplente: Maria Isabel Henriques dos Santos Mota, Técnica Superior (História) — CML/DE/Divisão de Apoio Socioeducativo;

2.º Vogal Suplente: Edite Maria de Sousa Freire Baptista Pires Correia, Técnica Superior (Direito) — CML/DMRH/Departamento de Gestão de Recursos Humanos.



A 1.ª Vogal Efetiva substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

Competência subdelegada — Despacho n.º 1/DMRH/2020, de 10 de fevereiro de 2020, publicado no Boletim Municipal n.º 1356, de 13 de fevereiro de 2020.

5 de novembro de 2020. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos,
Elsa Viegas.

313731455



MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 19478/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do assistente técnico Fábio Samuel Coutinho Mendes Araújo.

Conclusão do Período Experimental

Para os devidos efeitos se torna público, nos termos do n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Fábio Samuel Coutinho Mendes Araújo, na carreira e categoria de assistente técnico, com avaliação final de 15,70 valores, de acordo com a ata homologada em 21/10/2020.

10 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro*.

313729358



MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Aviso (extrato) n.º 19479/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, por tempo indeterminado, carreira/categoria de assistente operacional (tratador/apanhador de animais) para o Serviço de Veterinário Municipal.

Procedimento Concursal Comum, para ocupação de um posto de trabalho, por tempo indeterminado, carreira/categoria de Assistente Operacional (Tratador/apanhador de animais) para o Serviço de Veterinário Municipal

1 — Nos termos do disposto nos n.º 3 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 13.ª Reunião Ordinária, realizada no passado dia 8 de julho de 2020, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da oferta na bolsa de emprego público (BEP), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Tratador/apanhador de animais), na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) a partir da data da publicação do presente aviso e na página eletrónica desta Câmara Municipal <https://www.cm-odivelas.pt>, disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

15 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Martins*.

313708119



MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Aviso (extrato) n.º 19480/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, por tempo indeterminado, carreira/categoria de técnico superior (engenharia de produção animal/engenharia zootécnica), para o Serviço de Veterinária Municipal.

Procedimento Concursal Comum, para ocupação de um posto de trabalho, por tempo indeterminado, carreira/categoria de Técnico Superior (Engenharia de Produção Animal/Engenharia Zootécnica) para o Serviço de Veterinária Municipal

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 18.ª Reunião Ordinária, realizada no passado dia 16 de setembro de 2020, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da oferta na bolsa de emprego público (BEP), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Engenharia de Produção Animal/Engenharia Zootécnica), na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) a partir da data da publicação do presente aviso e na página eletrónica desta Câmara Municipal <https://www.cm-odivelas.pt>, disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

15 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Martins*.

313708135

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS****Aviso n.º 19481/2020**

Sumário: Prorrogação do prazo de elaboração da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Azeméis.

Joaquim Jorge Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, torna público que, nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal realizada no dia 14 de maio de 2020 e ratificada em reunião pública mensal de 24 de setembro de 2020, foi prorrogado o prazo de elaboração da Segunda Revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Azeméis por mais treze meses, a contar da data do fim do prazo anteriormente estabelecido, pelo que a deliberação produz efeitos a contar de 18 de maio de 2020.

Para constar e para os devidos efeitos legais, se publica o presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República* e se procede à sua divulgação através da comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e no sítio da internet da Câmara Municipal, para além da sua afixação nos lugares de estilo.

10 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Joaquim Jorge Ferreira*.

Deliberação

A Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, por deliberação tomada em reunião realizada no dia 14 de maio de 2020 e ratificada em reunião pública mensal de 24 de setembro de 2020, aprovou a prorrogação do prazo de elaboração da Segunda Revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Azeméis por mais treze meses, a contar da data do fim do prazo anteriormente estabelecido, pelo que a deliberação produz efeitos a contar de 18 de maio de 2020.

10 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Joaquim Jorge Ferreira*.

613734136



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Aviso (extrato) n.º 19482/2020

Sumário: Regresso de licença sem remuneração da trabalhadora Fernanda Maria da Costa Teixeira Gouveia.

Para os devidos efeitos torna-se público que em conformidade com o disposto no artigo 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, autorizei, por despacho de 27 de julho de 2020, o regresso de licença sem remuneração, da trabalhadora Fernanda Maria da Costa Teixeira Gouveia, com a categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), com efeitos a 1 de agosto de 2020.

28 de agosto de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Reguengo Machado*.

313719857



MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 19483/2020

Sumário: Conclusão dos períodos experimentais, com sucesso, na carreira e categoria de assistente operacional, no desempenho de funções de auxiliar de ação educativa.

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 2 do Art.º 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram concluídos com sucesso, os períodos experimentais, na carreira e categoria de Assistente Operacional, no desempenho de funções de Auxiliar de Ação Educativa, dos trabalhadores que celebraram contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após terem realizado procedimento comum de seleção e recrutamento, a que se refere o aviso de abertura n.º 580/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 08.01.2019, retificado pela declaração de retificação n.º 435/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 16.05.2019:

Alberto Eduardo Ullibarri Martinez; Ana Isabel Moreira da Silva; Ana Olga de Sousa Barbosa Couto; Ana Paula da Rocha Moreira; Ana Regina Oliveira da Silva; Berta Maria dos Santos Ferreira Pinheiro; Carina Maria de Oliveira Nunes; Carla Maria Barbosa da Silva; Catarina Moreira Dias; Célia Regina Marques Pimenta; Daniela Alexandra Gomes de Almeida; Deolinda Paula dos Santos Silva; Diana Cristina da Silva Gaspar; Diana Filipa Rocha Ribeiro; Elisa Patrícia Ferreira da Rocha; Elisabete Ferreira Braga Leitão Machado; Fernanda da Assunção Pinto Pacheco; Fernanda da Conceição Carneiro Lopes; Gabriel Vale da Costa; Hélder Manuel Barbosa de Andrade; Helena Maria Sevilha Alves; Isabel Alexandra Ferreira da Silva; Isabel da Graça Magalhães Teixeira Paulino; Isabel Maria Silva e Sousa; Ivone Catarina da Silva Teixeira; Márcia Filipa Cerqueira Moreira; Maria Eduarda Duarte de Oliveira; Maria Helena Morais de Sá; Maria José Matos da Silva; Maria Lúcia Dias Alves; Maria Teresa Ribeiro de Sousa Pombo Silva; Marlene Alexandra Andrade Rodrigues; Marlene Teixeira Padilha; Marta de Pinho Neves Rietsch Monteiro; Nelson Carlos Bernardo Rodrigues; Paula Cristina da Silva Santos; Sandra Cristina Jesus Reis; Sandra Isabel Santos Conceição; Sandra Renata Marques de Sousa Baltarejo; Sara Margarida Leão Moreira da Cunha; Susana Raquel Marques Pinto; Tânia Filipa Pereira de Sousa; Zélia do Carmo de Sousa Nogueira.

16 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

313738495



MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso (extrato) n.º 19484/2020

Sumário: Prorrogação do prazo para a revisão do PDM de Vila do Conde.

Dr.ª Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, torna público que, na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29 de outubro de 2020, foi deliberado, aprovar a prorrogação do prazo para a Revisão do PDM — Plano Diretor Municipal de Vila do Conde, por um novo período máximo de 2 anos, com efeitos retroativos a dois de setembro de 2020, de acordo as disposições legais aplicáveis.

Para constar e não poder ser alegada ignorância, se publica o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, o qual vai ser afixado nos lugares públicos do costume, encontrando-se disponível para consulta na página eletrónica do Município de Vila do Conde, em www.cm-viladoconde.pt.

12 de novembro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Elisa Ferraz*.

Deliberação

Nuno Alfredo de Castro, Diretor do Departamento de Administração Geral e Financeira da Câmara Municipal de Vila do Conde, certifico, que na reunião do executivo municipal realizada no dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte, foi deliberado, por maioria, concordar com a proposta e aprovar uma prorrogação de prazo de elaboração da Revisão do PDM — Plano Diretor Municipal do Município de Vila do Conde, por um novo período máximo de dois anos, com efeitos retroativos a dois de setembro de dois mil e vinte, nos termos legalmente previstos no RJIGT, com a abstenção dos Vereadores dos eleitos pelo Partido Socialista e o voto contra do Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde.

Vila do Conde e Câmara Municipal, 12 de novembro de 2020. — O Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira, *Dr. Nuno Castro*.

613752012



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 19485/2020

Sumário: Delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) e operação de reabilitação urbana (ORU) simples de Afonsim.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Afonsim

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, deliberou, na sua reunião ordinária realizada a 12 de novembro de 2020, submeter a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Afonsim a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período da discussão pública terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período, os interessados poderão consultar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Afonsim na Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, bem como na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt).

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt) ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal.

16 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar,
António Alberto Pires Aguiar Machado.

313736323



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 19486/2020

Sumário: Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) simples de Monteiros.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Monteiros

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, deliberou, na sua reunião ordinária realizada a 12 de novembro de 2020, submeter a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Monteiros a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período da discussão pública terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período, os interessados poderão consultar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Monteiros na Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, bem como na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt).

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt) ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal.

16 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar,
António Alberto Pires Aguiar Machado.

313736389



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 19487/2020

Sumário: Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Parada de Monteiros.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Parada de Monteiros

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, deliberou, na sua reunião ordinária realizada a 12 de novembro de 2020, submeter a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Parada de Monteiros a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período da discussão pública terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período, os interessados poderão consultar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Parada de Monteiros na Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, bem como na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt).

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt) ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal.

16 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar,
António Alberto Pires Aguiar Machado.

313736437



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 19488/2020

Sumário: Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Vila Meã.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Vila Meã

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, deliberou, na sua reunião ordinária realizada a 12 de novembro de 2020, submeter a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Vila Meã a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período da discussão pública terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período, os interessados poderão consultar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Vila Meã na Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, bem como na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt).

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt) ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal.

16 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar,
António Alberto Pires Aguiar Machado.

313736494



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 19489/2020

Sumário: Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Vilarelho.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Vilarelho

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, deliberou, na sua reunião ordinária realizada a 12 de novembro de 2020, submeter a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Vilarelho a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período da discussão pública terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período, os interessados poderão consultar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Vilarelho na Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, bem como na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt).

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt) ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal.

16 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar,
António Alberto Pires Aguiar Machado.

313736518



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 19490/2020

Sumário: Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Nuzedo.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Nuzedo

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, deliberou, na sua reunião ordinária realizada a 12 de novembro de 2020, submeter a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Nuzedo a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período da discussão pública terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período, os interessados poderão consultar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Nuzedo na Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, bem como na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt).

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt) ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal.

16 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar,
António Alberto Pires Aguiar Machado.

313736412



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 19491/2020

Sumário: Delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) e operação de reabilitação urbana (ORU) simples de Tourencinho.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Tourencinho

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, deliberou, na sua reunião ordinária realizada a 12 de novembro de 2020, submeter a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Tourencinho a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período da discussão pública terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período, os interessados poderão consultar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Tourencinho na Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, bem como na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt).

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt) ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal.

16 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar,
António Alberto Pires Aguiar Machado.

313736461



MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 19492/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada, por meu Despacho de 8 de outubro de 2020, a comissão de serviço, do Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, Filipe José Martins Machado, a partir de 14 de outubro de 2020.

17/11/2020. — O Presidente da Câmara, *Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*.

313743143



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Aviso n.º 19493/2020

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental.

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em cumprimento com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento dos postos de trabalho abertos pelo aviso n.º 7009/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 24 de abril, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Emanuel José dos Santos Simões, José Ribeiro Dias, Miguel Ângelo Mateus Azevedo, Sandra Isabel Dias Ribeiro, Sandra Margarida Alves António e Sónia Raquel Dias Silva, na categoria/carreira de Assistente Operacional, com a remuneração mensal de 645,07€, correspondente à 4.ª posição, nível 4 da tabela remuneratória única, com efeito a partir de 01/11/2020;

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o júri do período experimental será o referido no aviso de abertura do procedimento concursal (Aviso n.º 7009/2020)- D.R. 2.ª série, n.º 81/2020 de 24 de abril.

10 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Luís Miguel Ferro Pereira*.

313720925



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALBERNOA E TRINDADE

Aviso n.º 19494/2020

Sumário: Procedimento concursal para um lugar de assistente operacional.

Para os efeitos tidos por convenientes e por força do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público, que o Aviso contendo a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados, homologada por deliberação da Junta de Freguesia em sua reunião ordinária de 28/10/2020, foi afixada no Edifício sede da Freguesia, disponibilizada no seu sítio da Internet e ainda enviado ofício registado com aviso de receção a todos os candidatos admitidos e excluídos ao presente procedimento de recrutamento de um lugar na carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto por Aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série em 02/03/2020 e na Bolsa de emprego Público em, 03/03/2020.

16 de novembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Carlos Manuel Castilho Casimiro*.

313736307



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALTO DO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA

Aviso (extrato) n.º 19495/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para provimento de três postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional.

Abertura de Procedimento Concursal para provimento de 3 (três) postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que conforme deliberação da Junta de Freguesia de 01 de setembro de 2020 e da Assembleia de Freguesia de 28 de setembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho infra identificado da União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, na categoria e carreira de Assistente Operacional (m/f).

2 — Caracterização do posto de trabalho conforme ao Mapa de pessoal de 2020.

2.1 — Ref.ª 001/PC-AO/2020 — 3 (três) postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional (m/f), para a Divisão de Espaço Público e Equipamentos.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril informa-se que a publicitação integral do procedimento será também efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet da União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, <http://www.jf-assav.pt/junta/recursos-humanos/procedimentosconcursais.html>.

13 de novembro de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, *Carlos Artur Raposinho dos Santos*.

313735198



FREGUESIA DE BANHO E CARVALHOSA

Aviso n.º 19496/2020

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária OE202011/0384.

Lista de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária OE202011/0384

Nos termos do disposto na Lei n.º 112/2017, encontra-se afixada na Junta de freguesia e no seu sítio na internet, a lista do procedimento concursal para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal desta freguesia, aberto no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários, criado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e publicitado na Bolsa de Emprego Público — (código: OE202011/0384).

Candidatos:

1 — Carla Rocha.

13 de novembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Banho e Carvalhosa,
Luciano Filipe Cardoso Costa.

313735692



FREGUESIA DE CABEÇA GORDA

Aviso n.º 19497/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para três postos de trabalho de assistente operacional.

Homologação da lista de ordenação final

Para efeitos do disposto no artigo 28.º/5 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para três postos de trabalho de Assistente Operacional, aberto por aviso datado de 04 de fevereiro de 2020 e publicado na BEP n.º OE202002/0080, de 4 de fevereiro de 2020, a qual foi homologada por deliberação da Junta de Freguesia, de 9 de outubro de 2020.

A lista encontra-se disponível na página eletrónica desta Freguesia, em www.jf-cgorda.com, e também está afixada no edifício sede da Freguesia.

4 de novembro de 2020. — A Presidente, *Maria Lúcia Pereira Simão Rosa*.

313712882



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDOMAR (SÃO COSME), VALBOM E JOVIM

Aviso (extrato) n.º 19498/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas para a carreira/categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua redação atual), torna-se público que, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional, conforme Aviso (extrato) n.º 9306/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 19 de junho de 2020 e por deliberação do Órgão Executivo da União das Freguesias, datada de 10 de novembro de 2020, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 16 de novembro de 2020, com Clara Patrícia Correia da Silva Esteves Ribeiro, com a remuneração correspondente à posição 4.ª, nível remuneratório 4 (atualmente de 645,07€).

Para efeitos do estipulado no n.º 1, do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o Órgão Executivo deliberou ainda que, o Júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

16 de novembro de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim, *Dr. António José Ribeiro Braz*.

313738568

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA****Aviso (extrato) n.º 19499/2020**

Sumário: Prorrogação do prazo para apresentação de candidaturas — procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 1536/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2020.

Prorrogação do prazo para apresentação de candidaturas — Procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 1536/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro

Por aviso publicado no *Diário da República* n.º 20, de 29 de janeiro — Aviso n.º 1536/2020 e publicitado na BEP pelas ofertas públicas OE202002/0001 OE202002/0002, de 01 de fevereiro, foi tornada pública a deliberação de recrutamento mediante procedimento concursal comum para a carreira e categoria de Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto:

Referência A — área funcional: Cantoneiro/ Coveiro — 2 postos de trabalho

Referência B — área funcional: Cantoneiro Obras/Assistência e Manutenção — 5 postos de trabalho.

Tendo presente que o prazo para apresentação de candidaturas terminou em 14 de fevereiro de 2020, tendo-se seguido a declaração do Estado de Emergência — situação com impacto no normal funcionamento dos serviços e, por consequência, no funcionamento dos Júris —, a Junta de Freguesia deliberou em 19 de outubro de 2020, de acordo com o previsto no artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), a retificação da decisão de recrutamento vertida na deliberação de 19 de novembro de 2019, possibilitando-se a candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida — escolaridade obrigatória em função da idade do candidato —, considere dispor experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação, de acordo com a definição do Júri do procedimento.

Nesta conformidade, é concedido novo prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de candidaturas, a contar da publicitação do presente Aviso no *Diário da República*.

Estão dispensados de formalizar nova candidatura os candidatos que já o tenham feito por ocasião da publicação do Aviso n.º 1536/2020, sem prejuízo da faculdade de juntarem novos documentos.

5 de novembro de 2020. — O Presidente da União das Freguesias, *Paulo Alexandre de Jesus Clemente*.

313710565



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PALHAIS E COINA

Aviso n.º 19500/2020

Sumário: Mobilidade interna na modalidade de intercarreiras na carreira/categoria de assistente técnico.

Torna-se público que, nos termos dos artigos 4.º, n.º 1, alínea *b*) e 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014 de 20 Junho (LTFP), na sua redação atual, por deliberação da União das Freguesias de Palhais e Coina de 24 de Setembro de 2020, a trabalhadora Maria Helena Carvalho Figueiredo Antunes, pertencente ao mapa de pessoal da União das Freguesias de Palhais e Coina em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, passa à situação de regime de mobilidade intercarreiras — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, passa para a Carreira/Categoria de Assistente Técnico — na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 05, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 693,13 €, com efeito a partir de 1 de Novembro de 2020.

11 de novembro de 2020. — A Presidente da União das Freguesias de Palhais e Coina, *Naciolinda Miranda Botas Neves Silvestre*.

313726863



FREGUESIA DE SABÓIA

Aviso (extrato) n.º 19501/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum por tempo indeterminado para um assistente técnico.

Para efeitos do disposto no artigo 11.º/5, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º e ss. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicada à Administração Local pf. do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público:

1 — Identificação da Entidade que realiza o procedimento: Junta de Freguesia de Saboia.

2 — Número de postos de trabalho: para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta autarquia, na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado.

3 — Caracterização do posto de trabalho: serviços administrativos e atendimento ao público que se enquadram em diretivas gerais da Junta de Freguesia, designadamente de expediente, atualização do recenseamento eleitoral, registo e licença de cães, emissão de atestados, tesouraria, arquivo, aprovisionamento, contabilidade, recursos humanos e gestão do património;

4 — Carreira e categoria: Assistente Técnico/Assistente Técnico.

5 — Requisitos habilitacionais: 12.º Ano de Escolaridade ou equivalente.

6 — Prazo da candidatura: encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, após publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, adiante (BEP).

7 — Publicação: disponível para consulta integral a partir da data da publicação na Bolsa de Emprego Público, adiante (BEP).

8 — Quota de emprego para candidatos com deficiência: procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro:

8.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência;

9 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de novembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Fernando Manuel da Conceição Guerreiro*.

313718147

FREGUESIA DE VIDIGUEIRA

Aviso n.º 19502/2020

Sumário: Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional — serviços gerais.

1 — Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e pelo disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conjugado pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação atual, torna-se público que, por deliberação tomada pela Junta de Freguesia em reunião de 10/09/2020 e em 21/02/2020, sob a proposta proferida em 20/02/2020, pela Presidente da Junta, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional — serviços gerais, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia de Vidigueira, na modalidade de relação jurídica de emprego público, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Ref. A: Assistente Operacional, área funcional de Serviços Gerais — 1 (um) posto de trabalho;

2 — Legislação aplicável ao presente procedimento concursal: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP), na sua redação atual; Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010 de 28 de abril e 66/2012 de 31 de dezembro; Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho; Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro; Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março; Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

3 — Declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e, consultada a entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), atribuição ora conferida ao INA, este informou, por correio eletrónico datado de 17/02/2020, “que não existem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil identificado.”

4 — Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, a aplicação do regime de valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. Assim, nos termos do previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, foi consultada a Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo, sobre a existência de pessoal no regime de valorização profissional, a qual informa por ofício datado de 27/01/2020, que não está constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, não havendo, assim, nenhuma lista nominativa de trabalhadores colocados no regime de valorização profissional.

5 — Local de trabalho: Freguesia de Vidigueira

6 — Caracterização do posto de trabalho: desempenho das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual correspondem respetivamente:

Ref. A — Grau 1 de complexidade funcional na carreira e categoria de Assistente Operacional, com funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, nomeadamente: Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços; Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos; Assegurar a limpeza e conservação das instalações da Freguesia; Colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; Auxiliar a execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arumação e distribuição; Executar outras tarefas simples, não especificadas de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos; Realizar atendimento ao público,



proceder à emissão de atestados, declarações, organização de expediente, encaminhamento de emails e chamadas telefónicas.

7 — A descrição das funções referidas no número anterior não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 3.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

8 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE2015), por remissão do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (OE2017), e n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal:

Ref. A: A posição remuneratória de referência será a correspondente à 4.ª posição, remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional e ao nível remuneratório 4, da Tabela Remuneratória Única — 645,07€.

9 — Requisitos de admissão — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos gerais (artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual):

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei Especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos específicos:

Ref. A: possuir escolaridade mínima obrigatória conforme disposto na alínea a) do n.º 1 artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com a Lei n.º 85/2009, de 17 de agosto (quatro anos para os indivíduos nascidos até 31/12/1966, seis anos para os indivíduos nascidos a partir de 01/01/1967 e nove anos para os indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico no ano letivo de 1987-1988 e nos anos letivos subsequentes);

10 — Nível habilitacional: atento o disposto no artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, apenas pode ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional e, quando aplicável, da área de formação, correspondentes ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, correspondendo ao mencionado no ponto 9.2 do presente aviso, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores que tenham constituída relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

12 — Nos termos da legislação em vigor, podem candidatar-se trabalhadores que detenham relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas pode ter lugar no caso de se verificar a impossibilidade de ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no ponto anterior.

13 — Sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista no artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua redação atual.

14 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

15 — Reservas de recrutamento: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

16 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

16.1 — Forma: A candidatura deve ser formalizada, sob pena de exclusão, até ao termo do prazo fixado e mediante o devido preenchimento do formulário tipo de candidatura de uso obrigatório disponível nos serviços da Freguesia de Vidigueira e na página eletrónica em “<https://www.freguesiavidigueira.pt/>”, podendo ser entregue preferencialmente em suporte eletrónico, conforme disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, ou, pessoalmente naquele serviço durante as horas de expediente, ou remetidas pelo correio, expedido até ao termo do prazo fixado, sob registo e com aviso de receção, para Freguesia de Vidigueira, Rua Dr. Carlos César Sotto Mayor Figueira 32-34, 7960-276 Vidigueira.

16.2 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

16.3 — A apresentação da candidatura é acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos da experiência profissional e formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- c) Sendo o candidato detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo órgão ou serviço onde o candidato exerce funções públicas, devidamente atualizada, da qual conste a seguinte informação: indicação inequívoca da natureza da relação jurídica de emprego público detida; carreira e categoria em que o candidato se integra; atividade e funções que o candidato desempenha e o grau de complexidade das mesmas; posição remuneratória em que o candidato se encontra; avaliação de desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, ou indicação de que o candidato não foi avaliado naquele período por motivos que não lhe são imputáveis.

16.4 — A não apresentação da declaração referida na alínea c) do ponto anterior ou a falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.

16.5 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 9.1 do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

17 — Os candidatos que exerçam funções na Freguesia de Vidigueira estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo declará-lo no requerimento, sendo solicitados pelo júri ao Serviço de Recursos Humanos.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo anexar fotocópia, do Atestado Médico de Incapacidade Multiuso, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — Nos termos do disposto da alínea b) e c) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, e na página eletrónica da Freguesia de Vidigueira (<https://www.freguesiavidigueira.pt/>).

21 — Métodos de seleção: Prova de conhecimentos (carácter eliminatório) e avaliação psicológica (carácter eliminatório).

21.1 — Os métodos de seleção a utilizar no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes: avaliação curricular (carácter eliminatório), entrevista de avaliação de competências (carácter eliminatório), exceto, quando afastados, por escrito, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

21.2 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

Ref. A: A prova de conhecimentos gerais e específicos reveste a modalidade oral, sendo de natureza teórica e forma individual, será realizada numa única fase, com consulta (unicamente em suporte de papel, não anotada e não comentada), terá a duração de 30 minutos, constituída por questões valoradas numa escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado final da mesma expresso na mesma escala com valoração até às centésimas.

Bibliografia de apoio para a Prova de Conhecimentos: Conhecimentos Gerais: Constituição da República Portuguesa — Decreto de 10 de abril de 1976, na redação da Lei Constitucional 1/2005, de 12 de agosto; Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações vigentes; Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro; disponíveis no site da Freguesia de Vidigueira em <https://www.freguesiavidigueira.pt/>.

21.3 — A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto; Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

21.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

- a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Para efeitos da presente alínea, o Júri do procedimento concursal atribuirá a classificação de 10 valores aos candidatos que, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar. No que concerne às demais alíneas a valoração é efetuada da seguinte forma: $AC = (20 \% HA + 20 \% FP + 40 \% EP + 20 \% AD) / 4$;

21.5 — A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A sua aplicação é baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado

a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

22 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada numa escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

22.1 — A valoração final dos métodos de seleção obrigatórios mencionados no ponto 21.2 e 21.3 do presente aviso, será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = (POC \times 60 \% + AP \times 40 \%)$$

em que:

VF — Valoração Final;

PC — Prova de Conhecimentos;

AP — Avaliação Psicológica;

22.2 — A valoração final dos métodos de seleção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 21.4 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 60 \% + EAC \times 40 \%)$$

em que:

VF — Valoração Final;

AC — Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;

22.3 — Consideram-se excluídos do respetivo procedimento os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases de seleção, bem como aqueles que não compareçam à aplicação de qualquer um dos métodos que exija a sua presença, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes.

22.4 — As atas dos respetivos júris onde constam os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção a utilizar, as grelhas classificativas e os sistemas de valoração final dos métodos, serão facultadas nos termos previstos no n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril.

23 — Por razões de celeridade e por se tratar de um procedimento urgente, os métodos de seleção serão utilizados faseadamente, conforme disposto no artigo 7 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

24 — Composição do Júri:

Ref. A: Presidente do Júri: Ricardo Manuel da Rosa Pires Mansos Galinha (Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Vidigueira); Vogais Efetivos: Florbela Alexandra Nezário Amaro (Técnica Superior da Câmara Municipal de Vidigueira), que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Francisca Perpétua Prego Alvorado (Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Vidigueira); Vogais Suplentes: Maria João Gonçalves Pinto Lula (Assistente Técnica da Câmara

Municipal de Vidigueira) e Evelina da Graça Janeiro Lino (Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Vidigueira).

25 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

26 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 1, do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

27 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º, por uma das formas previstas no artigo 10.º, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

28 — Critérios de ordenação preferencial — Em situações de igualdade de valoração entre candidatos aplicar-se-á o disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

29 — Critérios de desempate: na sequência da aplicação dos métodos de seleção e da ordenação final dos candidatos, a ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Caso persista a igualdade de valoração são aplicados os seguintes critérios de desempate deliberados pelo júri:

a) Valoração do maior tempo de experiência profissional com incidência sobre atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e ao grau de complexidade das mesmas;

b) Valoração ou maior quantidade de formação profissional relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

c) Valoração das habilitações académicas de base.

30 — De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conjugado com o n.º 7 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, podem ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais, em caso de igualdade de classificação, têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

31 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar, é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente e afixada em local visível e público nas instalações da Freguesia de Vidigueira, bem como disponibilizada na sua página eletrónica em <https://www.freguesiavidigueira.pt/>.

32 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, é aplicável a audiência prévia dos interessados nos termos do artigo 10.º e nos n.º 1 a 5 do artigo 23.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de Abril, conjugafo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

33 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

3 de novembro de 2020. — A Presidente da Freguesia de Vidigueira, *Carla Alexandra Bagio Penas*.

313731236

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso (extrato) n.º 19503/2020

Sumário: Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Procedimento Concursal Comum na modalidade de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado

1 — Para os devidos efeitos ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2018 de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados das Caldas da Rainha, em reunião de 13 de outubro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte a publicação do presente aviso no *Diário da República* e Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimentos concursais comuns para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a Carreira/Categoria de Assistente Operacional nas funções a seguir indicadas:

2 — Carreira e Categoria de Assistente Operacional.

2.1 — Referência A — 4 (quatro) Postos de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Funções de Canalizador).

2.2 — Referência B — 2 (dois) Postos de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Funções Administrativas).

3 — Caracterização dos postos de trabalho de acordo com o mapa de pessoal:

3.1 — Referência A — 4 (quatro) postos de trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, (Funções de Canalizador).

As constantes no mapa anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, designada por LTFP, previsto no artigo 88.º grau de complexidade 1. Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Atribuição, competência, atividade a cumprir ou a executar:

Executar canalizações na rede de abastecimento de água; em edifícios instalações ou locais destinados ao transporte de água ou esgoto; Corta e rosca tubos; solda tubos; de todo o tipo de material ou afins; executar redes de distribuição de águas e esgotos; respetivos ramais de ligação; assegurar a montagem de tubagens e acessórios necessários; executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; instruir e supervisionar o trabalho da equipa que lhe esteja afeta; possuir carta de condução; assegurar o transporte da equipa de trabalho; zelar pela conservação e limpeza da viatura; verificar diariamente níveis de óleo, água, comunicar ocorrências anormais detetadas nas viaturas; tomar em atenção normas de prevenção de acidentes; Reportar diariamente todas as folhas de obra aos encarregados; executar outras funções quando necessárias e solicitadas.

3.2 — Referência B — 2 (dois) postos de trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, (Funções Administrativas).

As constantes no mapa anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, designada por LTFP, previsto no artigo 88.º grau de complexidade 1. Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Atribuição, competência, atividade a cumprir ou a executar:

Assegurar o contacto entre os serviços; transmitir recados; levantar e depositar dinheiro; prestar informações verbais e telefónicas; transportar artigos de escritório, documentação diversa; tratar informação de apuramentos da secção ou dados existentes através de meios informáticos; conferir elementos constantes de processos; Conhecimento de informática na ótica do utilizador, nomeadamente processamento de texto e folha de cálculo; gestão de arquivo; atendimento telefónico e relacionamento com o público; tratamento de correspondência; secretariar reuniões, conhecimento de intranet para gestão de correio eletrónico; tomar em atenção normas de prevenção de acidentes; executar outras funções quando necessárias e solicitadas.

4 — Requisitos de Admissão:

4.1 — Os candidatos deverão cumprir rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão, previstos no artigo 17.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Habilitações Literárias exigidas:

Referências A-B, escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade, nos termos do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho é a seguinte:

Para os nascidos até 31 de dezembro de 1966 é exigido o 4.º ano de escolaridade;

Para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967 até 31 de dezembro de 1980 é exigido o 6.º ano de escolaridade.

Para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981 até 31 de dezembro de 1994 é exigido o 9.º ano de escolaridade).

5 — Não é possível substituir o nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

6 — Outros requisitos de admissão:

6.1 — Certificado de habilitações:

7 — Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, a publicação integral do presente aviso contendo a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, os métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação das candidaturas, constam de oferta publicada na Bolsa de Emprego Público (BEP) em www.bep.gov.pt — a ocorrer após a publicação do presente aviso no *Diário da República*. Podendo ser consultada informação no sítio da Internet destes Serviços Municipalizados em (www.smas-caldas-rainha.pt), Recursos Humanos — Concursos de Pessoal.

13 de novembro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

313734899

**CEP — COOPERATIVA DE ENSINO POLITÉCNICO, C. R. L.****Aviso n.º 19504/2020**

Sumário: Alteração ao plano de estudos em Engenharia Informática.

Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática, do Instituto Superior Politécnico Gaya

A Direção da CEP — Cooperativa de Ensino Politécnico, C. R. L., entidade instituidora do ISPGAYA, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, envia para publicação o registo de alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática, registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A- Ef 1000/2011/AL01 pelo Aviso n.º 2535/2016 de 26 de fevereiro, 2.ª série do *Diário da República*. A presente alteração foi apreciada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (Processo n.º ACEF/1213/14502), que acreditou o ciclo de estudos. A alteração do plano de estudos deste ciclo de estudos foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A- Ef 1000/2011/AL02, em 2 de novembro de 2020.

Assim, é republicado em anexo o plano de estudos da licenciatura em Engenharia Informática com as alterações incluídas, as quais produzem efeito a partir do ano letivo 2020/2021.

10 de novembro de 2020. — O Presidente da Direção da CEP — Cooperativa de Ensino Politécnico, C. R. L., *Nelson Maria Abreu Castro Neves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Superior Politécnico Gaya — Escola Superior de Ciência e Tecnologia (4442).

2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo.

3 — Denominação: Engenharia Informática.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS.

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Informática	INF	120,0	6
Engenharia e Técnicas Afins	ETA	18,0	
Matemática e Estatística	MEE	30,0	
Gestão e Administração	GES	6,0	
Ciências Físicas	CIF	6,0	
<i>Subtotal</i>		174,0	6
<i>Total</i>		180,0	



8 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Análise Matemática I	MEE	1.º	1.º Semestre . . .	150,0		67,5					9,0	13,5	90,0	6,0	
Álgebra	MEE	1.º	1.º Semestre . . .	150,0		45,0					6,0	9,0	60,0	6,0	
Algoritmos e Modelos de Programação	INF	1.º	1.º Semestre . . .	150,0		22,5	22,5				6,0	9,0	60,0	6,0	
Arquitetura de Computadores	INF	1.º	1.º Semestre . . .	150,0		22,5	22,5				6,0	9,0	60,0	6,0	
Instrumentação e Sistemas Digitais	ETA	1.º	1.º Semestre . . .	150,0		22,5	45,0				9,0	13,5	90,0	6,0	
Análise Matemática II	MEE	1.º	2.º Semestre . . .	150,0		67,5					9,0	13,5	90,0	6,0	
Física	CIF	1.º	2.º Semestre . . .	150,0		45,0					6,0	9,0	60,0	6,0	
Programação e Computadores	INF	1.º	2.º Semestre . . .	150,0		22,5	45,0				9,0	13,5	90,0	6,0	
Segurança da Informação	INF	1.º	2.º Semestre . . .	150,0		22,5	22,5				6,0	9,0	60,0	6,0	
Sistemas Operativos	INF	1.º	2.º Semestre . . .	150,0		22,5	22,5				6,0	9,0	60,0	6,0	
Análise Numérica	MEE	2.º	1.º Semestre . . .	150,0		45,0					6,0	9,0	60,0	6,0	
Processamento de Informação	INF	2.º	1.º Semestre . . .	150,0		22,5	22,5				6,0	9,0	60,0	6,0	
Bases de Dados	INF	2.º	1.º Semestre . . .	150,0		22,5	45,0				9,0	13,5	90,0	6,0	
Linguagens e Teoria da Computação	INF	2.º	1.º Semestre . . .	150,0		22,5	45,0				9,0	13,5	90,0	6,0	
Redes e Computadores	ETA	2.º	1.º Semestre . . .	150,0		22,5	22,5				6,0	9,0	60,0	6,0	
Probabilidades e Estatística	MEE	2.º	2.º Semestre . . .	150,0		45,0					6,0	9,0	60,0	6,0	
Computação Gráfica	INF	2.º	2.º Semestre . . .	150,0		22,5	22,5				6,0	9,0	60,0	6,0	
Gestão de Projetos de Software	INF	2.º	2.º Semestre . . .	150,0		22,5	22,5				6,0	9,0	60,0	6,0	
Linguagens e Paradigmas de Programação	INF	2.º	2.º Semestre . . .	150,0		22,5	45,0				9,0	13,5	90,0	6,0	
Aplicações e Tecnologias Web	INF	2.º	2.º Semestre . . .	150,0		22,5	45,0				9,0	13,5	90,0	6,0	
Anteprojeto e Seminários de Engenharia Informá-tica.	INF	3.º	1.º Semestre . . .	150,0							51,0	9,0	60,0	6,0	
Sistemas de Apoio à Decisão.	INF	3.º	1.º Semestre . . .	150,0		22,5	45,0				9,0	13,5	90,0	6,0	
Inteligência Artificial	INF	3.º	1.º Semestre . . .	150,0		22,5	45,0				9,0	13,5	90,0	6,0	
Tecnologias e Negócios	GES	3.º	1.º Semestre . . .	150,0		45,0					6,0	9,0	60,0	6,0	
Computação Móvel.	INF	3.º	1.º Semestre . . .	150,0		22,5	22,5				6,0	9,0	60,0	6,0	
Gestão e Planeamento de Redes	ETA	3.º	2.º Semestre . . .	150,0		45,0					6,0	9,0	60,0	6,0	
Sistemas de Informação	INF	3.º	2.º Semestre . . .	150,0		22,5	22,5				6,0	9,0	60,0	6,0	
Opção	INF	3.º	2.º Semestre . . .	150,0		22,5	22,5				6,0	9,0	60,0	6,0	
Projeto de Engenharia Informática em Contexto Empresarial	INF	3.º	2.º Semestre . . .	300,0				150,0			21,0	9,0	180,0	12,0	



Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)											
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Opção	Sistemas Distribuídos	INF	3.º	2.º Semestre	150,0		22,5	22,5				6,0	9,0	60,0	6,0		
	Administração de Sistemas	INF	3.º	2.º Semestre	150,0		22,5	22,5				6,0	9,0	60,0	6,0		
	Computação em Nuvem	INF	3.º	2.º Semestre	150,0		22,5	22,5				6,0	9,0	60,0	6,0		
	Acessibilidade e Usabilidade de Interfaces	INF	3.º	2.º Semestre	150,0		22,5	22,5				6,0	9,0	60,0	6,0		

313724092



JUSTIÇA

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Aviso n.º 19505/2020

Sumário: Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau para a Direção de Extinção de Direitos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau para a Direção de Extinção de Direitos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

1 — Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor(a) da Direção de Extinção de Direitos, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

2 — A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri podem ser consultados na BEP, em www.bep.gov.pt.

17 de novembro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Ana Margarida Rebelo de Andrade Moura Soares Bandeira*.

313743192



JUSTIÇA

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Aviso n.º 19506/2020

Sumário: Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau para a Direção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau para a Direção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

1 — Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor(a) da Direção de Marcas e Patentes, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

2 — A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri podem ser consultados na BEP, em www.bep.gov.pt.

17 de novembro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Ana Margarida Rebelo de Andrade Moura Soares Bandeira*.

313743305



JUSTIÇA

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Aviso n.º 19507/2020

Sumário: Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau para a Direção de Organização e Gestão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau para a Direção de Organização e Gestão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

1 — Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor(a) da Direção de Organização e Gestão, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

2 — A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri podem ser consultados na BEP, em www.bep.gov.pt.

17 de novembro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Ana Margarida Rebelo de Andrade Moura Soares Bandeira*.

313743354



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Informática, I. P.

Aviso (extrato) n.º 19508/2020

Sumário: Concurso para cargo de direção intermédia de 2.º grau — coordenador da Área de Infraestruturas do Departamento de Administração de Sistemas.

Concurso para cargo de direção intermédia de 2.º grau — Coordenador da Área de Infraestruturas do Departamento de Administração de Sistemas

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do II, I. P., de 11 de fevereiro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), concurso para provimento do cargo de Coordenador da Área de Infraestruturas do Departamento de Administração de Sistemas, do Instituto de Informática, I. P.

12 de novembro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P.,
Paula Margarida Barrocas Salgado.

313732849



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Informática, I. P.

Aviso (extrato) n.º 19509/2020

Sumário: Concurso para cargo de direção intermédia de 2.º grau — coordenador da Área de Suporte Aplicacional do Departamento de Administração de Sistemas.

Concurso para cargo de direção intermédia de 2.º grau — Coordenador da Área de Suporte Aplica- cional do Departamento de Administração de Sistemas

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do II, I. P., de 11 de fevereiro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), concurso para provimento do cargo de Coordenador da Área de Suporte Aplica-
cional do Departamento de Administração de Sistemas, do Instituto de Informática, I. P.

12 de novembro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P.,
Paula Margarida Barrocas Salgado.

313732898



MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso n.º 19510/2020

Sumário: Procedimentos concursais para provimento de dois lugares de direção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Educação, Cultura e Desporto (DECD) e chefe da Divisão de Ordenamento do Território (DOT).

Procedimentos Concurrais para Provimento de Dois Lugares de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto (DECD) e Chefe de Divisão de Ordenamento do Território (DOT)

Nos termos do n.º 2 do artigo 21º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22/12, aplicável à Administração Local por força do artigo 1º da Lei n.º 49/2012, de 29/08 e na sequência das deliberações da Câmara Municipal da Batalha n.º 2020/0330/D.A.G. e n.º 2020/0331/D.A.G., de vinte e um de setembro de 2020 e das deliberações da Assembleia Municipal, tomada na Sessão Ordinária de trinta de setembro de 2020, faz-se publico, que a Câmara Municipal da Batalha, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na bolsa de emprego público (BEP), de procedimentos concursais para nomeação em regime de comissão de serviço, dos seguintes cargos de direção intermédia de 2º grau, conforme previsto no Regulamento Interno dos Serviços da Câmara Municipal, publicado por despacho n.º 7459/2020, no *Diário da República*, 2ª série, n.º 144, de 27 de julho de 2020:

- a) Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto (DECD)
- b) Chefe de Divisão de Ordenamento do Território (DOT);

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, conteúdo funcional e perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na BEP, em www.bep.gov.pt.

6 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

313716568



MUNICÍPIO DE FARO

Aviso (extrato) n.º 19511/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal com vista ao provimento de vários cargos dirigentes.

1 — Nos termos do disposto dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à administração local por força do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, torna-se público que por Despachos n.ºs 17/2018/CM, de 16 de agosto de 2018, 005/2019/CM, de 22 de janeiro de 2019 e 34/2019/CM, de 06 de novembro de 2019, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), os procedimentos concursais, com vista ao provimento dos cargos dirigentes do mapa de pessoal da Câmara Municipal, que a seguir se indicam:

Ref.^a A — Diretor de Departamento de Finanças (cargo de direção intermédia de 1.º grau);

Ref.^a B — Chefe de Unidade de Controlo de Faturação (cargo de direção intermédia de 3.º grau);

Ref.^a C — Chefe de Divisão de Assessoria Jurídica e Contencioso (cargo de direção intermédia de 2.º grau);

Ref.^a D — Chefe de Divisão de Desporto e Juventude (cargo de direção intermédia de 2.º grau);

Ref.^a E — Chefe de Unidade de Promoção do Desporto e Juventude (cargo de direção intermédia de 3.º grau);

Ref.^a F — Chefe de Unidade de Espaços e Instalações Desportivas (cargo de direção intermédia de 3.º grau)

2 — Requisitos Legais de Provimento: Podem candidatar-se ao procedimento concursal, os trabalhadores com vínculo à administração pública, por tempo indeterminado, que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas reúnam os requisitos previstos no ponto 2. do despacho publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP).

3 — O referido procedimento concursal será publicado em jornal de expansão nacional, por extrato, na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt, a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, contendo a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção e no Site da Câmara Municipal de Faro, em www.cm-faro.pt.

22 de setembro de 2020. — O Vereador da Câmara Municipal de Faro, *Carlos Baía*.

313688097



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750